



EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 042/2023

CONCORRÊNCIA NÚMERO 001/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIALIZADA EM EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PAVIMENTOS, SENDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE HALL DE ESCADA E ELEVADOR, AS PASSARELAS METÁLICAS DE ACESSO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E CAIXA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO E EMERGÊNCIA DAS NOVAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES DOS NOVOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

TIPO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

• **DATA/HORÁRIO**

Dia 20/12/2023, às 10h00min

(Entrega dos envelopes até as 09h30min do dia 20/12/2023)

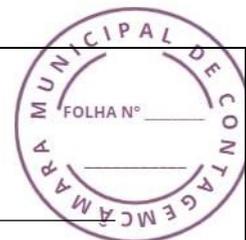
• **LOCAL:** Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.

• **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail compras@cmc.mg.gov.br.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

Este caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato, Planilha de Orçamento, Projetos, Termo de Referência e demais anexos.



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2 – OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	4
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE	8
4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	9
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP.....	10
6 – DO CREDENCIAMENTO	12
7 – DA HABILITAÇÃO	14
8 – DA PROPOSTA DE PREÇO	23
9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	25
10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	28
11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	28
12 – DA EXECUÇÃO.....	34
13 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	36
14 - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	40
15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	40
16 - DA FISCALIZAÇÃO	41
17 - DA GARANTIA CONTRATUAL	43
18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	44
19 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL	44
20 - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	45
21 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	45
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	45
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;	48
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;	68
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO;	69
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;	75
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;	76
ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;	91
ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;	92
ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇO E ORÇAMENTO DE OBRA;	93
ANEXO IX- PLANILHA DE PREÇO E ORÇAMENTO DE OBRA EM BRANCO;	134
ANEXO X- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;	180
ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM BRANCO;	182
ANEXO XII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;	184
ANEXO XIII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI EM BRANCO;	185
ANEXO XIV - PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUIVOS/LINK)	186



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 09/2023

CONCORRÊNCIA NÚMERO 001/2023



1. PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, às **10h00min (dez horas) do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023**, no Plenarinho, situado à Praça São Gonçalo, 18 – Centro – Contagem/MG, CEP 32017-730, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIALIZADA EM EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PAVIMENTOS, SENDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE HALL DE ESCADA E ELEVADOR, AS PASSARELAS METÁLICAS DE ACESSO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E CAIXA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO E EMERGÊNCIA DAS NOVAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES DOS NOVOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital, e de acordo com as condições a seguir anunciadas, destinada a selecionar, dentre os participantes, a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços discriminados neste Edital e em seus anexos, os quais constituem parte integrante deste.

1.2. Esta Licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelos seguintes servidores: Carina Gil dos Santos, matrícula n.º 5587; Aender Alves Pereira, matrícula n.º 3.480; Mírian Rosa de Souza, matrícula n.º.5885; Alessandro da Silveira, matricula n.º.4792, designados através da Portaria N.º 015/2022, de 23 de setembro de 2022.

1.3. O Edital de Licitação e seus Anexos, bem como o Termo de Referência, Projetos e Planilha Orçamentária, informações, elementos e esclarecimentos relativos à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou junto à Comissão Permanente de Licitações, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, Fone (31) 3359-9200, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h e 13h às 18h, a partir do dia **16/11/2023**.

1.4. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados a Comissão permanente de licitação, por escrito, por meio do e-mail compras@cmc.mg.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.

1.5. Os envelopes para participação deverão ser apresentados para protocolo exclusivamente na Diretoria de Gestão de Contratos, da Câmara Municipal de Contagem/MG, na Praça São Gonçalo, 18, Centro – Contagem/MG, de 09h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min (horário do expediente em dias úteis), junto à Comissão Permanente de Licitações-CPL, até às **09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023**, observados os termos deste Edital. Este prazo é preclusivo do direito de participação.

1.6. No dia **20 (vinte) de dezembro de 2023, às 10h00min (dez horas)**, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE de n. 1, correspondente à FASE DE HABILITAÇÃO, podendo também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o ENVELOPE de n. 2, correspondente à FASE DE PROPOSTA, nos termos deste Edital.

1.7. Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem anterior deste edital na hipótese de apenas uma licitante comparecer ao certame.

1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIALIZADA EM EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03(TRÊS) PAVIMENTOS, SENDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE HALL DE ESCADA E ELEVADOR, AS PASSARELAS METÁLICAS DE ACESSO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E CAIXA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO E EMERGÊNCIA DAS NOVAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES DOS NOVOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2.1.1. Das Etapas da Obra

2.1.1.1 As etapas de construção seguem os seguintes processos:

1. Mobilização e Desmobilização de canteiro de obra;
2. Administração Local de obra;
3. Serviços preliminares;
4. Demolições e remoções;
5. Movimentação de terras;
6. Infraestrutura (fundação);
7. Superestrutura de concreto armado;
8. Estrutura metálica;
9. Alvenarias e vedações;
10. Acabamento e revestimento de parede;
11. Piso e revestimento de piso;
12. Esquadrias;
13. Instalações Estrutura, Elétrica, Hidráulica, SPDA e Climatização;
14. Acessórios, Louças e Matais;
15. Bancadas e peitoril;
16. Limpeza.

2.2. Da Justificativa da Despesa

2.2.1. A priori, cumpre salientar que, a presente contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, visando o atendimento ao interesse público para a contratação de empresa de engenharia apta para a construção da segunda etapa do novo prédio da Câmara Municipal de Contagem. Para tanto, segue um breve histórico:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.2. Em 1º de março do ano de 2023, foi dado início as obras de construção do novo prédio da Câmara Municipal de Contagem, onde receberá os gabinetes dos ilustres vereadores desta casa, com a construção do prédio sobre a área do estacionamento existente, conforme o processo licitatório Concorrência 002/2022 e Contrato Administrativo nº 043/2022, vencido pela empresa ENGELAGO CONSTRUTORA & ENGENHARIA DA LAGOA LTDA-ME, CNPJ nº 04.328.780/0001-54. Após o início das atividades, foram constatadas algumas interferências no processo executivo com diversas dificuldades e impossibilidades da continuidade da obra, como:

- 1 – Rompimento de malha de aço, suscetível a perda de resistência da ancoragem da laje;
- 2 - Rompimento de cordoalha de aço o que causaria a perda total da resistência das vigas protendidas com consequência de trincas na estrutura;
- 3 – A ausência de espera de vergalhão para continuidade dos pilares adjacentes a laje existente;
- 4 – O rompimento de malha de aço para corte do concreto para abertura de caixa de passagem de elevador e hall de escada o que levaria a enfraquecimento da laje, e outras perdas de resistência na edificação.

2.2.3. Mediante os ocorridos, foi solicitado para a empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.231.266/0001-73, por intermédio do Contrato Administrativo nº 34/2022/RP, para execução de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, para que realizasse o levantamento técnico da área, bem como a elaboração de novos projetos que seriam exequíveis mediante as várias interferência identificada durante o processo inicial das obras.

2.2.4. Ato contínuo, a empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, fez e apresentou a Câmara Municipal de Contagem, um novo projeto e um novo Layout do prédio a ser construído, com uma arquitetura completamente modificada, assim como os projetos executivos que sofreram diversas alterações.

2.2.5. Desta feita, diante dos novos projetos, foi possível levantar e compatibilizar a construção já em curso com as alterações sugeridas pela empresa, ou seja, a licitação em curso atende a demanda do prédio principal sem a necessidade de empenhar novos recursos, porém, com as modificações em relação ao acesso aos novos pavimentos e o prédio antigo, constatou a necessidade de um novo processo licitatório para a construção das edificações suplementares que abrigaram o Hall de Escada, o Hall de Elevador, as



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



novas passarelas metálicas que fará a ligação entre o hall, os novos gabinetes e o prédio existente, a construção da nova subestação de energia elétrica, para atender a demanda energética dos novos prédios, bem como a construção do novo reservatório de água para abastecimento das edificações e a reserva de emergência a incêndio exigida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

2.2.6. Nesse sentido, mediante os fatos narrados e atendendo a demanda de ampliação da área de vivência desta Casa Legislativa, se faz necessária a execução das obras complementares à edificação que já se encontra em processo de execução, de maneira a garantir a funcionalidade total dos novos gabinetes, bem como a eficiência e a justa causa na aplicação de recursos público na construção da nova edificação que abrigará os gabinetes dos vereadores. Ademais, salienta-se a busca pelo fortalecimento dos atendimentos e relação com o público que procura nesta casa a criação de leis e projetos para melhoria de nossa cidade, tornando cada vez mais vistosa a boa relação entre os cidadãos contagenses e o corpo legislativo municipal.

2.2.7. Pelo exposto, certo da vantajosidade que o empreendimento proporcionará a esta casa legislativa, faz se necessária presente contratação.

2.3. Tipo de contratação do serviço objeto do contrato.

2.3.1. A Lei 8666/93 define no inciso I do artigo 6º:

Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;" (lei 8.666/93).

2.4. Justificativa da adoção da modalidade e regime de execução

2.4.1. A adoção da modalidade CONCORRÊNCIA é a que melhor se enquadra para o procedimento licitatório em questão, uma vez que são obras e serviços de engenharia, cujo valor está enquadrado dentro do prescrito no artigo 23, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, em conformidade com o Decreto 9.412/2018 que atualizou os seus valores.

2.4.2. A classificação deve obedecer ao princípio do MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.4.3. O regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço unitário, desta forma a escolha do regime de execução recairá na seguinte hipótese prevista no artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) ...;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

2.4.4. Ou seja, o regime definido será o de **empreitada por preço unitário, lote único**, onde a planilha referencial terá suas quantidades estimadas e os preços unitários serão aplicados aos quantitativos efetivamente executados pela empresa que vier a ser contratada.

2.4.5. O pagamento será efetuado de acordo com a medição mensal dos serviços efetivamente executados.

2.4.6. Neste tipo de contratação, caso a fiscalização do contrato constate que as quantidades necessárias para finalização do serviço sejam diferentes do que o previsto inicialmente, a situação se resolve de forma pacífica com a simples celebração de termo aditivo. Por isso a opção pelo regime de execução de empreitada por preço unitário (artigo 6º inciso VIII alínea 'b' da Lei nº 8.666/93) se mostra mais vantajoso para a Administração Pública.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE

3.1. **Órgão solicitante: Diretoria de Infraestrutura.**

3.2. **Natureza da Despesa:**

- 44.90.51 – Obras e Instalações - 02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

3.3. A natureza da despesa da dotação orçamentária para o exercício de 2023, e subsequentes, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente, sob a rubrica acima.

3.4. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

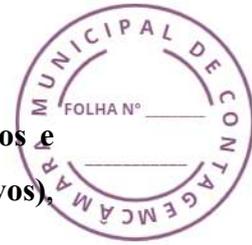
3.5. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: **Márcio Marques da Silva, Matrícula 5111, Diretor de Infraestrutura.**

3.6. **Do Valor Estimado da Licitação**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.6.1. O valor de referência total é de R\$ **6.998.799,95 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro anexos.

3.6.2. Os valores estimados pela Administração encontram-se nos autos do Processo Administrativo número 042/2023, podendo os interessados fazer vistas ao mesmo.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, mediante apresentação de CDR ou outro meio compatível.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.cmc.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação, conforme artigo 41 da lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

4.3.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados a Comissão permanente de licitação, por escrito, por meio do e-mail compras@cmc.mg.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.

4.3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.3.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Comissão permanente de licitação, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias e PROTOCOLAR junto à Câmara de Contagem, na Presidência Protocolo, situado na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/ MG, no horário de 09h00min (nove) às 12h00min (doze) e de 13h00min(treze) as 18h00min (dezoito), indicando o endereço eletrônico, observando os prazos estipulados pelo art. 41 da lei 8.666/93:

4.3.2.1 Cidadão - em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação das propostas. A Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Contagem as responderá em até 3 (três) dias úteis da data de seu efetivo recebimento (art. 41, § 1º, Lei



8.666/93).

4.3.2.2 Licitante - decaíra do direito de impugnar falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer ate o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes. Impugnação feita tempestivamente não impedira o licitante de participar do processo licitatório ate o transito em julgado da decisão correspondente.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão permanente de licitação no Portal da Câmara de Contagem por meio do endereço <http://www.cmc.mg.gov.br>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

5.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA, pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenda as exigências contidas neste Edital e ainda, aos requisitos da legislação específica.

5.2. Será admitida a participação de empresas organizadas em consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei n. 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.3. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e inconditiona de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas, regulamentos e das disposições legais pertinentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

5.4. Os interessados deverão obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto no site <http://www.cmc.mg.gov.br>, ou através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Praça São Gonçalo, 18, Centro – Contagem/MG, de 09h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min (horário do expediente em dias úteis), junto à Comissão Permanente de Licitações-CPL, à partir do dia **16/11/2023**.

5.4.1. As cópias estarão à disposição dos interessados da seguinte maneira:

5.4.1.1. Por meio digital, mediante apresentação de um PEN DRIVE à CPL;

5.4.1.2. Por cópia reprográfica, com o recolhimento através de GEA (Guia Especial de Arrecadação), de taxa de R\$50,00 (cinquenta reais) por edital, sendo que para tanto deverão comparecer no horário bancário. Os projetos somente serão disponibilizados em meio digital, mediante apresentação de um PEN DRIVE;

5.4.1.3. Os interessados em retirar cópias do Edital deverão apresentar pedido formal à Comissão, identificar a empresa licitante, pessoa para contato, número de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



telefone e e-mail.

5.5. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.1.1 A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja pela comprovação de aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

5.5.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.5.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo.

5.5.4. Estiver enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem;

5.5.5. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.5.6. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes.

5.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelo interessado, com indicação de nome e documento de identificação, (MODELO ANEXO II).

5.10. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



favorecido estabelecido na citada lei, deverá indicar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

5.11. A declaração a que se refere o subitem 5.10 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.12. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

5.13. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitação, para regularização da documentação fiscal.

5.14. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão.

5.15. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.16. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a inabilitação da ME ou EPP, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.17. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

6.2. Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante deverá identificar-se e,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



cumulativamente:

- 6.2.1. Entregar cópia de sua carteira de identidade ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o número de seu CPF;
- 6.2.2. Entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:
 - a. Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante;
 - b. Procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;
 - c. Procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhada necessariamente de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 6.3. Os documentos que credenciam os representantes deverão ser entregues separadamente dos envelopes.
- 6.4. O ANEXO II - deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.
- 6.5. Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
- 6.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos no subitem 6.2 deste edital, a indicação ou substituição de seu representante legal para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 6.7. Somente as pessoas referidas no subitem 6.1 deste edital poderão, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.
- 6.8. A ausência do documento hábil de representação e, por consequência, o não credenciamento perante a Comissão, não impedirá a empresa de participar da licitação, entretanto, seu representante ficará impedido de se manifestar e de praticar, em nome da licitante, qualquer ato durante o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas reuniões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes por meio de portador. Neste caso, o portador deverá protocolar os envelopes 1 e 2 na Diretoria de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Contagem ou Protocolo Geral, até o dia e horário agendado para a primeira reunião.

6.10. Os documentos do item 6 poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Contagem atualizado, elimina a apresentação dos documentos dele constante, exigidos para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC - Certificado de Registro Cadastral.

7.2. No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital **deverá ser apresentada a documentação complementar**.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope, em papel opaco, fechado e rubricado pelo representante legal da Empresa, denominados:

a. **ENVELOPE nº 1 - documento de habilitação,**

7.3.1. Os envelopes serão entregues fechados e colados, com identificação do proponente, e endereçados na seguinte forma:

<p><u>ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> CAMÂMRA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PRAÇA SÃO GONÇALO, 18, CENTRO, CONTAGEM/MG, CEP 32.017-730 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE: _____ ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____</p>
--

7.4. O envelope de documentação habilitatória deverá conter a seguinte documentação:

7.4.1. **Habilitação Jurídica**

7.4.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4.1.2 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.4.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.4.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Declarações

7.4.2.1 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2.2 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2.3 Declaração de que possui condições operacionais de entregar os materiais/serviços objeto do processo supracitado, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2.4 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2.5 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Contagem, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2.6 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



presente licitação, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2.7 Declaração referente ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2.8 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

7.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.3.1 Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

7.4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

7.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Relativa às Contribuições Previdenciário-INSS).

7.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.4.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.3.7 Certidão de regularidade Trabalhista.

7.4.3.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4.3.9 A CPL efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.4. Qualificação Técnica

7.4.4.1 Comprovação através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica (ACTs) e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CATs), devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



registrado(s) no CAU/CREA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de um dos seus Responsáveis Técnicos, pertencente ao quadro da empresa, cujo nome conste como responsável técnico, na certidão de quitação de pessoa jurídica comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, constando no mínimo de um ACT/CAT, em nome de um dos Responsáveis Técnicos da licitante no CREA/ CAU, relativos a:

- **Execução de serviços de reforma ou construção de edificações.**

7.4.4.2 Deverá constar de maneira explícita no(s) atestado(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e endereço de e-mail do responsável pela emissão do respectivo atestado, com vistas à realização de possíveis e eventuais diligências.

7.4.4.3 Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

7.4.4.4 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

7.4.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

7.4.4.6 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.4.4.6.1 A comprovação do registro deverá ser feita mediante apresentação de Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação;

7.4.4.7 Além dos requisitos acima, serão exigidos como Capacitação Técnico-Profissional:

7.4.4.7.1 Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro, Engenheiro com atribuição do artigo 8º da resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, através de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4.4.7.1.1 Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe.

7.4.4.7.2 A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

7.4.4.7.2.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

7.4.4.7.2.2 Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

7.4.4.7.2.3 Cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório;

7.4.4.7.2.4 Cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.4.4.8 Declaração de disponibilidade de equipe técnica necessária e suficiente para a execução dos trabalhos conforme ANEXO III.

7.4.4.9 Declaração que a Licitante conhece plenamente o local dos serviços a serem realizados, objeto desta licitação, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam, conforme modelo do ANEXO III.

7.4.4.10 Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO III, parte integrante deste Edital. As máquinas e equipamentos necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços deverão estar disponíveis durante toda a execução dos serviços.

7.4.4.11 A Lei de Licitações permite a exigência de capacidade técnica operacional e esse é o entendimento do TCU, conforme recomendações contidas no Acórdão 0165/2009.

7.4.5 Visita Técnica

7.4.5.1 É facultado e opcional, que a empresa interessada realize VISTORIA TÉCNICA para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial.

7.4.5.2 A vistoria deverá ser agendada pela licitante junto à Câmara Municipal de Contagem, pessoalmente, na Diretoria de Infraestrutura, da sede da CMC, localizada na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.017-730, ou por meio do telefone (31) 3359.8751 e e-mail marcio.marques@cmc.mg.gov.br;

7.4.5.3 A vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior à data de abertura do certame.

7.4.5.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho Regional compatível e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.4.5.5 Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

7.4.5.6 Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

7.4.5.7 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

7.4.5.8 O atestado será emitido e assinado pelo representante da Câmara Municipal de Contagem, comprovando que o profissional, devidamente credenciado pela Licitante, realizou a visita técnica, onde tomou conhecimento detalhado do escopo a ser contratado.

7.4.6 Qualificação econômica financeira

7.4.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

7.4.6.2 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital.

7.4.6.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes 1 e 2.

7.4.6.3.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

7.4.6.3.2 O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.6.3.3 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

7.4.6.3.4 A comprovação da boa situação econômica e financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

7.4.6.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})};$$

7.4.6.3.4.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,30), a ser obtido pela fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____
PASSIVO CIRCULANTE;

7.4.6.3.4.3 Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a setenta e cinco centésimos (0,75), a ser obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Observações:

- a) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível;
- b) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal;
- c) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira;
- d) Em caso de empresas organizadas em consórcio, os cálculos serão realizados na proporção de participação de cada consorciada.

7.4.7 Disposições Gerais

7.4.7.1 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados INABILITARÁ o licitante.

7.4.7.2 A inabilitação da licitante impossibilitará a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

7.4.7.3 Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes de documentação habilitatória.

7.4.7.4 Após a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta comercial. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de licitação, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.4.7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelos membros



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



da Comissão de Licitação, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

7.4.7.4.2 A participação de Consórcios está condicionada à satisfação dos pressupostos elencados no artigo 33 da Lei federal 8.666/93.

7.4.8 Consórcios

7.4.8.1 Os consorciandos deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

7.4.8.2 Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem, em conformidade com os artigos 278 e 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.4.8.3 Para efeito de qualificação técnica, os documentos constantes dos subitens 7.4.6.3.4 deverão ser apresentados pelos consorciandos admitindo-se o simples somatório.

7.4.8.4 Para efeito de qualificação econômico-financeira, os documentos referentes ao subitem 7.4.6.3.3 deverão ser apresentados admitindo-se que seja apresentado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de respectiva participação.

7.4.8.5 Os demais documentos, constantes do item 7 deverão ser apresentados por cada um dos consorciandos.

7.4.8.6 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.4.8.7 As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação prévias, por parte da Câmara Municipal de Contagem, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

7.4.8.8 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

7.4.8.9 As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



Municipal de Contagem e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.4.8.10 Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

7.4.8.11 Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.4.8.12 Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope, denominado:

8.2. O envelope serão entregues fechados e colados, com identificação do proponente, e endereçados na seguinte forma:

<p>ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS CAMÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PRAÇA SÃO GONÇALO, 18, CENTRO, CONTAGEM/MG, CEP 32.017-730 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE: _____ ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____</p>

8.3. A Proposta de Preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

8.3.1. Caracterização do proponente: Razão Social e nome de fantasia, se for o caso;

8.3.2. Endereço completo, telefone, e-mail e demais códigos de acesso aos meios de comunicação a distância.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.3. Indicar o prazo validade da Proposta de Preço, quando este for superior ao mínimo de 90 (noventa) dias;

8.3.4. A proposta deverá conter:

- a. Preço expresso em moeda nacional;
- b. Desconto linear a incidir sobre os Preços Unitários da Planilha de Orçamento;
- c. Valor Global para a execução completa dos serviços e obras.

8.3.5. A proposta de Preços, conforme ANEXO VI, deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento, ANEXO IX, deste edital. Os preços terão como referência a data do orçamento da CMC, que deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

8.3.5.1 **Planilha orçamentária**, conforme modelo próprio ou ANEXO IX, em estrita observância aos quantitativos estimados, e cotando os preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, objeto desta licitação, incluindo também a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, EPI's, EPC's, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução do empreendimento. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido a horas extras e que não serão remunerados pela CONTRATANTE. A planilha orçamentária deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante.

8.3.5.2 **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com os preços de sua Proposta e de acordo com o modelo do Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, - Anexo XI.

8.3.5.3 **Composição das taxas de BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**, de acordo com as recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União, e as parcelas que o compõem devem estar explicitadas, identificadas na fórmula, com o seu respectivo valor, devendo ser apresentada a respectiva composição, conforme modelo do Edital - Anexo XIII.

8.3.5.4 **Composição das Taxas de Encargos Sociais incidentes**, em MODELO DA PRÓPRIA LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.6. A proposta de preço deverá ser legível, impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado da empresa (ou do consórcio) onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante (no caso de consórcio, da empresa líder), com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

8.3.7. A empresa deverá apresentar a planilha de orçamento, com os preços unitários por ela propostos, e com valor total indicado em algarismos e por extenso, sendo desclassificadas todas as propostas com preços unitários e total acima dos valores estipulados na planilha orçamentária, parte integrante deste Termo de Referência. Deverá ser apresentada planilha computadorizada pela própria proponente, guardando, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento, no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades.

8.3.8. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir, materiais, equipamentos, aparelhos, controle tecnológico de qualidade, transporte, cumprimento de exigências dos órgãos de meio ambiente, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

8.3.9. A apresentação da proposta de preços na licitação implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas e será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o termo de referência, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.3.10. A Comissão Permanente de Licitações, no transcorrer da licitação poderá solicitar aos licitantes que estendam o período de validade da proposta por igual período.

8.3.10.1 A solicitação prevista acima, bem como a resposta dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de e-mail.

8.3.10.2 A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades para tal ato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitações - CPL abrirá em primeiro lugar o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ENVELOPE n. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

9.2. Após o exame da documentação, deverá a CPL apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre o interesse na interposição de recursos, quanto a esta fase, determinando o prazo para este fim.

9.3. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

9.4. Os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados serão disponibilizados, fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

9.5. A CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes.

9.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou havendo expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE n. 02.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.8. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.9. A Comissão desclassificará propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado dos serviços/obra, ou ainda com preços unitários e global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal n. 8.666/93.

9.9.1. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, em especial em seu Parágrafo 1º para apuração de preços globais inexequíveis.

9.10. A Comissão Permanente de Licitações no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.10.1. Discrepância entre valores prevalecerá o valor apurado em planilha, pela Administração;

9.10.2. Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendose o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se a soma;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.10.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.10.4. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;

9.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, por meio de diligência formal, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

9.12. A Comissão Permanente de Licitações observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

9.12.1. Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

9.12.2. Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

9.12.3. Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, caso nenhuma outra cláusula de desempate seja atendida, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes.

9.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

9.14. Deverá a Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

9.15. O Câmara Municipal de Contagem se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

9.15.1. Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;

9.15.2. Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Será facultado aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 interposição de recursos, por escrito e protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Contagem, conforme situações, prazos e condições estabelecidos no referido artigo, decaindo do direito aos mesmos, se ultrapassarem os prazos ali previstos.

10.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo o aceite sem objeções, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante a Câmara Municipal de Contagem.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para prestar garantia à execução, item 17 deste edital e firmar o Contrato, conforme ANEXO V, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

11.2. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.

11.3. A licitante vencedora do certame convocada pela CMC terá o prazo de até 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail, para assinar o contrato respectivo.

11.3.1. Este prazo, a requerimento da licitante vencedora e a critério exclusivo da CONTRATANTE, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado.

11.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3.3. O ato de convocação da empresa para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, atrase ou descumpra as obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preço.

11.5.1. A licitante vencedora, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.5.2. Este Edital de Licitação e a Proposta de Preços oferecida pela CONTRATADA constituirão peças integrantes ao contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

11.5.3. O contrato firmado pela Câmara Municipal de Contagem poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, e, no caso de prorrogação de prazo de execução avençado, em conformidade com disposto no artigo 57 da referida lei.

11.6. **Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

11.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

11.6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.6.7. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.6.9. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

11.6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.6.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6.17. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.6.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.6.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.6.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.6.23. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.6.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.6.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.6.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.6.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.6.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto o Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.6.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.6.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.6.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital;
- 11.6.32. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 11.6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 11.6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.6.35. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 11.6.36. Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação;
- 11.6.37. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados;
- 11.6.38. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Contagem – Diretoria de Infraestrutura, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 11.6.39. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço;
- 11.6.40. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 11.6.41. Manter na local todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 11.6.42. Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes, quando aplicável;
- 11.6.43. Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

11.7. **Constituem Obrigações do CONTRATANTE:**

- 11.7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;
- 11.7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

11.7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

11.7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.7.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.7.9. Exigir da CONTRATADA que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.7.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.7.9.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.7.9.3 A reparação dos danos causados pela execução dos serviços, como por exemplo cobertura da edificação danificada, entre outros.

11.8. Da Subcontratação e/ou Cessão Pacial do Contrato

11.8.1. A subcontratação de parte do serviços, só será permitido para as atividades secundárias do objeto, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE com fulcro nas devidas justificativas, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentarem documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

11.8.2. No caso de subcontratação as responsabilidades permanecem integralmente sobre a Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.8.3. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.1. As obras deverão ser executadas, no endereço Praça São Gonçalo, 18 - Centro Contagem - CEP: 32.017-730, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

12.1.2. Dever ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração da obra contratada.

12.1.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados, sem discontinuidades.

12.1.4. A obra, objeto desta contratação, deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) meses corridos, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

12.1.5. O cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA será aprovado e/ou revisado no início do contrato, de forma a garantir a execução no prazo estabelecido e minimizar os transtornos advindos da execução com a unidade em funcionamento.

12.1.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

12.1.7. Na execução dos serviços a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

12.1.8. Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, será realizada vistoria e emitido um Relatório de Vistoria apontando as correções e/ou reparos a serem feitos, se for o caso.

12.1.9. Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

12.1.10. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.11. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

12.2. Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços:

12.2.1. Em observância as determinações do artigo 69 e 73 da Lei 8666/93 quanto ao recebimento da obra, executado o contrato o seu objeto será recebido:

12.2.1.1. **Em caráter provisório** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

12.2.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

12.3. Outras Disposições:

12.3.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CMC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a primeira Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

12.3.1.1. Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, no CREA-MG;

12.3.1.2. Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, no CREA-MG;

12.3.1.3. Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS;

12.3.1.4. Visto junto ao CREA/MG, para as empresas que possuírem CNPJ de outros Estados da Federação.

12.3.1.5. Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

12.3.1.6. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

12.3.1.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

12.3.1.8. Laudo de vistoria cautelar das edificações lindeiras a obra, com termo de concordância do vistoriado.

13. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13.1 Os serviços/etapa executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

13.2 Não serão medidos serviços por antecipação e aqueles eventualmente não previsto só poderão ser objeto de medição após a formalização do correspondente Termo Aditivo.

13.3 Serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e medidos, elaborado pela CONTRATADA, mediante BOLETIM DE MEDIÇÃO dirigida ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 5 (cinco) dias para analisá-los e aprová-los ou reprová-los.

13.4 Para efeito de medição e remuneração da Administração Local será adotado a recomendação do TCU no sentido que, a cada medição fechada, seja aplicado o percentual de Administração Local definido na proposta vencedora do certame licitatório, de tal forma que ao final da obra a remuneração deste item esteja compatível com o financeiro global e não sofra impactos de aditamentos financeiros ou de prorrogações de prazo.

13.5 A Administração Local será medida em parcelas proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somado sem cada período em relação ao valor total contratado, com base na seguinte equação:

$ADM = (Y / X) \cdot Z$, na qual,

X é o valor contratado, exceto o valor referente à administração local;

Y é o valor da soma dos serviços executados no mês

Z é o valor total do item Administração Local da proposta vencedora

13.6 A CONTRATADA submeterá ao Engenheiro da CMC as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

13.7 O Engenheiro da CMC deverá conferir as medições e atestar o pagamento a ser feito a CONTRATADA.

13.8 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Engenheiro da CMC após as conferências das medições apresentadas.

13.9 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

13.10 Caso seja constatado divergências quanto aos valores apurados, informará por Escrito à CONTRATADA, que deverá apresentar novo Boletim de Medição corrigido,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

13.11 Os Boletins de Medição deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada período de 30 (trinta) dias corridos.

13.12 Itens da reforma para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

13.13 O pagamento da última medição ficará condicionado a emissão do termo de Recebimento Definitivo das Obras/serviços.

13.14 A CONTRATADA deverá destacar na NF/Fatura , o nº da licitação , nº do processo e numero do boletim de medição correspondente.

13.15 Antes da efetivação dos pagamentos a CONTRATADA deverá comprovar estar em dia com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço e com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e justiça do trabalho.

13.16 Os serviços serão medidos conforme o cronograma de execução de obra e o pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o 30º dia a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como tais como IR e, se for o caso, ISSQN.

13.17 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

13.18 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

13.19 Todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente à CONTRATADA.

13.20 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos nos itens anteriores.

13.21 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



à multa que lhe tenha sido aplicada.

13.22 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata*” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.23 O pagamento da medição final ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do Projeto de “*as built*” executadas durante a construção.

13.24 O CONTRATANTE realizará a retenção de imposto de renda em todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, nos termos do Decreto da Prefeitura de Contagem nº 727 de 10 de novembro de 2022, e na alteração da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, promovida pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26/06/2023.

13.24.1 A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

13.24.2 A retenção do IR deverá ser destacada pela CONTRATADA no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção – Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e alterações posteriores.

13.24.3 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda os pagamentos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e alterações posteriores.

13.24.4 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda deverão informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, caso não o façam, sofrerão a retenção do Imposto de Renda.

13.24.5 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.24.6 As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**14 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****14.1 Do Reajustamento**

14.1.1 Os preços dos serviços não executados sofrerão os primeiros reajustamentos após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, prevista no edital.

14.1.2 Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{Ii - Io}{Io}$$

R é o valor do reajustamento; Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; Ii são os índices publicados pela revista " Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras; Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês da data base de orçamento da Diretoria de Infraestrutura.

14.1.3 O reajustamento será calculado pelo índice conforme fórmula abaixo:

$$R = 0,52 \text{ COL. } 35 + 0,04 \text{ COL. } 38 + 0,44 \text{ COL. } 46$$

Coluna 35 Edificações

Coluna 38 Terraplenagem

Coluna 46 Obras Complementares

14.1.4 Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

14.2 Manutenção Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.2.1 O preço poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea Econômica extraordinária e extracontratual.

14.2.2 Para a manutenção da equação do equilíbrio econômico financeiro do contrato que vier a ser celebrado, é obrigatório que o desconto ofertado na licitação prevaleça para a inclusão de novos serviços, caso venha a ocorrer tal necessidade em um eventual aditamento contratual.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o Contratado às seguintes sanções:

15.1.1 Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;

15.1.2 Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

15.2 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93, tais como:

15.2.1 Advertência por escrito;

15.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contagem por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Contagem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva notificação.

15.4 As penalidades não têm caráter compensatório e são independentes entre si e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o Diretor de Infraestrutura, Sr. Márcio Marques da Silva, Matrícula 5111, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, profissional de Engenharia devidamente designado, inclusive com a emissão da respectiva ART junto ao CREA – MG.

16.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

16.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução do objeto contratado devidamente assinado pelas partes, a Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviço.

16.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

16.6 A existência da fiscalização não exime a responsabilidade da CONTRATADA com relação à qualidade dos materiais aplicados e à execução dos serviços obedecendo às normas pertinentes da ABNT.

16.7 Compete ao fiscal do contrato:

16.7.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

16.7.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

16.8 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução do objeto contratado devidamente assinado pelas partes, a Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviço.

16.9 Na data da emissão da Ordem de Serviço a FISCALIZAÇÃO promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos trabalhos.

16.10 A comunicação entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser formalizada através de comunicação escrita, não se aceitando ordens ou acertos verbais.

16.11 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.12 O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

16.12.1 Manter atualizada lista dos empregados;

16.12.2 Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 16.12.3 Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- 16.12.4 Fiscalizar a jornada de trabalho;
- 16.12.5 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.12.6 O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;
- 16.12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 16.12.8 Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprirem suas obrigações contratuais.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.1 Será exigida, da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato com validade durante a execução contratual e 3 meses após o término de sua vigência, devendo ser renovado a cada prorrogação;
- 17.1.2 A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA e extensivo aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;
- 17.1.3 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;
- 17.1.4 Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;
- 17.1.5 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco indicado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Contagem, sendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

17.1.6 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, este legislativo municipal devolverá à CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, a garantia prestada;

17.1.7 O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Contagem, Localizada a Praça Silviano Brandão, nº 18 – Centro, Contagem/MG, a qual deverá fornecer o Protocolo de Entrega;

17.1.8 A CONTRATADA de posse do Protocolo de Entrega, deverá fornecer cópia para a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos para acostar aos autos do processo.

18 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

18.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses corridos, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades, devendo ser seguido o cronograma de obra.

18.1.2 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

18.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 20 (vinte) meses, contados da data de assinatura do contrato.

18.2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

18.2.3 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

19 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A contratada, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados a Câmara Municipal de Contagem ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.2 As partes contratantes declaram que não utilizarão trabalho infantil e serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Qualquer parte poderá rescindir o contrato, de pleno direito, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.

20 DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

20.1 Todos os tributos, que incidirem sobre o contrato ou sobre as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, por sua conta exclusiva.

20.2 Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

21 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

21.1 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e observar as normas relativas ao patrimônio artístico e histórico, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e aos bens tombados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

21.2 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

21.3 A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

21.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

21.5 As licenças existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela CONTRATADA, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.3 Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado perante a Comissão de Licitação pela licitante, ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

22.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.5 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

22.6 É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7 As reuniões de abertura e julgamento de licitação serão públicas e de prévia ciência aos licitantes.

22.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

22.9 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.10 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Contagem.

22.12 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

22.13 A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.14 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.15 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.16 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.17 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.cmc.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Contagem, Diretoria de Gestão de Contratos, localizada na Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem, solicitado por telefone (31) 3359-9200, para envio por email: compras@cmc.mg.gov.br.

22.18 Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelos de Declarações e Procuração;
- Anexo IV- Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
- Anexo V- Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo VI - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VIII – Planilha de Preço e Orçamento de Obra;
- Anexo IX- Planilha de Preço e Orçamento de Obra em Branco;
- Anexo X- Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro em Branco;
- Anexo XII – Quadro de Composição de BDI;
- Anexo XIII – Quadro de Composição das taxas de BDI em Branco;
- Anexo XIV - Projetos Executivos (Arquivos/Link).

Contagem, 14 de novembro de 2023.

Carina Gil dos Santos
Presidente da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIALIZADA EM EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PAVIMENTOS, SENDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE HALL DE ESCADA E ELEVADOR, AS PASSARELAS METÁLICAS DE ACESSO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E CAIXA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO E EMERGÊNCIA DAS NOVAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES DOS NOVOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA.

A priori, cumpre salientar que, a presente contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, visando o atendimento ao interesse público para a contratação de empresa de engenharia apta para a construção da segunda etapa do novo prédio da Câmara Municipal de Contagem. Para tanto, segue um breve histórico:

Em 1º de março do ano de 2023, foi dado início as obras de construção do novo prédio da Câmara Municipal de Contagem, onde receberá os gabinetes dos ilustres vereadores desta casa, com a construção do prédio sobre a área do estacionamento existente, conforme o processo licitatório Concorrência 002/2022 e Contrato Administrativo nº 043/2022, vencido pela empresa ENGELAGO CONSTRUTORA & ENGENHARIA DA LAGOA LTDA-ME, CNPJ nº 04.328.780/0001-54. Após o início das atividades, foram constatadas algumas interferências no processo executivo com diversas dificuldades e impossibilidades da continuidade da obra, como:

- 1 – Rompimento de malha de aço, suscetível a perda de resistência da ancoragem da laje;
- 2 - Rompimento de cordoalha de aço o que causaria a perda total da resistência das vigas protendidas com consequência de trincas na estrutura;
- 3 – A ausência de espera de vergalhão para continuidade dos pilares adjacentes a laje existente;
- 4 – O rompimento de malha de aço para corte do concreto para abertura de caixa de passagem de elevador e hall de escada o que levaria a enfraquecimento da laje, e outras perdas de resistência na edificação.

Mediante os ocorridos, foi solicitado para a empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.231.266/0001-73, por intermédio do Contrato Administrativo nº 34/2022/RP, para execução de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, para que realizasse o levantamento técnico da área, bem como a elaboração de novos projetos que seriam exequíveis mediante as várias interferência identificada durante o processo inicial das obras.

Ato contínuo, a empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, fez e apresentou a Câmara Municipal de Contagem, um novo projeto e um novo Layout do prédio a ser construído, com uma arquitetura completamente modificada, assim como os projetos executivos que sofreram diversas alterações.

Desta feita, diante dos novos projetos, foi possível levantar e compatibilizar a construção já em curso com as alterações sugeridas pela empresa, ou seja, a licitação em curso atende a demanda do prédio principal sem a necessidade de empenhar novos recursos, porém, com as modificações em relação ao acesso aos novos pavimentos e o prédio antigo, constatou a necessidade de um novo processo licitatório para a construção das edificações suplementares que abrigaram o Hall de



Escada, o Hall de Elevador, as novas passarelas metálicas que fará a ligação entre o hall, os novos gabinetes e o prédio existente, a construção da nova subestação de energia elétrica, para atender a demanda energética dos novos prédios, bem como a construção do novo reservatório de água para abastecimento das edificações e a reserva de emergência a incêndio exigida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Nesse sentido, mediante os fatos narrados e atendendo a demanda de ampliação da área de vivência desta Casa Legislativa, se faz necessária a execução das obras complementares à edificação que já se encontra em processo de execução, de maneira a garantir a funcionalidade total dos novos gabinetes, bem como a eficiência e a justa causa na aplicação de recursos público na construção da nova edificação que abrigará os gabinetes dos vereadores. Ademais, salienta-se a busca pelo fortalecimento dos atendimentos e relação com o público que procura nesta casa a criação de leis e projetos para melhoria de nossa cidade, tornando cada vez mais vistosa a boa relação entre os cidadãos contagenses e o corpo legislativo municipal.

Pelo exposto, certo da vantajosidade que o empreendimento proporcionará a esta casa legislativa, faz se necessária presente contratação.

2.2 Tipo de contratação do serviço objeto do contrato.

A Lei 8666/93 define no inciso I do artigo 6º:

Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;" (Lei 8.666/93).

2.3 Justificativa da adoção da modalidade e regime de execução

A adoção da modalidade CONCORRÊNCIA é a que melhor se enquadra para o procedimento licitatório em questão, uma vez que são obras e serviços de engenharia, cujo valor está enquadrado dentro do prescrito no artigo 23, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, em conformidade com o Decreto 9.412/2018 que atualizou os seus valores.

A classificação deve obedecer ao princípio do MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

O regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço unitário, desta forma a escolha do regime de execução recairá na seguinte hipótese prevista no artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

- a) ...;
- b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

Ou seja, o regime definido será o de **empreitada por preço unitário, lote único**, onde a planilha referencial terá suas quantidades estimadas e os preços unitários serão aplicados aos quantitativos efetivamente executados pela empresa que vier a ser contratada.

O pagamento será efetuado de acordo com a medição mensal dos serviços efetivamente executados.

Neste tipo de contratação, caso a fiscalização do contrato constate que as quantidades necessárias para finalização do serviço sejam diferentes do que o previsto inicialmente, a situação se resolve de forma pacífica com a simples celebração de termo aditivo. Por isso a opção pelo regime de execução de empreitada por preço unitário (artigo 6º inciso VIII alínea 'b' da Lei nº 8.666/93) se mostra mais vantajoso para a Administração Pública.



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 OBJETIVO.

3.1.1 O objetivo deste procedimento licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03(TRÊS) PAVIMENTOS, SENDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE HALL DE ESCADA E ELEVADOR, AS PASSARELAS METÁLICAS DE ACESSO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E CAIXA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO E EMERGÊNCIA DAS NOVAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES DOS NOVOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

3.2 DAS ETAPAS DA OBRA.

3.2.1 As etapas de construção seguem os seguintes processos:

1. Mobilização e Desmobilização de canteiro de obra;
2. Administração Local de obra;
3. Serviços preliminares;
4. Demolições e remoções;
5. Movimentação de terras;
6. Infraestrutura (fundação);
7. Superestrutura de concreto armado;
8. Estrutura metálica;
9. Alvenarias e vedações;
10. Acabamento e revestimento de parede;
11. Piso e revestimento de piso;
12. Esquadrias;
13. Instalações Estrutura, Elétrica, Hidráulica, SPDA e Climatização;
14. Acessórios, Louças e Matais;
15. Bancadas e peitoril;
16. Limpeza.

3.3 JUSTIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

3.3.1 Justificativa de elaboração e formação de preço do serviço objeto do contrato.

A composição e formação da planilha orçamentária foram elaboradas pela empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, por intermédio do Contrato Administrativo nº 34/2022/RP. A empresa adotou como princípio os preços unitários em referência e a Orientação Normativa n. 013/2019 da Procuradoria Geral do Município de Contagem, adotando as tabelas oficiais para as composições dos preços dos serviços. O orçamento que subsidia o procedimento licitatório foi elaborado tendo como referência soluções tecnicamente viáveis, com características específicas para o empreendimento, utilizando como parâmetros os preços constantes das Tabelas SINAPI MG 04/2023 / SICRO MG (DNIT) 01/2023 / SETOP CENTRAL 04/2023 / SUDECAP 05/2023, que por se tratar de serviços de engenharia, assim determinou o Tribunal de Contas da União – TCU:

“As tabelas oficiais do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) devem ser usadas como referências de preços para projetos de construção civil e rodoviários. Os índices são mantidos, respectivamente, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pela Caixa Econômica Federal (CEF)”.

Mediante ao disposto, utilizamos como a principal fonte de consulta de preços a presente contratação a tabela da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



(SUDECAP/PBH) e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE MINAS GERAIS (SEINFRA/ SETOP), preço de referência março de 2023 e abril de 2023 em sua versão “sem desoneração”, conforme seu anexo sob a forma de planilha disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte no endereço eletrônico, <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap> e Secretária de obra do Estado de Minas gerais, <http://www.infraestrutura.mg.gov.br>.

Os preços dos serviços que não estavam disponíveis em tais planilhas de referência, conforme citado anteriormente, foram feitos através de composições de preços específicos mediante orçamentos e cotações locais, bem como bancos de dados de compras de outros estados como FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE (<https://www.fde.sp.gov.br>), GOINFRA – (<https://www.goinfra.go.gov.br/tabelas/113>), EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP (<https://www.emop.rj.gov.br>), EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. –EMBASA (<https://www.embasa.ba.gov.br>), INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – IOPEs (<https://iopes.es.gov.br>), COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU/CPOS (<https://www.cdhu.sp.gov.br>), AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPRENDIMENTO – AGESUL (<https://www.agesul.ms.gov.br>), SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA (<http://www.infraestrutura.mg.gov.br>), AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA (<https://www.goinfra.go.gov.br>), COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN (<https://caern.com.br/#/>), SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB (<https://tabelasiurb.com.br/>), (www.informativosbc.com.br) e (www.orse.cehop.se.gov.br), bem como as composições locais conforme mapa de coleta de preço local.

3.3.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

3.3.2.1 A Administração Local de obra refere-se aos custos inerentes ao apoio técnico e administrativo para a execução da obra.

3.3.2.2 Tal questão foi abordada pelo Acórdão 2622/13 do Tribunal de Contas da União que determina a inclusão dos itens que compõem a Administração Local na planilha de custos diretos, tendo em vista a possibilidade de sua mensuração direta.

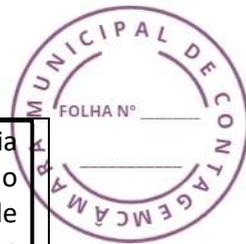
3.3.2.2.1 No nosso caso a Administração Local será composta, considerando o prazo de 08 (oito) meses para a sua execução, dos seguintes elementos:

Item	Descrição	Quantidade	Permanência
Engenheiro Civil	Será o responsável técnico pela execução dos trabalhos e deverá, além de responder pela qualidade dos serviços executados, tratar de todas as questões inerentes a execução da obra com a Fiscalização da Câmara Municipal.	1,00	3 horas/dia durante todo o período de execução das obras.
Encarregado Geral de obras com encargos complementares	Será o responsável pelo gerenciamento e distribuição das tarefas no canteiro de obra, trabalhando sob a supervisão do Engenheiro Responsável.	1,00	8 horas/dia durante todo o período de execução das obras.
Técnico de Segurança	Será responsável pelo gerenciamento de todas as questões que envolvem a segurança da obra, assegurando a execução sem risco de acidentes.	1,00	8 horas/dia durante todo o período de execução das obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



Auxiliar técnico / Assistente de Engenharia com encargos complementares	Será a auxiliar nas atividades de responsabilidades técnica auxiliando as execuções e levantamento de canteiro. Responderá na ausência do responsável legal da obra.	1,00	8 horas/dia durante todo o período de execução das obras
Almoxarife com encargos complementares	Será o responsável pela gestão de suprimentos e controle de materiais e insumo da obra	1,00	8 horas/dia durante todo o período de execução das obras
Auxiliar de escritório com encargos complementares	Será responsável pela gestão de pessoal de obra, gestão de documentos fiscais e demais controle administrativo da obra.	1,00	8 horas/dia durante todo o período de execução das obras

Planilha 01 – Administração Local

3.3.2.3 No citado Acórdão, as pesquisas realizadas pelos Técnicos do Tribunal apontaram para a seguinte faixa percentual da incidência da Administração Local sobre o Custo Direto:

Quadro 6 – Faixas referenciais de valores da Administração Local

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

Foto 01 – Faixa de referência de valor da Administração Local

Fonte: Acórdão TCU.

3.3.2.3.1 Para o nosso caso trabalharemos observando a primeira faixa: “construção de edifícios” variando entre 3,49% e 8,87%. No orçamento elaborado para obra o valor da Administração Local ficou assim definido:

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Orçamento sem Administração Local a “custo”	6.544.040,81
Valor da Administração Local a “custo”	454.759,14
Peso Percentual	6,50%

Planilha 02 – Planilha de índice de incidência da administração Local ao custo da obra.

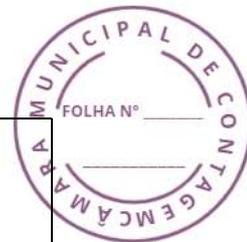
3.3.2.4 Para efeito de medição e remuneração da Administração Local será adotado a recomendação do TCU no sentido que, a cada medição fechada, seja aplicado o percentual de Administração Local definido na proposta vencedora do certame licitatório, de tal forma que ao final da obra a remuneração deste item esteja compatível com o financeiro global e não sofra impactos de aditamentos financeiros ou de prorrogações de prazo.

3.3.2.5 Neste cenário, será medida a Administração Local em parcelas proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somados em cada período em relação ao valor total contratado, com base na seguinte equação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ADM = (Y/ X). Z, na qual,

Y é o valor da soma dos serviços executados no mês

X é o valor contratado, exceto o valor referente à administração local;

Z é o valor total do item Administração Local da proposta vencedora

3.3.3 COMPOSIÇÃO DO BDI SUGERIDO:

3.3.3.1 Bonificação e Despesas Indiretas: O BDI adotado está compatível com aquele definido pela tabela da **SEINFRRRA – REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS** e vem sendo adotado pela Câmara Municipal de Contagem, que na versão sem desoneração tem a seguinte composição, sem a necessidade de justificativa, conforme Acordo nº 2613/13 e Lei 13.161 de 31/08/2015.

BDI SEM DESONERAÇÃO	
Administração Central (AC)	5,00%
Seguros (S)	0,51%
Risco (R)	1,00%
Despesas financeiras (DF)	1,00%
Lucro (L)	7,00%
Tributos (T)	7,65%
INSS Desoneração (E)	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO	25,00%

Planilha 03 - Composição de BDI conforme Acordão nº 2613/13

3.3.4 VALOR DE REFÊRENCIA TOTAL DO CUSTO DA OBRA:

3.3.4.1 Para custeio do objeto, o valor de referência total é de **R\$ 6.998.799,95 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha de orçamento (ANEXO I do Termo de Referência).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses corridos, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades, devendo ser seguido o cronograma de obra.

4.1.2 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

4.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 20 (vinte) meses, contados da data de assinatura do contrato.

4.2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

4.2.3 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA DE OBRA

5.1 PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1 A proposta de Preços, deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento. Os preços terão como referência a data do orçamento da CMC, que deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:



5.1.1.1 **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o percentual de desconto ofertado sobre o preço global de referência e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, conforme modelo do Edital.

5.1.1.2 **Planilha orçamentária**, seguindo o modelo do Edital em estrita observância aos quantitativos estimados, e cotando os preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, objeto desta licitação, incluindo também a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, EPI's, EPC's, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução do empreendimento. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido às horas extras e que não serão remunerados pela CONTRATANTE.

5.1.1.3 **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com os preços de sua Proposta e de acordo com o modelo do Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante.

5.1.1.4 **Composição das taxas de BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**, de acordo com as recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União, e as parcelas que o compõem devem estar explicitadas, identificadas na fórmula, com o seu respectivo valor, devendo ser apresentada a respectiva composição, conforme modelo do Edital;

5.1.1.5 **Composição das Taxas de Encargos Sociais incidentes** em modelo da própria licitante.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E VISITA TÉCNICA

6.1 Da Qualificação Técnica

6.1.1 Comprovação através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica (ACTs) e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CATs), devidamente registrado(s) no CAU/CREA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de um dos seus Responsáveis Técnicos, pertencente ao quadro da empresa, cujo nome conste como responsável técnico, na certidão de quitação de pessoa jurídica comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, constando no mínimo de um ACT/CAT, em nome de um dos Responsáveis Técnicos da licitante no CREA/ CAU, relativos a:

- **Execução de serviços de reforma ou construção de edificações.**

6.1.2 Deverá constar de maneira explícita no(s) atestado(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e endereço de e-mail do responsável pela emissão do respectivo atestado, com vistas à realização de possíveis e eventuais diligências.

6.1.3 Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

6.1.4 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

6.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

6.1.6 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.1.6.1 A comprovação do registro deverá ser feita mediante apresentação de Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação;

6.1.7 Além dos requisitos acima, serão exigidos como Capacitação Técnico-Profissional:



6.1.7.1 Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, Engenheiro com atribuição do artigo 8º da resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, através de:

6.1.7.1.1 Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe.

6.1.7.2 A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

6.1.7.2.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

6.1.7.2.2 Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

6.1.7.2.3 Cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório;

6.1.7.2.4 Cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

Justificativa para Qualificação Técnica:

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico. Neste sentido, a Lei de Licitações permite a exigência de capacidade técnica operacional e esse é o entendimento do TCU, conforme recomendações contidas na SÚMULA 263 TCU: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

6.2 DA VISITA TÉCNICA.

6.2.1 É facultado e opcional, que a empresa interessada realize VISTORIA TÉCNICA para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial.

6.2.1.1 A vistoria deverá ser agendada pela licitante junto à Câmara Municipal de Contagem, pessoalmente, na Diretoria de Infraestrutura, da sede da CMC, localizada na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.017-730, ou por meio do telefone (31) 3359.8751 e e-mail marcio.marques@cmc.mg.gov.br;

6.2.1.2 A vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior à data de abertura do certame.

6.2.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, Carteira de Registro Profissional, expedida pelo Conselho Regional compatível e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.2.3 Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

6.2.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



6.2.5 O atestado será emitido e assinado pelo representante da Câmara Municipal de Contagem, comprovando que o profissional, devidamente credenciado pela Licitante, realizou a visita técnica, onde tomou conhecimento detalhado do escopo a ser contratado.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO.

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

6.3.2 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital.

6.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes 1 e 2.

6.3.3.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

6.3.3.2 O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3.3 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

6.3.3.4 A comprovação da boa situação econômica e financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

6.3.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

6.3.3.4.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,30), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE;}}$$

6.3.3.4.3 Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a setenta e cinco centésimos (0,75), a ser obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Observações:

a) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações



- contábeis) do último exercício social exigível;
- b) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal;
- c) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira;
- d) Em caso de empresas organizadas em consórcio, os cálculos serão realizados na proporção de participação de cada consorciada.

Justificativa para Qualificação Físico-Financeiro:

É certo que a solidez financeira, assim como a técnica, é parâmetro eficiente a apontar potencial sucesso ou insucesso na execução do objeto contratual, apresentando os índices financeiros como uma das ferramentas que dispõe a Administração para se resguardar de o risco do empreendimento vir a ser assumidos por empresas que detenham insuficiente consistência para execução do objeto. O porte, os prazos, as características, volumes, métodos, enfim, as variáveis relacionadas à natureza do objeto a ser executado impõem à Administração o poder-dever vinculado de criteriosa seleção das empresas que se propõem a executar o contrato, atendendo-se, para tanto, entre outras, às condicionantes factuais relacionadas ao empreendimento. Diante de tais considerações, observa-se ainda que o edital da licitação traz em seu bojo a exigência de índices contábeis necessários à comprovação da boa situação financeira da licitante, e cujo atendimento é pressuposto de habilitação no quesito qualificação econômico-financeiro. É, assim, imperioso que o objeto venha a ser executado por empresa que detenha efetivamente boa saúde financeira, para que se garanta a solidez na execução, conforme métodos e prazos fixados nos instrumentos de regência da licitação, e assim, a segurança no êxito da aplicação dos recursos financeiros empregues na execução do objeto. Verifica-se que tais índices guardam pertinência com o objeto licitado, limitando-se a retratar a efetiva capacidade financeira das empresas aptas a executar o empreendimento. Nesse sentido, demonstra-se que a contratada deverá possuir, objetivamente, lastro financeiro hábil e qualificado ao suporte de futura execução. Trata-se da real capacidade de operacionalizar o objeto da contratação em destaque. Ou seja, a empresa que vier a vencer o certame deverá possuir saúde financeira proporcional e adequada para suportar os encargos de eventual realização dos serviços.

6.3.4 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados INABILITARÁ o licitante.

6.3.5 A inabilitação da licitante impossibilitará a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

6.3.6 Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes de documentação habilitatória.

6.3.7 Após a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta comercial. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de licitação, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.3.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelos membros da Comissão de Licitação, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

6.3.9 A participação de Consórcios está condicionada à satisfação dos pressupostos elencados no artigo 33 da Lei federal 8.666/93.

7. DA EXECUÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 DA EXECUÇÃO

7.1.1 As obras deverão ser executadas, no endereço Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa



condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

7.1.2 Dever ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração da obra contratada.

7.1.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados, sem discontinuidades.

7.1.4 A obra, objeto desta contratação, deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) meses corridos, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

7.1.5 O cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA será aprovado e/ou revisado no início do contrato, de forma a garantir a execução no prazo estabelecido e minimizar os transtornos advindos da execução com a unidade em funcionamento.

7.1.6 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

7.1.7 Na execução dos serviços a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

7.1.8 Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, será realizada vistoria e emitido um Relatório de Vistoria apontando as correções e/ou reparos a serem feitos, se for o caso.

7.1.9 Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.1.10 Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

7.1.11 As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

7.1.12 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

7.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

7.2.1 Em observância as determinações do artigo 69 e 73 da Lei 8666/93 quanto ao recebimento da obra, executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Em caráter provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

7.3 OUTRAS DISPOSIÇÕES.

7.3.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CMC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a primeira Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

7.3.1.1 Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, no CREA-MG;

7.3.1.2 Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS;

7.3.1.3 Visto junto ao CREA/MG, para as empresas que possuem CNPJ de outros Estados da Federação.



- 7.3.1.4 Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 7.3.1.5 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 7.3.1.6 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 7.3.1.7 Laudo de vistoria cautelar das edificações lindeiras a obra, com termo de concordância do vistoriado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o Diretor de Infraestrutura, Sr. Márcio Marques da Silva, Matrícula 5111, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, profissional de Engenharia devidamente designado, inclusive com a emissão da respectiva ART junto ao CREA – MG.

8.1.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

8.1.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.1.5 A existência da fiscalização não exime a responsabilidade da CONTRATADA com relação à qualidade dos materiais aplicados e à execução dos serviços obedecendo às normas pertinentes da ABNT.

8.1.6 Compete ao fiscal do contrato:

8.1.6.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

8.1.6.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

8.1.7 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução do objeto contratado devidamente assinado pelas partes, a Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviço.

8.1.8 Na data da emissão da Ordem de Serviço a FISCALIZAÇÃO promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos trabalhos.

8.1.9 A comunicação entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser formalizada através do Diário de Obras ou comunicação escrita, não se aceitando ordens ou acertos verbais.

8.1.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.1.11 O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

8.1.11.1 Manter atualizada lista dos empregados;

8.1.11.2 Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;

8.1.11.3 Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;

8.1.11.4 Fiscalizar a jornada de trabalho;

8.1.11.5 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.11.6 O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;

8.1.11.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



8.1.11.8 Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprirem suas obrigações contratuais.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os serviços/etapa executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

9.2 Não serão medidos serviços por antecipação e aqueles eventualmente não previsto só poderão ser objeto de medição após a formalização do correspondente Termo Aditivo.

9.3 Serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e medidos, elaborado pela CONTRATADA, mediante BOLETIM DE MEDIÇÃO dirigida ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 5 (cinco) dias para analisá-los e aprová-los ou reprová-los.

9.4 Para efeito de medição e remuneração da Administração Local será adotado a recomendação do TCU no sentido que, a cada medição fechada, seja aplicado o percentual de Administração Local definido na proposta vencedora do certame licitatório, de tal forma que ao final da obra a remuneração deste item esteja compatível com o financeiro global e não sofra impactos de aditamentos financeiros ou de prorrogações de prazo.

9.5 A Administração Local será medida em parcelas proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somado sem cada período em relação ao valor total contratado, com base na seguinte equação:

$ADM = (Y / X) \cdot Z$, na qual,

X é o valor contratado, exceto o valor referente à administração local;

Y é o valor da soma dos serviços executados no mês

Z é o valor total do item Administração Local da proposta vencedora

9.6 A CONTRATADA submeterá ao Engenheiro da CMC as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

9.7 O Engenheiro da CMC deverá conferir as medições e atestar o pagamento a ser feito a CONTRATADA.

9.8 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Engenheiro da CMC após as conferências das medições apresentadas.

9.9 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

9.10 Caso seja constatado divergências quanto aos valores apurados, informará por Escrito à CONTRATADA, que deverá apresentar novo Boletim de Medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

9.11 Os Boletins de Medição deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada período de 30 (trinta) dias corridos.

9.12 Itens da reforma para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

9.13 O pagamento da última medição ficará condicionado a emissão do termo de Recebimento Definitivo das Obras/serviços.

9.14 A CONTRATADA deverá destacar na NF/Fatura, o nº da licitação, nº do processo e número do boletim de medição correspondente.

9.15 Antes da efetivação dos pagamentos a CONTRATADA deverá comprovar estar em dia com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço e com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e justiça do trabalho.

9.16 Os serviços serão medidos conforme o cronograma de execução de obra e o pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o 30º dia a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo



efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR e, se for o caso, ISSQN.

9.17 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

9.18 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.19 Todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente à CONTRATADA.

9.20 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos nos itens anteriores.

9.21 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

9.22 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

9.23 O pagamento da medição final ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do Projeto de “as built” executadas durante a construção.

9.24 O CONTRATANTE realizará a retenção de imposto de renda em todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, nos termos do Decreto da Prefeitura de Contagem nº 727 de 10 de novembro de 2022, e na alteração da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, promovida pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26/06/2023.

9.24.1 A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.24.2 A retenção do IR deverá ser destacada pela CONTRATADA no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção – Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e alterações posteriores.

9.24.3 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda os pagamentos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e alterações posteriores.

9.24.4 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda deverão informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, caso não o façam, sofrerão a retenção do Imposto de Renda.

9.24.5 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

9.24.6 As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

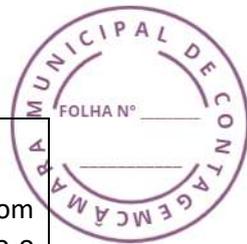
10.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.7 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.1.9 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

10.1.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.17 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.23 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.1.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.1.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.1.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.1.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto o Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital;
- 10.1.32 Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.1.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 10.1.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço;
- 10.1.35 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 10.1.36 Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação;
- 10.1.37 Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados;
- 10.1.38 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Contagem – Diretoria de Infraestrutura, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 10.1.39 Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço;
- 10.1.40 Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 10.1.41 Manter na local todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 10.1.42 Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes, quando aplicável;
- 10.1.43 Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em



perfeita ordem, durante as etapas de execução.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;
- 10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.2.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.2.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 10.2.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.2.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.2.9 Exigir da CONTRATADA que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.2.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.2.9.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 10.2.9.3 A reparação dos danos causados pela execução dos serviços, como por exemplo cobertura da edificação danificada, entre outros.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E/OU CESSÃO PARCIAL DO CONTRATO

- 11.1 A subcontratação de parte do serviços, só será permitido para as atividades secundárias do objeto, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE com fulcro nas devidas justificativas, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentarem documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;
- 11.2 No caso de subcontratação as responsabilidades permanecem integralmente sobre a Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 11.3 É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

12. DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 DO REAJUSTAMENTO

- 12.1.1 Os preços dos serviços não executados sofrerão os primeiros reajustamentos após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, prevista no edital.
- 12.1.2 Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:
 $R = Po \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$, onde



lo

R é o valor do reajustamento; Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; li são os índices publicados pela revista " Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras; lo é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês da data base de orçamento da Diretoria de Infraestrutura.

12.1.3 O reajustamento será calculado pelo índice conforme fórmula abaixo:

$$R = 0,52 \text{ COL. } 35 + 0,04 \text{ COL. } 38 + 0,44 \text{ COL. } 46$$

Coluna 35 Edificações

Coluna 38 Terraplenagem

Coluna 46 Obras Complementares

12.1.4 Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

12.2 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

12.2.1 O preço poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea Econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.2 Para a manutenção da equação do equilíbrio econômico financeiro do contrato que vier a ser celebrado, é obrigatório que o desconto ofertado na licitação prevaleça para a inclusão de novos serviços, caso venha a ocorrer tal necessidade em um eventual aditamento contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Será exigida, da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato com validade durante a execução contratual e 3 meses após o término de sua vigência, devendo ser renovado a cada prorrogação;

13.2 A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA e extensivo aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

13.3 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

13.4 Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;

13.5 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco indicado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Contagem, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

13.6 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, este legislativo municipal devolverá à CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, a garantia prestada;

13.7 O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado à Diretoria de Gestão de Contratos para da Câmara Municipal de Contagem, Localizada a Praça Silviano Brandão, nº 18 – Centro, Contagem/MG, a qual deverá fornecer o Protocolo de Entrega;

13.8 A CONTRATADA de posse do Protocolo de Entrega, deverá fornecer cópia para a Diretoria de Gestão de Contratos para acostar aos autos do processo.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.1.1 Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;
- 14.1.2 Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 (trinta) dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.2 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93, tais como:
- 14.2.1 Advertência por escrito;
- 14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contagem por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Câmara Municipal de Contagem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva notificação.
- 14.4 As penalidades não têm caráter compensatório e são independentes entre si e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

15. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

- 15.1 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e observar as normas relativas ao patrimônio artístico e histórico, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e aos bens tombados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 15.2 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.
- 15.3 A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.
- 15.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.
- 15.5 As licenças existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela CONTRATADA, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

16. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 16.1 Diante do Princípio da Economicidade, segue listagem do Pen-drive anexo aos autos do processo, parte integrante deste Termo de Referência, contendo os documentos técnicos encaminhados para a instrução do processo administrativo com vistas a promover a contratação de empresa para a execução dos serviços aqui descritos:
- 16.1.1 **ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO E ORÇAMENTO DE OBRA;**
- 16.1.2 **ANEXO II - PLANILHA DE PREÇO E ORÇAMENTO DE OBRA EM BRANCO;**
- 16.1.3 **ANEXO III - PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
- 16.1.4 **ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;**
- 16.1.5 **ANEXO V - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI EM BRANCO;**
- 16.1.6 **ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 16.1.7 **ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM BRANCO;**
- 16.1.8 **ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE ITENS NÃO CADASTRADOS E MAPA DE COTAÇÕES;**
- 16.1.9 **ANEXO IX – PROJETOS EXECUTIVOS: PROJETO ARQUITETÔNICO - PRJ-EXE-ARQ-COT-ACMC-0101-REV01-1020 A 2020; PROJETO ESTRUTURAL – PRJ-EXE-EST-COT-ACMC-0203-REV04 E PRJ-EXE-EST-COT-ACMC-0303-REV04; PROJETO ELÉTRICO – PRJ-EXE-ELE-COT-CMC-0101-REV01 E PRJ-EXE-ENE-COT-CMC-0101-REV01; PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - PRJ-EXE-EMT-COT-ACMC-0103-REV03, PRJ-EXE-EMT-COT-ACMC-0103-REV03 E PRJ-EXE-EMT-COT-ACMC-0303-REV01;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURAL - PRJ-EXE-CBM-CTG-CMC-0101-REV00; PROJETO DE CFTV - PRJ-EXE-CTV-CTG-CMC-0101-REV00; PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - PRJ-EXE-DRE-COT-ACMC-0101-REV00; PROJETO HIDROSANITÁRIO - PRJ-EXE-HID-COT-ACMC-0115-REV00 A 1515; PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO - PRJ-EXE-CLM-COT-ACMC-0107-REV00 A 0707; PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO - PRJ-BSC-PCI-COT-ACMC-0101-REV01; E PROJETO DE SPDA - PRJ-EXE-SPD-COT-CMC-0101-REV01.

16.2 Fica entendido, ainda, que o Termo de Referência, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DATA
Márcio Marques da Silva Diretor de Infraestrutura Matrícula 5111 Engenheiro Civil CREA 181.803/D	04/10/2023
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA Vereador Alexsander Chiodi Maia Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG Matrícula 1205	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos, junto à Câmara Municipal de Contagem, para efeito de acompanhamento dos trâmites da presente LICITAÇÃO, participar das reuniões relativas à CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, Processo Licitatório nº 042/2023, Tipo de Licitação: Menor Preço, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da presente licitação.

Senhor (a) _____, brasileiro (a), documento de identidade nº _____, expedida pela _____, em ____/____/____, que representará a empresa _____ estabelecida à _____, nº _____, sala _____, bairro _____, no município de _____, Estado _____, CNPJ _____.

Local, e data.

Nome por extenso e Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: CPL

Ref.: PAC 042/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

1. DECLARA, sob as penas da Lei, em **cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2. DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente dada, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na licitação acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

3. DECLARA, em cumprimento ao disposto no edital, **possuir condições operacionais de entregar os materiais/serviços objeto do processo supracitado**.

4. DECLARA, sob as penas da lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação**.

5. DECLARA, sob as penas da lei, **que não consta em nosso quadro societário nenhum funcionário público da Câmara Municipal de Contagem**.

6. DECLARA, sob as penas da lei, **que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação**.

7. DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **PAC 042/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **PAC 042/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **PAC 042/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **PAC 042/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de..... de 2023.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s)

_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Empresa Proponente

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço

CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A CPL NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade de equipe técnica necessária e considerada suficiente para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Contagem, ____ de _____ de 2023.

Empresa Proponente

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço
CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ N., declara que o(s) profissional(is) abaixo assinado(s), conhece(m) plenamente os locais dos serviços a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, tomando conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nome do Profissional _____

N. da Carteira do Conselho Profissional Competente _____

Contagem, ___ de _____ de 2023.

Empresa Proponente

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço
CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários e suficientes, e considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Contagem, ____ de _____ de 2023.

Empresa Proponente

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço
CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na Concorrência nº.001/2023 , Processo nº.042/2023 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Empresa Proponente

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço

CNPJ

Data de validade da procuração

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A CPL NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Contagem, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A CPL NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A CPL OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTES LEGISLATIVO UM ENVELOPE SEPARADO COM OS DIZERES CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTES ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTA DECLARAÇÃO, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 6-CREDENCIAMENTO).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

PA. 042/2023 - CC. 001/2023

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador **Alexsander Chiodi Maia**, portador da Carteira de Identidade nº. MG 5.427.124 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 793.098.366-87, na qualidade de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede e administração na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, aqui representada por _____, portador da CI nº _____ expedida pelo ___/___, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, na forma da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidiariamente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 001/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 001/2023 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, Requisição de Compras nº 85/2023 de 06/10/2023, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 042/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIALIZADA EM EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PAVIMENTOS, SENDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE HALL DE ESCADA E ELEVADOR, AS PASSARELAS METÁLICAS DE ACESSO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E CAIXA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA**



ABASTECIMENTO E EMERGÊNCIA DAS NOVAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES DOS NOVOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

2.2 O objeto foi adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento da CONCORRÊNCIA n. 001/2023, sob empreitada por preço unitário, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2.3 O objeto será executado nas condições previstas no edital, projetos, cronograma físico financeiro e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Da Execução

3.1.1 As obras deverão ser executadas, no endereço Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

3.1.2 Dever ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração da obra contratada.

3.1.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados, sem descontinuidades.

3.1.4 A obra, objeto desta contratação, deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) meses corridos, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

3.1.5 O cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA será aprovado e/ou revisado no início do contrato, de forma a garantir a execução no prazo estabelecido e minimizar os transtornos advindos da execução com a unidade em funcionamento.

3.1.6 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

3.1.7 Na execução dos serviços a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

3.1.8 Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, será realizada vistoria e emitido um Relatório de Vistoria apontando as correções e/ou reparos a serem feitos, se for o caso.

3.1.9 Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.10 Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

3.1.11 As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

3.1.12 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.



3.2 Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços:

3.2.1 Em observância as determinações do artigo 69 e 73 da Lei 8666/93 quanto ao recebimento da obra, executado o contrato o seu objeto será recebido:

- a) Em caráter provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

3.3 Outras Disposições:

3.3.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CMC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a primeira Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

3.3.1.1 Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, no CREA-MG;

3.3.1.2 Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS;

3.3.1.3 Visto junto ao CREA/MG, para as empresas que possuem CNPJ de outros Estados da Federação.

3.3.1.4 Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

3.3.1.5 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

3.3.1.6 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

3.3.1.7 Laudo de vistoria cautelar das edificações lindeiras a obra, com termo de concordância do vistoriado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Do Prazo de Execução da Obra

4.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses corridos, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades, devendo ser seguido o cronograma de obra.

4.1.2 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

4.2 Da Vigência do Contrato

4.2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 20 (vinte) meses, contados da data de assinatura do contrato.

4.2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

4.2.3 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor **TOTAL ESTIMADO** da contratação é de _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, por meio da planilha de orçamento, ANEXA.

5.2 Os preços propostos são considerados completos, incluindo BDI (Benefícios e Despesas Indireta) e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como



todos os impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora licitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0001	1001	44.90.51.02	01500000

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços/etapa executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

7.2 Não serão medidos serviços por antecipação e aqueles eventualmente não previsto só poderão ser objeto de medição após a formalização do correspondente Termo Aditivo.

7.3 Serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e medidos, elaborado pela CONTRATADA, mediante BOLETIM DE MEDIÇÃO dirigida ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 5 (cinco) dias para analisá-los e aprová-los ou reprová-los.

7.4 Para efeito de medição e remuneração da Administração Local será adotado a recomendação do TCU no sentido que, a cada medição fechada, seja aplicado o percentual de Administração Local definido na proposta vencedora do certame licitatório, de tal forma que ao final da obra a remuneração deste item esteja compatível com o financeiro global e não sofra impactos de aditamentos financeiros ou de prorrogações de prazo.

7.5 A Administração Local será medida em parcelas proporcionais aos percentuais executados e medidos de todos os serviços somado sem cada período em relação ao valor total contratado, com base na seguinte equação:

$ADM = (Y / X) \cdot Z$, na qual,

X é o valor contratado, exceto o valor referente à administração local;

Y é o valor da soma dos serviços executados no mês

Z é o valor total do item Administração Local da proposta vencedora

7.6 A CONTRATADA submeterá ao Engenheiro da CMC as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

7.7 O Engenheiro da CMC deverá conferir as medições e atestar o pagamento a ser feito a CONTRATADA.

7.8 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Engenheiro da CMC após as conferências das medições apresentadas.

7.9 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

7.10 Caso seja constatado divergências quanto aos valores apurados, informará por Escrito à CONTRATADA, que deverá apresentar novo Boletim de Medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.



7.11 Os Boletins de Medição deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada período de 30 (trinta) dias corridos.

7.12 Itens da reforma para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

7.13 O pagamento da última medição ficará condicionado a emissão do termo de Recebimento Definitivo das Obras/serviços.

7.14 A CONTRATADA deverá destacar na NF/Fatura, o nº da licitação, nº do processo e número do boletim de medição correspondente.

7.15 Antes da efetivação dos pagamentos a CONTRATADA deverá comprovar estar em dia com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço e com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e justiça do trabalho.

7.16 Os serviços serão medidos conforme o cronograma de execução de obra e o pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o 30º dia a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como tais como IR e, se for o caso, ISSQN.

7.17 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.18 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.19 Todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente à CONTRATADA.

7.20 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos nos itens anteriores.

7.21 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

7.22 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

7.23 O pagamento da medição final ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do Projeto de “as built” executadas durante a construção.

7.24 O CONTRATANTE realizará a retenção de imposto de renda em todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, nos termos do Decreto da Prefeitura de Contagem nº 727 de 10 de novembro de 2022, e na alteração da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, promovida pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26/06/2023.

7.24.1 A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.24.2 A retenção do IR deverá ser destacada pela CONTRATADA no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção – Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e alterações posteriores.

7.24.3 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda os pagamentos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e alterações posteriores.



7.24.4 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda deverão informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, caso não o façam, sofrerão a retenção do Imposto de Renda.

7.24.5 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7.24.6 As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 DO REAJUSTAMENTO

8.1.1 Os preços dos serviços não executados sofrerão os primeiros reajustamentos após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, prevista no edital.

8.1.2 Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{Ii - Io}{Io}$$

R é o valor do reajustamento; Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; Ii são os índices publicados pela revista " Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras; Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês da data base de orçamento da Diretoria de Infraestrutura.

8.1.3 O reajustamento será calculado pelo índice conforme fórmula abaixo:

$$R = 0,52 \text{ COL. } 35 + 0,04 \text{ COL. } 38 + 0,44 \text{ COL. } 46$$

Coluna 35 Edificações

Coluna 38 Terraplenagem

Coluna 46 Obras Complementares

8.1.4 Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

8.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.2.1 O preço poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea Econômica extraordinária e extracontratual.

8.2.2 Para a manutenção da equação do equilíbrio econômico financeiro do contrato que vier a ser celebrado, é obrigatório que o desconto ofertado na licitação prevaleça para a inclusão de novos serviços, caso venha a ocorrer tal necessidade em um eventual aditamento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o Diretor de Infraestrutura, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, profissional de Engenharia devidamente designado, inclusive com a emissão da respectiva ART junto ao CREA – MG.

9.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na



execução do Contrato.

9.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução do objeto contratado devidamente assinado pelas partes, a Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviço.

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

9.6 A existência da fiscalização não exime a responsabilidade da CONTRATADA com relação à qualidade dos materiais aplicados e à execução dos serviços obedecendo às normas pertinentes da ABNT.

9.7 Compete ao fiscal do contrato:

9.7.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

9.7.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

9.8 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução do objeto contratado devidamente assinado pelas partes, a Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviço.

9.9 Na data da emissão da Ordem de Serviço a FISCALIZAÇÃO promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos trabalhos.

9.10 A comunicação entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser formalizada através de comunicação escrita, não se aceitando ordens ou acertos verbais.

9.11 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.12 O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

9.12.1 Manter atualizada lista dos empregados;

9.12.2 Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;

9.12.3 Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;

9.12.4 Fiscalizar a jornada de trabalho;

9.12.5 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.12.6 O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;

9.12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.12.8 Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprirem suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, além das resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são aquelas previstas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e demais normas pertinente.

10.1.1 DA CONTRATADA

10.1.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

10.1.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.1.7 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.1.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.1.1.9 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.1.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

10.1.1.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.1.12 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.1.17 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.1.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



- 10.1.1.20** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.1.1.21** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.1.22** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.1.1.23** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.1.24** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.1.1.25** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.1.1.26** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.1.1.27** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.1.1.28** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto o Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.1.29** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.1.30** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.1.31** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital;
- 10.1.1.32** Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.1.1.33** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 10.1.1.34** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço;
- 10.1.1.35** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;



10.1.1.36 Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação;

10.1.1.37 Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados;

10.1.1.38 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Contagem – Diretoria de Infraestrutura, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

10.1.1.39 Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço;

10.1.1.40 Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

10.1.1.41 Manter na local todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

10.1.1.42 Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes, quando aplicável;

10.1.1.43 Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

10.1.2 DA CONTRATANTE

10.1.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;

10.1.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.2.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

10.1.2.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

10.1.2.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.2.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.2.9 Exigir da CONTRATADA que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.1.2.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.1.2.9.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.2.9.3 A reparação dos danos causados pela execução dos serviços, como por exemplo cobertura da edificação danificada, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

12.1.1 Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;

12.1.2 Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 (trinta) dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93, tais como:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contagem por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Câmara Municipal de Contagem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva notificação.

12.4 As penalidades não têm caráter compensatório e são independentes entre si e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 judicial, nos termos da legislação.

13.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 Qualquer tolerância à infração contratual ou na demora do cumprimento das condições ora estabelecidas, não será interpretada como novação ao contrato, podendo ser exigido o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A subcontratação de parte dos serviços, só será permitido para as atividades secundárias do objeto, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE com fulcro nas devidas justificativas, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentarem documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

16.2 No caso de subcontratação as responsabilidades permanecem integralmente sobre a Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

16.2.1 É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida, da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato com validade durante a execução contratual e 3 meses após o término de sua vigência, devendo ser renovado a cada prorrogação;

17.2 A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA e extensivo aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

17.3 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;

17.4 Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;

17.4.1 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco indicado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Contagem, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

17.4.2 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, este legislativo municipal devolverá à CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, a garantia prestada;

17.4.3 O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Contagem, Localizada a Praça Silviano Brandão, nº 18 – Centro, Contagem/MG, a qual deverá fornecer o Protocolo de Entrega;

17.5 A CONTRATADA de posse do Protocolo de Entrega, deverá fornecer cópia para a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos para acostar aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 As partes se comprometem, por si, seus funcionários ou qualquer pessoa a elas ligadas, a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os documentos, dados técnicos e informações decorrentes deste contrato, suscetíveis ou não de proteção legal, que lhe tenham sido confiadas, ou as quais tenham tido acesso, seja em virtude da presente contratação, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes da violação da obrigação ora assumida, sendo que esta subsistirá por 04 (quatro) anos após assinatura deste Contrato e independente do seu término de vigência ou rescisão.



18.2 A CONTRATADA afirma que tem totais condições de cumprir as disposições de sigilo e proteção de dados, nos termos do disposto na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018) e, em vista disso, mantém e manterá, pelo prazo disposto no “caput” dessa cláusula, a CONTRATANTE totalmente indene de qualquer problema, reclamação e/ou penalidade, que possam recair sobre elas, por descumprimento da lei, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIAL

19.1 A contratada, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados a Câmara Municipal de Contagem ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19.2 As partes contratantes declaram que não utilizarão trabalho infantil e serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Qualquer parte poderá rescindir o contrato, de pleno direito, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, “LGPD”), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

20.2 As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

20.3 As Partes certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados.

20.4 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá as demais Partes esse pedido para apreciação conjunta. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

20.5 As Partes garantem que implementaram ou implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios destas.

20.6 Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar às demais, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento desta violação incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

21.2 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e Contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

21.3 O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

21.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

21.5 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

21.6 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os seus agentes com os prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

21.7 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

21.8 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

21.9 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

21.10 Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 Este contrato se extinguirá nas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos itens seguintes.

22.1.1 Pelo decurso de seu prazo de vigência.

22.1.2 Pelo integral cumprimento de seu objeto.

22.1.3 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

23.1 O Licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

25.1 O presente Termo poderá ser firmado por meio da ASSINATURA DIGITAL, certificada pelo sistema eletrônico de Informação-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que garanta a eficácia das cláusulas, podendo ser atestada a qualquer tempo a autenticidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

26.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Contagem em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

**Câmara Municipal de Contagem
Vereador Alexander Chiodi Maia - Presidente**

CONTRATADA: _____

**EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Contagem/MG, _____ de _____ de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA: 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIALIZADA EM EDIFICAÇÕES, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PAVIMENTOS, SENDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE HALL DE ESCADA E ELEVADOR, AS PASSARELAS METÁLICAS DE ACESSO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E CAIXA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO E EMERGÊNCIA DAS NOVAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES DOS NOVOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação, propomos o desconto linear de _____% (_____ por cento) a incidir linearmente sobre os Preços Unitários da Planilha de Orçamento para obra acima especificada.

O valor global de nossa proposta para a execução completa dos serviços e obras, considerando o desconto linear acima é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Responsável(eis) Técnico(s): _____

Responsável Legal : _____

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura com indicação legível do nome do representante legal da Empresa Proponente)

Endereço:

CNPJ:



ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 042/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr(a).
_____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____,
CREA n° _____, representando a
Empresa _____, CNPJ _____,
compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando
conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir
sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Data e local.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Assinatura do Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA VISITA, AO RESPONSÁVEL DA CÂMARA DE CONTAGEM QUE, APÓS SUA REALIZAÇÃO, O ATESTARÁ ATRAVÉS DE ASSINATURA E CARIMBO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇO E ORÇAMENTO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO HALL DO ELEVADORE E ESCADA, SUBESTAÇÃO, PASSARELAS METÁLICAS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO.

LOCAL DA OBRA: Praça São Gonçalo, Nº 18 - Centro - Contagem/MG

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CONTRATANTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM					BDI: 25,00%	
ELABORAÇÃO DO PROJETO:		CONSÓRCIO MINAS PROJETOS					REV_00	
EMPRESA CONTRATADA:		AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM					21/06/2023	
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO AUXILIAR DO NOVOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.								
ITEM								
BASE								
CÓDIGO								
RESUMO DOS SERVIÇOS								
UNID.								
QUANT.								
PREÇO UNITÁRIO								
CUSTO UNITÁRIO								
CUSTO TOTAL								
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	112,59	R\$140,73	R\$92.881,80
1.1.1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	8.843,53	R\$11.054,41	R\$110.544,10
1.1.1.3	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	6.684,50	R\$8.355,62	R\$83.556,20
1.1.1.4	SINAPI	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00	6.314,15	R\$7.892,68	R\$71.034,12
1.1.1.5	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	4.193,03	R\$5.241,28	R\$52.412,80
1.1.1.6	SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	3.523,02	R\$4.403,77	R\$44.037,70
1.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-114	ART DE OBRAS PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$15.000,00 - BASEADO SBS 016580	UN	1,00	R\$233,94	R\$292,42	R\$292,42
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1								R\$454.759,14
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1								R\$454.759,14
TOTAL DO ITEM - 1								R\$454.759,14
2 SERVIÇOS PRELIMINARES								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
2.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
2.1.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$1.429,69	R\$1.787,11	R\$1.787,11
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1								R\$1.787,11
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1								R\$1.787,11
2.2 LOCAÇÃO DE OBRA								
2.2.1 LOCAÇÃO DE OBRA								
2.2.1.1	SETOP	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	88,15	R\$49,69	R\$62,11	R\$5.474,99
SUBTOTAL DO ITEM - 2.2.1								R\$5.474,99
SUBTOTAL DO ITEM - 2.2								R\$5.474,99
2.3 CANTEIRO DE OBRAS								
2.3.1 CANTEIRO DE OBRAS								
2.3.1.1	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	2,00	R\$1.431,98	R\$1.789,97	R\$3.579,94
2.3.1.2	SETOP	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	10,00	R\$869,66	R\$1.087,07	R\$10.870,70
2.3.1.3	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	10,00	R\$750,27	R\$937,83	R\$9.378,30
2.3.1.4	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	10,00	R\$665,30	R\$831,62	R\$8.316,20
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.1								R\$32.145,14
2.3.2 EQUIPAMENTOS								
2.3.2.1	SINAP	101432	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00	R\$3.953,84	R\$4.942,30	R\$39.538,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3.2.2	SINAP	102903	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	1408,00	R\$8,70	R\$10,87	R\$15.304,96
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.2								R\$54.843,36
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3								R\$86.988,50
2.5 ANDAIMES								
2.5.1 ANDAIMES INTERNOS								
2.5.1.1	SETOP	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m2	854,53	R\$1,32	R\$1,65	R\$1.409,97
SUBTOTAL DO ITEM - 2.5.1								R\$1.409,97
2.5.2 ANDAIMES EXTERNOS								
2.5.2.1	SETOP	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m ² xmê s	8031,96	R\$6,66	R\$6,66	R\$53.492,85
2.5.2.2	SETOP	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m2	3212,78	R\$12,07	R\$11,35	R\$36.465,09
2.5.2.3	SETOP	ED-48249	TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m2	1606,39	R\$6,62	R\$11,85	R\$19.035,74
SUBTOTAL DO ITEM - 2.5.2								R\$108.993,68
SUBTOTAL DO ITEM - 2.5								R\$110.403,65
TOTAL DO ITEM - 2								R\$204.654,25
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
3.1 DEMOLIÇÕES								
3.1.1 DEMOLIÇÕES								
3.1.1.1	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	4,56	R\$92,63	R\$115,78	R\$527,95
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1								R\$527,95
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1								R\$527,95
TOTAL DO ITEM - 3								R\$527,95



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
4.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
4.1.1 BOTA FORA								
4.1.1.1	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,56	6,48	R\$8,10	R\$36,93
4.1.1.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	68,46	2,26	R\$2,82	R\$193,05
4.1.1.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4,56	1,32	R\$1,65	R\$7,52
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1								R\$237,50
4.1.2 HIDROSANITÁRIAS - TUBOS PVC E CAIXA DE PASSAGEM								
4.1.2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	14,57	R\$60,61	R\$75,76	R\$1.103,82
4.1.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	27,84	6,03	R\$7,53	R\$209,63
4.1.2.3	SETOP	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	m3	0,79	R\$159,73	R\$199,66	R\$157,73
4.1.2.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	0,29	R\$500,96	R\$626,20	R\$181,59
4.1.2.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	13,26	32,28	R\$40,35	R\$535,04
4.1.2.6	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,21	8,37	R\$10,46	R\$44,03
4.1.2.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63,20	2,26	R\$2,82	R\$178,22
4.1.2.8	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4,21	1,32	R\$1,65	R\$6,94
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2								R\$2.417,00
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								R\$2.654,50
TOTAL DO ITEM - 4								R\$2.654,50
5 INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)								
5.1 FUNDAÇÃO PROFUNDA								
5.1.1 ESTACA								
5.1.1.1	SETOP	ED-19753	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	R\$19.566,46	R\$24.458,07	R\$24.458,07



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.1.2	SETOP	ED-19754	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	km	80,00	R\$24,98	R\$31,22	R\$2.497,60
5.1.1.3	SETOP	ED-49716	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 50CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m	44,00	R\$71,99	R\$89,98	R\$3.959,12
5.1.1.4	SETOP	ED-49717	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 60CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m	12,00	R\$96,17	R\$120,21	R\$1.442,52
5.1.1.5	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	30,36	R\$712,07	R\$890,08	R\$27.022,82
5.1.1.6	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	197,40	R\$13,60	R\$17,00	R\$3.355,80
5.1.1.7	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1312,20	R\$11,89	R\$14,86	R\$19.499,29
5.1.1.8	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M² / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	137,33	8,37	R\$10,46	R\$1.436,47
5.1.1.9	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	900,00	2,26	R\$2,82	R\$2.538,00
5.1.1.10	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	37,33	1,32	R\$1,65	R\$61,59
5.1.1.11	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	20,00	16,80	R\$21,00	R\$420,00
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1								R\$86.691,28
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1								R\$86.691,28
5.2 FUNDAÇÃO RASA								
5.2.1 BLOCOS E SAPATAS								
5.2.1.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	169,70	92,95	R\$116,18	R\$19.715,74
5.2.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	79,02	6,03	R\$7,53	R\$595,02
5.2.1.3	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	117,00	R\$13,65	R\$17,06	R\$1.996,02
5.2.1.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	802,90	R\$13,08	R\$16,35	R\$13.127,41
5.2.1.5	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	276,50	R\$11,83	R\$14,78	R\$4.086,67
5.2.1.6	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	513,10	R\$11,89	R\$14,86	R\$7.624,66
5.2.1.7	SETOP	ED-8571	FÓRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	63,30	R\$67,87	R\$84,83	R\$5.369,73
5.2.1.8	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	3,95	R\$500,96	R\$626,20	R\$2.473,49
5.2.1.9	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	63,30	R\$23,36	R\$29,20	R\$1.848,36
5.2.1.10	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	72,06	R\$705,19	R\$881,48	R\$63.519,44
5.2.1.11	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	93,69	32,28	R\$40,35	R\$3.780,39



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.1.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	98,81	8,37	R\$10,46	R\$1.033,55
5.2.1.13	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63,30	2,26	R\$2,82	R\$178,50
5.2.1.14	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	98,81	1,32	R\$1,65	R\$163,03
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.1								R\$125.512,01
5.2.2 VIGAS BALDRAMES (CT)								
5.2.2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	41,25	R\$60,61	R\$75,76	R\$3.125,10
5.2.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	43,34	6,03	R\$7,53	R\$326,35
5.2.2.3	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	109,46	R\$67,87	R\$84,83	R\$9.285,49
5.2.2.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	2,17	R\$500,96	R\$626,20	R\$1.358,85
5.2.2.5	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	152,80	R\$23,36	R\$29,20	R\$4.461,76
5.2.2.6	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	127,90	R\$13,60	R\$17,00	R\$2.174,30
5.2.2.7	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	418,00	R\$13,08	R\$16,35	R\$6.834,30
5.2.2.8	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	434,40	R\$11,83	R\$14,78	R\$6.420,43
5.2.2.9	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	14,53	R\$705,19	R\$881,48	R\$12.807,90
5.2.2.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,56	32,28	R\$40,35	R\$990,99
5.2.2.11	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	21,70	8,37	R\$10,46	R\$226,98
5.2.2.12	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	325,49	2,26	R\$2,82	R\$917,88
5.2.2.13	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	21,70	1,32	R\$1,65	R\$35,80
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.2								R\$48.966,13
5.2.3 ALVENARIA DE BLOCO CHEIO - FOSSO DO ELEVADOR								
5.2.3.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-127	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 30MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)-BASEADO SETOP (ED-48220)	M²	18,63	R\$190,99	R\$238,73	R\$4.446,34
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.3								R\$4.446,34
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2								R\$178.924,48
TOTAL DO ITEM - 5								R\$265.615,76



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



6 SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)								
6.1 PILARES								
6.1.1 PILARES								
6.1.1.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	25,90	R\$717,72	R\$897,15	R\$23.236,18
6.1.1.2	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1265,80	R\$13,60	R\$17,00	R\$21.518,60
6.1.1.3	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	60,30	R\$13,65	R\$17,06	R\$1.028,71
6.1.1.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1559,10	R\$13,08	R\$16,35	R\$25.491,28
6.1.1.5	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	652,40	R\$11,83	R\$14,78	R\$9.642,47
6.1.1.6	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1483,00	R\$11,89	R\$14,86	R\$22.037,38
6.1.1.8	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	395,20	83,81	R\$104,76	R\$41.401,15
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.1								R\$144.355,77
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1								R\$144.355,77
6.2 VIGAS								
6.2.1 VIGAS								
6.2.1.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	33,44	R\$717,72	R\$897,15	R\$30.000,69
6.2.1.2	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	626,60	R\$13,60	R\$17,00	R\$10.652,20
6.2.1.3	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	151,40	R\$13,65	R\$17,06	R\$2.582,88
6.2.1.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	880,22	R\$13,08	R\$16,35	R\$14.391,59
6.2.1.5	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	409,00	R\$11,83	R\$14,78	R\$6.045,02
6.2.1.6	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	86,00	R\$11,89	R\$14,86	R\$1.277,96
6.2.1.7	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	392,24	130,33	R\$162,91	R\$63.899,81
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.1								R\$128.850,15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 6.2									R\$128.850,15
6.3 LAJES									
6.3.1 LAJES MACIÇA									
6.3.1.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	53,78	R\$717,72	R\$897,15	R\$48.248,72	
6.3.1.2	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	682,20	R\$14,79	R\$18,48	R\$12.607,05	
6.3.1.3	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1068,00	R\$13,60	R\$17,00	R\$18.156,00	
6.3.1.4	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	590,10	R\$13,65	R\$17,06	R\$10.067,10	
6.3.1.5	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	780,20	R\$13,08	R\$16,35	R\$12.756,27	
6.3.1.6	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	368,12	52,16	R\$65,20	R\$24.001,42	
6.3.1.7	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	1339,71	18,60	R\$23,25	R\$31.148,20	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.1									R\$156.984,76
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3									R\$156.984,76
TOTAL DO ITEM - 6									R\$430.190,68
7 ESTRUTURA METÁLICA									
7.1 ESTRUTURA METÁLICA									
7.1.1 ESTRUTURA METÁLICA									
7.1.1.1	SETOP	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	40591,70	R\$25,06	R\$31,32	R\$1.271.332,04	
7.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-128	MISCELÂNEAS PARA ESTRUTURA METÁLICA (PARAFUSOS, CHUMBADORES, ETC)	UN	1,00	R\$41.954,56	R\$52.443,20	R\$52.443,20	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.1									R\$1.323.775,24
7.1.2 LAJE STEEL DECK									
7.1.2.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	10,75	R\$717,72	R\$897,15	R\$9.647,23	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-129	FORMA PARA CONCRETO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO ESTRUTURAL TIPO "STEEL DECK", COM ESPESSURA DE 0,95MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS GALVANIZADOS E EXCLUSIVE TELA E CONCRETO. (FORNECIMENTO E COLOCACAO) - BASEADO EMOP (11.035.0015-0)	M²	123,60	R\$186,41	R\$233,01	R\$28.800,03	
7.1.2.3	SETOP	ED-29580	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-75, DIÂMETRO Ø3,8MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	123,60	R\$18,25	R\$22,81	R\$2.819,31	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.2								R\$41.266,57	
7.1.3 PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA									
7.1.3.1	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	1794,00	R\$33,51	R\$41,88	R\$75.132,72	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.3								R\$75.132,72	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1									R\$1.440.174,53
TOTAL DO ITEM - 7									R\$1.440.174,53
8 ALVENARIAS									
8.1 ALVENARIAS									
8.1.1 ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)									
8.1.1.1	SUDECAP	07.03.05	E= 15 CM, A REVESTIR	M2	1084,38	R\$73,71	R\$92,13	R\$99.903,92	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.1								R\$99.903,92	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1									R\$99.903,92
8.2 VERGA E CONTRAVERGA									
8.2.1 VERGAS - PORTAS									
8.2.1.1	SINAPI	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24,10	54,38	R\$67,97	R\$1.638,07	
8.2.1.2	SINAPI	93193	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,90	51,60	R\$64,50	R\$122,55	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.2.1								R\$1.760,62	
8.2.2 VERGAS E CONTRAVERGAS - JANELAS									



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.2.1	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	29,30	50,40	R\$63,00	R\$1.845,90
8.2.2.2	SINAPI	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,60	48,75	R\$60,93	R\$158,41
SUBTOTAL DO ITEM - 8.2.2								R\$2.004,31
SUBTOTAL DO ITEM - 8.2								R\$3.764,93
TOTAL DO ITEM - 8								R\$103.668,85
9 ACABAMENTO GROSSO (CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E CONTRAPISO)								
9.1 PAREDES								
9.1.1 PAREDES INTERNAS								
9.1.1.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m2	285,81	R\$8,44	R\$10,55	R\$3.015,29
9.1.1.2	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	285,81	R\$29,97	R\$37,46	R\$10.706,44
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.1								R\$13.721,73
9.1.2 PAREDES EXTERNAS								
9.1.2.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m2	1084,38	R\$8,44	R\$10,55	R\$11.440,20
9.1.2.2	SETOP	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	1084,38	R\$28,08	R\$35,10	R\$38.061,73
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.2								R\$49.501,93
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1								R\$63.223,66
9.2 PISOS								
9.2.1 PISOS								
9.2.1.1	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	332,58	51,04	R\$63,80	R\$21.218,60
9.2.1.2	SINAPI	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	7,41	42,42	R\$53,02	R\$392,87



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 9.2.1									R\$21.611,47
9.2.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA									
9.2.2.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1337,65	3,15	R\$3,93	R\$5.256,96	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.2.2									R\$5.256,96
SUBTOTAL DO ITEM - 9.2									R\$26.868,43
TOTAL DO ITEM - 9									R\$90.092,09
10 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS									
10.1 PAREDES									
10.1.1 INTERNOS									
10.1.1.1	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	285,81	R\$70,33	R\$87,91	R\$25.125,55	
10.1.1.2	SINAPI	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÁOS AF_06/2017_PS	M2		108,33	R\$135,41		
SUBTOTAL DO ITEM - 10.1.1									R\$25.125,55
10.1.2 EXTERNOS									
10.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-103	FECHAMENTO METÁLICO EM CHAPA DE ACM, ESP= 4MM NA COR GRAFITE CHUMBO, REF.: DAYBRASIL OU EQUIVALENTE - BASEADO SBC (121581)	M²	309,24	R\$647,65	R\$809,56	R\$250.348,33	
SUBTOTAL DO ITEM - 10.1.2									R\$250.348,33
SUBTOTAL DO ITEM - 10.1									R\$275.473,88
10.2 PISOS									
10.2.1 PISOS INTERNO									



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.1.1	SETOP	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	477,78	R\$143,54	R\$179,42	R\$85.723,28
SUBTOTAL DO ITEM - 10.2.1								R\$85.723,28
10.2.2 PISOS EXTERNO								
10.2.2.1	SETOP	ED-50551	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	m2	165,65	R\$76,01	R\$95,01	R\$15.738,40
10.2.2.2	SINAPI	103074	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	29,28	194,82	R\$243,52	R\$7.130,26
10.2.2.3	SETOP	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m2	40,24	R\$56,59	R\$70,73	R\$2.846,17
SUBTOTAL DO ITEM - 10.2.2								R\$25.714,83
SUBTOTAL DO ITEM - 10.2								R\$111.438,11
TOTAL DO ITEM - 10								R\$386.911,99
11 PINTURA (SELADOR, EMASSAMENTO, TINTA E GESSO)								
11.1 PAREDE								
11.1.1 PAREDES INTERNAS E EXTERNAS								
11.1.1.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	1084,38	3,34	R\$4,17	R\$4.521,86
11.1.1.2	SETOP	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	1084,38	R\$13,61	R\$17,01	R\$18.445,30
11.1.1.3	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	1084,38	R\$14,10	R\$17,62	R\$19.106,77
SUBTOTAL DO ITEM - 11.1.1								R\$42.073,93
SUBTOTAL DO ITEM - 11.1								R\$42.073,93
11.2 ESQUADRIAS E SERRALHERIA								
11.2.1 ESQUADRIAS E SERRALHERIA								
11.2.1.1	SETOP	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	83,16	R\$32,53	R\$40,66	R\$3.381,28
11.2.1.2	SETOP	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	68,10	R\$32,53	R\$40,66	R\$2.768,94



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.1.3	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	338,10	21,55	R\$26,93	R\$9.105,03
11.2.1.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	15,12	17,30	R\$21,62	R\$326,89
SUBTOTAL DO ITEM - 11.2.1								R\$15.582,14
SUBTOTAL DO ITEM - 11.2								R\$15.582,14
TOTAL DO ITEM - 11								R\$57.656,07
12 FORROS								
12.1 FORRO DE PVC								
12.1.1 FORRO MODULAR DE PVC								
12.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-107	FORRO MODULAR DE PVC 625 X 1250 X 10MM, SUSTENTADO POR PERFIS METÁLICOS - BASEADO SBC (120412)	M²	248,32	R\$109,93	R\$137,41	R\$34.121,65
SUBTOTAL DO ITEM - 12.1.1								R\$34.121,65
SUBTOTAL DO ITEM - 12.1								R\$34.121,65
TOTAL DO ITEM - 12								R\$34.121,65
13 ESQUADRIAS								
13.1 JANELAS								
13.1.1 ALUMÍNIO								
13.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-108	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUS. FORNEC. DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - BASEADO SETOP (SER-JAN-025)	M²	3,00	R\$373,39	R\$466,73	R\$1.400,19
13.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-109	JANELA EM ALUMÍNIO, COR NATURAL, PRETA OU BRANCA, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA. R_11/2019 - BASEADO CAERN (1090050)	M²	7,12	R\$329,16	R\$411,45	R\$2.929,52
13.1.1.3	SETOP	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	m2	31,00	R\$1.019,88	R\$1.274,85	R\$39.520,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-124	CORTINA DE JANELAS DE CORRER, EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO E COM VIDRO LAMINADO 6 MM - BASEADO SBC (112182)	M²	483,03	R\$1.321,87	R\$1.652,33	R\$798.125,95
13.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-125	PAINEL DE VENEZIANA FIXA, EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO - BASEADO EMOP (14.003.0157-A)	M²	125,85	R\$629,11	R\$786,38	R\$98.965,92
SUBTOTAL DO ITEM - 13.1.1								R\$940.941,93
SUBTOTAL DO ITEM - 13.1								R\$940.941,93
13.2 PORTAS								
13.2.1 MADEIRA								
13.2.1.1	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	43,00	1.160,79	R\$1.450,98	R\$62.392,14
13.2.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-116	PORTA DE CORRER, 1 FOLHA TIPO PRANCHETA DE MADEIRA, 70 X 210 CM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - BASEADO ORSE (8258)	UN	25,00	R\$1.284,02	R\$1.605,02	R\$40.125,50
13.2.1.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-115	PORTA DE CORRER, 1 FOLHA TIPO PRANCHETA DE MADEIRA, 90 X 210 CM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - BASEADO ORSE (8258)	UN	31,00	R\$1.410,63	R\$1.763,28	R\$54.661,68
13.2.1.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-119	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 160X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019 - BASEADO SINAPI (100700)	UN	1,00	R\$1.121,77	R\$1.402,21	R\$1.402,21
SUBTOTAL DO ITEM - 13.2.1								R\$158.581,53
13.2.2 ALUMÍNIO (VENEZIANA E VIDRO TEMPERADO)								
13.2.2.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	26,88	670,35	R\$837,93	R\$22.523,55
13.2.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-117	PORTA, EM 2 FOLHAS, 160 X 210CM, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, DE ESP. 6 MM E FIXADA COM FERRAGEM PADRÃO EM ALUMÍNIO LINHA 25, COM ACABAMENTO FOSCO. - BASEADO SETOP (ED-29523 E ED-51158)	UN	19,00	R\$2.182,07	R\$2.727,58	R\$51.824,02
SUBTOTAL DO ITEM - 13.2.2								R\$74.347,57
13.2.3 METÁLICA								
13.2.3.1	SETOP	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m2	8,40	R\$398,66	R\$498,32	R\$4.185,88
13.2.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-118	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM 2 FOLHAS, DIMENSÃO: 120 X 210CM, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO, FERROLHO REDONDO EM ACABAMENTO CROMADO, DOBRADIÇA DE FERRO, PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - BASEADO SETOP (ED-50908)	UN	1,00	R\$1.119,26	R\$1.399,07	R\$1.399,07



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2.3.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-120	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM, COM BARRA HORIZONTAL ANTIPÂNICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 - BASEADO SINAPI (90838)	UN	6,00	R\$2.330,98	R\$2.913,72	R\$17.482,32
13.2.3.4	SETOP	ED-50990	PORTA CORTA-FOGO, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE ABRIR, DUAS FOLHAS COM DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, DIMENSÕES 1,600 X 2,10 M	U	1,00	R\$2.791,58	R\$3.489,47	R\$3.489,47
SUBTOTAL DO ITEM - 13.2.3								R\$26.556,74
SUBTOTAL DO ITEM - 13.2								R\$259.485,84
13.3 SERRALHERIA								
13.3.1 GUARDA CORPO E CORRIMÃO								
13.3.1.1	SETOP	ED-50939	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	m	17,73	R\$699,79	R\$874,73	R\$15.508,96
13.3.1.2	SETOP	ED-50937	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	107,57	R\$148,11	R\$185,13	R\$19.914,43
SUBTOTAL DO ITEM - 13.3.1								R\$35.423,39
SUBTOTAL DO ITEM - 13.3								R\$35.423,39
TOTAL DO ITEM - 13								R\$1.235.851,16
14 INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO								
14.1 CABEAMENTO ESTRUTURADO								
14.1.4 RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES								
14.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 16 U'S X 570MM - BASEADA DA IOPEs (160812)	UND	3,00	R\$800,25	R\$1.000,31	R\$3.000,93
14.1.4.2	SETOP	ED-48373	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	3,00	R\$1.380,33	R\$1.725,41	R\$5.176,23
14.1.4.3	SETOP	ED-48374	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	6,00	R\$1.812,00	R\$2.265,00	R\$13.590,00
14.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-002	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3 - BASEADA DA CPOS (69.09.300)	UN	3,00	R\$576,98	R\$721,22	R\$2.163,66
14.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-004	BLOCO DE CONEXAO PADRAO IDC P/ 50 PARES - BASEADO EM SBC (063817)	UN	3,00	R\$74,76	R\$93,45	R\$280,35
14.1.4.6	SUDECAP	11.82.54	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	2,00	R\$28,69	R\$35,86	R\$71,72
14.1.4.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-003	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 2 U'S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19" - BASEADA DA IOPEs (160826)	UND	6,00	R\$45,86	R\$57,32	R\$343,92
14.1.4.8	SETOP	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	3,00	R\$75,87	R\$94,83	R\$284,49
SUBTOTAL DO ITEM - 14.1.4								R\$24.911,30
SUBTOTAL DO ITEM - 14.1								R\$24.911,30



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL DO ITEM - 14								R\$24.911,30
15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
15.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
15.1.2 INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR								
15.1.2.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	28,69	R\$35,86	R\$322,74
15.1.2.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		28,69	R\$35,86	
15.1.2.3	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	34,92	R\$43,65	R\$174,60
15.1.2.4	SETOP	ED-15768	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	2,00	R\$40,69	R\$50,86	R\$101,72
15.1.2.5	SETOP	ED-15768	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	32,00	R\$40,69	R\$50,86	R\$1.627,52
15.1.2.6	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	186,00	33,85	R\$42,31	R\$7.869,66
15.1.2.7	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	69,00	35,92	R\$44,90	R\$3.098,10
15.1.2.8	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	54,01	R\$67,51	R\$8.101,20
15.1.2.9	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-049	TOMADA EMBUTIR 3P+T, TIPO INDUSTRIAL, 32A, 220/240 REF:N-4249, COR AZUL, MARCA STECK OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (9422)	UN	1,00	R\$63,95	R\$79,93	R\$79,93
15.1.2.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-050	TOMADA - PLUG 3P+T 63A 220/240V N-4579 STECK - BASEADA DA SBC (062105)	UN	3,00	R\$204,99	R\$256,23	R\$768,69
15.1.2.11	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-051	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO C/ CONTROLE - BASEADA DA SBC (060452)	UN	8,00	R\$125,57	R\$156,96	R\$1.255,68
15.1.2.12	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	10,00	R\$171,67	R\$214,58	R\$2.145,80
15.1.2.13	SETOP	ED-27082	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	138,00	R\$282,71	R\$353,38	R\$48.766,44
15.1.2.14	SETOP	ED-27080	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	96,00	R\$253,33	R\$316,66	R\$30.399,36
15.1.2.15	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-044	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 1 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (18.027.0472-0)	UN	49,00	R\$99,64	R\$124,55	R\$6.102,95
15.1.2.16	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	34,00	99,49	R\$124,36	R\$4.228,24
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1.2								R\$115.042,63



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.3 CABEAMENTO								
15.1.3.7	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	185,20	35,60	R\$44,50	R\$8.241,40
15.1.3.8	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	71,46	R\$89,32	R\$17.864,00
15.1.3.9	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	115,20	120,03	R\$150,03	R\$17.283,45
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1.3							R\$43.388,85	
15.1.4 QUADROS ELÉTRICOS								
15.1.4.1	SETOP	ED-49502	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00	R\$507,54	R\$634,42	R\$634,42
15.1.4.2	SUDECAP	11.93.02	SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE	UN	3,00	R\$74,34	R\$92,92	R\$278,76
15.1.4.3	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	120,52	R\$150,65	R\$150,65
15.1.4.4	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	122,39	R\$152,98	R\$152,98
15.1.4.5	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	137,97	R\$172,46	R\$172,46
15.1.4.6	SETOP	ED-49262	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 90A	un	1,00	R\$119,54	R\$149,42	R\$149,42
15.1.4.7	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	694,69	R\$868,36	R\$868,36
15.1.4.8	SETOP	ED-49267	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A	un	1,00	R\$328,87	R\$411,08	R\$411,08
15.1.4.9	SINAPI	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	2.338,99	R\$2.923,73	R\$2.923,73
15.1.4.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-036	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, 65 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO. PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - BASEADA DA ORSE (12233)	UN	1,00	R\$3.288,38	R\$4.110,47	R\$4.110,47
15.1.4.11	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00	R\$45,37	R\$56,71	R\$170,13
15.1.4.12	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	18,83	R\$23,53	R\$423,54
15.1.4.13	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	19,46	R\$24,32	R\$218,88
15.1.4.14	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	20,75	R\$25,93	R\$25,93
15.1.4.15	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	97,05	R\$121,31	R\$485,24
15.1.4.16	SETOP	ED-49262	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 90A	un	1,00	R\$119,54	R\$149,42	R\$149,42
15.1.4.17	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-041	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (7871)	UN	9,00	R\$83,15	R\$103,93	R\$935,37
15.1.4.18	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-036	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, 65 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO. PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - BASEADA DA ORSE (12233)	UN	1,00	R\$3.288,38	R\$4.110,47	R\$4.110,47



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.4.19	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00	R\$45,37	R\$56,71	R\$170,13
15.1.4.20	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	18,83	R\$23,53	R\$47,06
15.1.4.21	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	19,46	R\$24,32	R\$170,24
15.1.4.22	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	20,75	R\$25,93	R\$51,86
15.1.4.23	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	97,05	R\$121,31	R\$485,24
15.1.4.24	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	98,29	R\$122,86	R\$860,02
15.1.4.25	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	100,87	R\$126,08	R\$252,16
15.1.4.26	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	694,69	R\$868,36	R\$868,36
15.1.4.27	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-041	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (7871)	UN	2,00	R\$83,15	R\$103,93	R\$207,86
15.1.4.28	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.096,38	R\$1.370,47	R\$1.370,47
15.1.4.29	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00	R\$45,37	R\$56,71	R\$170,13
15.1.4.30	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	18,83	R\$23,53	R\$47,06
15.1.4.31	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	19,46	R\$24,32	R\$170,24
15.1.4.32	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	20,75	R\$25,93	R\$51,86
15.1.4.33	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	97,05	R\$121,31	R\$363,93
15.1.4.34	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-040	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A, 10KA, CURVA C - BASEADA DA ORSE (12453)	UN	1,00	R\$230,12	R\$287,65	R\$287,65
15.1.4.35	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-041	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (7871)	UN	2,00	R\$83,15	R\$103,93	R\$207,86
15.1.4.36	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-037	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, BARRAMENTO TRIFASICO DE 225A, CAPACIDADE PARA 56 MODULOS DIN DA CEMAR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASEADA DA AGESUL (1201005018)	UN	1,00	R\$1.844,34	R\$2.305,42	R\$2.305,42
15.1.4.37	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00	R\$45,37	R\$56,71	R\$170,13
15.1.4.38	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	18,83	R\$23,53	R\$47,06
15.1.4.39	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	19,46	R\$24,32	R\$170,24
15.1.4.40	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	20,75	R\$25,93	R\$51,86
15.1.4.41	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	97,05	R\$121,31	R\$363,93
15.1.4.42	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	126,25	R\$157,81	R\$157,81



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.4.43	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	137,97	R\$172,46	R\$517,38
15.1.4.44	SETOP	ED-49267	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A	un	1,00	R\$328,87	R\$411,08	R\$411,08
15.1.4.45	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-041	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (7871)	UN	2,00	R\$83,15	R\$103,93	R\$207,86
15.1.4.46	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	661,40	R\$826,75	R\$826,75
15.1.4.47	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00	R\$45,37	R\$56,71	R\$170,13
15.1.4.48	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	18,83	R\$23,53	R\$23,53
15.1.4.49	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	97,05	R\$121,31	R\$485,24
15.1.4.50	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	120,52	R\$150,65	R\$150,65
15.1.4.51	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-056	CONTATOR BIPOLAR 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASEADO EM SINAPI (72343)	UN	4,00	R\$419,52	R\$524,40	R\$2.097,60
15.1.4.52	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-043	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO/PAINEL - BASEADA DA CPOS (40.20.090)	UN	4,00	R\$45,13	R\$56,41	R\$225,64
15.1.4.53	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-054	BOTOEIRA PULSANTE - BASEADO EM AGETOP CIVIL (070305)	UN	1,00	R\$38,00	R\$47,50	R\$47,50
15.1.4.54	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-052	SINALEIRO LED VERDE PARA QUADRO ELETRICO - BASEADA DA ORSE (11444)	UN	4,00	R\$38,88	R\$48,60	R\$194,40
15.1.4.55	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-055	SINALEIRO LED VERMELHO PARA QUADRO ELETRICO - BASEADA DA ORSE (11444)	UN	4,00	R\$33,72	R\$42,15	R\$168,60
15.1.4.56	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	630,41	R\$788,01	R\$788,01
15.1.4.57	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00	R\$45,37	R\$56,71	R\$170,13
15.1.4.58	SETOP	ED-49288	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	un	1,00	R\$97,60	R\$122,00	R\$122,00
15.1.4.59	SETOP	ED-49258	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	un	1,00	R\$99,19	R\$123,98	R\$123,98
15.1.4.60	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-039	QUADRO DE DISTRIBUICAO 15 DISJUNTORES 100A + BARRAMENTO - BASEADA DA SBC (066363)	UN	1,00	R\$840,06	R\$1.050,07	R\$1.050,07
15.1.4.61	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00	R\$45,37	R\$56,71	R\$170,13
15.1.4.62	SETOP	ED-49270	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	1,00	R\$51,95	R\$64,93	R\$64,93
15.1.4.63	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	98,29	R\$122,86	R\$122,86
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1.4								R\$33.558,36
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1								R\$191.989,84
15.2	ENTRADA DE ENERGIA							
15.2.1	ENTRADA DE ENERGIA - INFRAESTRUTURA							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-362	SUPORTE PARA MUFLA EM CANTONEIRA 2"X 3/16" COM 4 FUROS 5/8", INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS - BASEADO EM AGESUL (1201008336)	UN	1,00	R\$223,91	R\$279,88	R\$279,88
15.2.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-361	MUFLA TERMINAL UNIPOLAR INTERNA P/ CABO ISOLAÇÃO XLPE 15KV ATE 35MM2 - BASEADO EM FDE (09.80.019)	UN	3,00	R\$383,35	R\$479,18	R\$1.437,54
15.2.1.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-363	VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE 3/8" - BASEADO EM ORSE (12878)	KG	28,00	R\$247,78	R\$309,72	R\$8.672,16
15.2.1.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-364	TRANSFORMADOR DE CORRENTE MSQ 30 30/5 CLASSE 1% TC - BASEADO EM SBC (068174)	UN	3,00	R\$199,91	R\$249,88	R\$749,64
15.2.1.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-131	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL MONOFÁSICO (70:1) 15 KV, A SECO - BASEADO EM CPOS (37.18.010)	UN	3,00	R\$3.425,41	R\$4.281,76	R\$12.845,28
15.2.1.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-132	CAVALETE - SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DOS TRANSFORMADORES DE MEDIÇÃO (3 TC'S E 3 TP'S) - BASEADO EM ORSE (12853)	UN	1,00	R\$1.442,42	R\$1.803,02	R\$1.803,02
15.2.1.7	SETOP	ED-20430	CHAPA GROSSA (MATERIAL: AÇO)ESPESURA: 1/4" OU 6,30MM(MASSA: 49,46KG/M2) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO	M2	0,70	R\$734,48	R\$918,10	R\$642,67
15.2.1.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-204	BUCHA PARA PASSAGEM INTERNA/EXTERNA COM ISOLACAO PARA 15 KV - BASEADA DA FDE (09.80.005)	UN	6,00	R\$503,28	R\$629,10	R\$3.774,60
15.2.1.9	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-133	GRADE PROTEÇÃO EM ARMAÇÃO DE CANTONEIRA 38X38X4,76MM, C/ PAINEL DE TELA DE ARAME ZINCADO 12BWG COM MALHA DE 3X3CM - BASEADO EM ORSE (9945)	M²	6,00	R\$210,90	R\$263,62	R\$1.581,72
15.2.1.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-134	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR DE ABERTURA SEM CARGA, AÇIONAMENTO SIMULTÂNEO, 400A, 5KV, NBI 95KV, COM CONTATOS AUXILIARES 2NA+2NF, SEM BASE PARA FUSÍVEL. - BASEADO EM CPOS (37.15.200)	UN	1,00	R\$1.644,04	R\$2.055,05	R\$2.055,05
15.2.1.11	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-365	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 1000/5A LINHA MSQ100 SIBRATEC - BASEADO EM SBC (068821)	UN	1,00	R\$215,13	R\$268,91	R\$268,91
15.2.1.12	SETOP	ED-49448	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	2,00	R\$68,84	R\$86,05	R\$172,10
15.2.1.13	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-135	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL PARA PROTEÇÃO COM FUSIVEL DE M.T. 15 KV - BASEADO EM FDE (09.80.034)	UN	1,00	R\$2.823,39	R\$3.529,23	R\$3.529,23
15.2.1.14	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-136	CHAVE FUSIVEL, SOB CARGA, 15KV, COM FUSÍVEIS 40A. - BASEADO EM CPOS (37.15.150)	UN	1,00	R\$488,68	R\$610,85	R\$610,85
15.2.1.15	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-137	DISJUNTOR AUTOMÁTICO 630A, 60HZ, 15KV, A VÁCUO, À GÁS SF6 - BASEADO EM ORSE (12073)	UN	1,00	R\$50.526,37	R\$63.157,96	R\$63.157,96
15.2.1.16	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-138	ISOLADOR SUPORTE PEDESTAL DE USO INTERNO COM PRENSA FIO, EM PORCELANA TIPO PILAR COR BRANCA, CLASSE TENSÃO 15 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM ORSE (7380)	UN	9,00	R\$240,07	R\$300,08	R\$2.700,72
15.2.1.17	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-139	ALAVANCA DE MANOBRA DA CHAVE SECCIONADORA - BASEADO AGESUL (1201005300)	UN	1,00	R\$75,50	R\$94,37	R\$94,37
15.2.1.18	SETOP	ED-49210	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-4, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$708,97	R\$886,21	R\$886,21
15.2.1.19	SETOP	ED-49210	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-4, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$708,97	R\$886,21	R\$886,21
15.2.1.20	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-140	PLATAFORMA BASCULANTE DE MADEIRA DE LEI, TIPO MODULADA, 500X500MM - BASEADO EM ORSE (1767)	M²	0,25	R\$1.050,78	R\$1.313,47	R\$328,36
15.2.1.21	SETOP	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	29,00	R\$46,35	R\$57,93	R\$1.679,97
15.2.1.22	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-202	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 25MM² - 12KV/20KV/90° - BASEADA DA ORSE (11401)	M	69,00	R\$78,02	R\$97,52	R\$6.728,88
15.2.1.23	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-203	CABO COBRE UNIPOLAR BLINDADO ISOLAÇÃO 12/20KV EPR 70MM2 - BASEADA DA SBC (063242)	M	23,00	R\$233,08	R\$291,35	R\$6.701,05
15.2.1.24	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-366	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA - BASEADO EM SBC (065435)	UN	1,00	R\$22.423,17	R\$28.028,96	R\$28.028,96
15.2.1.25	SETOP	ED-49321	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")	m	12,00	R\$51,23	R\$64,03	R\$768,36



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2.1.26	SETOP	ED-49101	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	10,00	R\$95,10	R\$118,87	R\$1.188,70
SUBTOTAL DO ITEM - 15.2.1								R\$151.572,40
SUBTOTAL DO ITEM - 15.2								R\$151.572,40
TOTAL DO ITEM - 15								R\$343.562,24
16 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
16.1 ESGOTO								
16.1.1 CAIXAS DE PASSAGEM								
16.1.1.1	SETOP	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	4,00	R\$707,18	R\$883,97	R\$3.535,88
16.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-015	CAIXA DE GORDURA EM PVC (CAPACIDADE: 32 L), AF_12/2020 - BASEADA DA SINAPI (98110)	UN	1,00	R\$174,22	R\$217,77	R\$217,77
SUBTOTAL DO ITEM - 16.1.1								R\$3.753,65
16.1.2 PVC ESGOTO ACESSÓRIOS								
16.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-017	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA - BASEADA DA CPOS (49.01.020)	UN	4,00	R\$99,52	R\$124,40	R\$497,60
16.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-018	PORTA GRELHA QUADRADO PARA GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM - BASEADA DA AGETOP CIVIL (082053)	UN	4,00	R\$9,29	R\$11,61	R\$46,44
16.1.2.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-020	PROLONGADOR PARA CAIXA DN300 COM ENTRADA - BASEADA DA CPOS (46.33.197)	UN	1,00	R\$143,11	R\$178,88	R\$178,88
16.1.2.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-019	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA PVC 100X100MM - BASEADA DA SBC (053033)	UN	8,00	R\$79,43	R\$99,28	R\$794,24
16.1.2.5	SETOP	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	un	4,00	R\$28,81	R\$36,01	R\$144,04
16.1.2.6	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00	18,80	R\$23,50	R\$705,00
16.1.2.7	SETOP	ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	1,00	R\$215,49	R\$269,36	R\$269,36
16.1.2.8	SETOP	ED-50320	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1"X1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	44,00	R\$169,92	R\$212,40	R\$9.345,60
SUBTOTAL DO ITEM - 16.1.2								R\$11.981,16
16.1.3 PVC ESGOTO								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1.3.1	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	54,00	10,14	R\$12,67	R\$684,18
16.1.3.2	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	83,00	15,20	R\$19,00	R\$1.577,00
16.1.3.3	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	23,09	R\$28,86	R\$461,76
16.1.3.4	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	69,00	28,84	R\$36,05	R\$2.487,45
16.1.3.5	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	89,00	9,90	R\$12,37	R\$1.100,93
16.1.3.6	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	62,00	14,43	R\$18,03	R\$1.117,86
16.1.3.7	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,00	20,16	R\$25,20	R\$453,60
16.1.3.8	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	90,00	27,95	R\$34,93	R\$3.143,70
16.1.3.9	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	26,12	R\$32,65	R\$653,00
16.1.3.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-021	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM (ESGOTO) - BASEADA DA AGETOP CIVIL (081971)	UN	24,00	R\$31,39	R\$39,23	R\$941,52
16.1.3.11	SINAPI	89830	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	37,97	R\$47,46	R\$189,84
16.1.3.12	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-022	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO) - BASEADA DA AGETOP CIVIL (081973)	UN	51,00	R\$37,98	R\$47,47	R\$2.420,97
16.1.3.13	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-023	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO) - BASEADA DA AGETOP CIVIL (081974)	UN	8,00	R\$44,65	R\$55,81	R\$446,48
16.1.3.14	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	47,00	52,46	R\$65,57	R\$3.081,79
16.1.3.15	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-201	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 - BASEADA DA SINAPI (89754)	UN	1,00	R\$40,36	R\$50,45	R\$50,45
16.1.3.16	SINAPI	89754	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	20,90	R\$26,12	R\$52,24
16.1.3.17	SINAPI	89823	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	35,23	R\$44,03	R\$440,30
16.1.3.18	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	191,00	9,13	R\$11,41	R\$2.179,31
16.1.3.19	SINAPI	89817	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	80,00	13,84	R\$17,30	R\$1.384,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1.3.20	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	302,00	17,93	R\$22,41	R\$6.767,82
16.1.3.21	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-024	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESGOTO 75X50MM - BASEADA DA SBC (053421)	UN	12,00	R\$30,32	R\$37,90	R\$454,80
16.1.3.22	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-025	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO PVC 100X75MM - BASEADA DA SBC (054091)	UN	2,00	R\$64,53	R\$80,66	R\$161,32
16.1.3.23	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	11,35	R\$14,18	R\$127,62
16.1.3.24	SINAPI	104356	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	30,73	R\$38,41	R\$76,82
16.1.3.25	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,00	23,64	R\$29,55	R\$768,30
16.1.3.26	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-026	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM REV. 01 - 10/2022 - BASEADA DA ORSE (1586)	UN	8,00	R\$34,83	R\$43,53	R\$348,24
16.1.3.27	SINAPI	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	35,77	R\$44,71	R\$89,42
16.1.3.28	SINAPI	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	32,00	39,04	R\$48,80	R\$1.561,60
16.1.3.29	SINAPI	104346	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	44,55	R\$55,68	R\$779,52
16.1.3.30	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,00	27,33	R\$34,16	R\$614,88
16.1.3.31	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	55,00	21,37	R\$26,71	R\$1.469,05
16.1.3.32	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,00	27,33	R\$34,16	R\$512,40
16.1.3.33	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	34,13	R\$42,66	R\$511,92
16.1.3.34	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	261,00	38,04	R\$47,55	R\$12.410,55
16.1.3.35	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	150,00	14,04	R\$17,55	R\$2.632,50
16.1.3.36	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	33,00	23,10	R\$28,87	R\$952,71
16.1.3.37	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	15,00	29,31	R\$36,63	R\$549,45
SUBTOTAL DO ITEM - 16.1.3								R\$53.655,30
SUBTOTAL DO ITEM - 16.1								R\$69.390,11
16.2	ESGOTO ENTERRADO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2.1 PVC ESGOTO ENTERRADO								
16.2.1.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	35,00	38,04	R\$47,55	R\$1.664,25
16.2.1.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	35,00	27,33	R\$34,16	R\$1.195,60
SUBTOTAL DO ITEM - 16.2.1								R\$2.859,85
SUBTOTAL DO ITEM - 16.2								R\$2.859,85
16.3 ÁGUA FRIA								
16.3.1 APARELHO								
16.3.1.1	SINAPI	95644	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	250,38	R\$312,97	R\$312,97
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.1								R\$312,97
16.3.2 METAIS								
16.3.2.1	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	155,00	R\$193,75	R\$775,00
16.3.2.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	48,00	127,06	R\$158,82	R\$7.623,36
16.3.2.3	SINAPI	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	36,02	R\$45,02	R\$90,04
16.3.2.4	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	19,33	R\$24,16	R\$120,80
16.3.2.5	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	23,04	R\$28,80	R\$28,80
16.3.2.6	SINAPI	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	86,14	R\$107,67	R\$107,67
16.3.2.7	SINAPI	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	122,04	R\$152,55	R\$610,20
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.2								R\$9.355,87
16.3.3 PVC ACESSÓRIOS								
16.3.3.1	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	66,00	61,01	R\$76,26	R\$5.033,16
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.3								R\$5.033,16



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.3.4 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								
16.3.4.1	SINAPI	94765	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	9,00	40,87	R\$51,08	R\$459,72
16.3.4.2	SINAPI	94766	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	45,17	R\$56,46	R\$225,84
16.3.4.3	SINAPI	94767	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	67,04	R\$83,80	R\$167,60
16.3.4.4	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	100,00	6,30	R\$7,87	R\$787,00
16.3.4.5	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	7,38	R\$9,22	R\$36,88
16.3.4.6	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	7,64	R\$9,55	R\$28,65
16.3.4.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-027	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL PVC 40X32MM - BASEADA DA SBC (052398)	UN	1,00	R\$20,94	R\$26,17	R\$26,17
16.3.4.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-028	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL PVC 75X60MM - BASEADA DA SBC (052237)	UN	1,00	R\$60,00	R\$75,00	R\$75,00
16.3.4.9	SINAPI	104014	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,91	R\$13,63	R\$13,63
16.3.4.10	SINAPI	103999	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	12,64	R\$15,80	R\$158,00
16.3.4.11	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-029	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC 50X32MM - BASEADA DA SBC (052150)	UN	1,00	R\$21,35	R\$26,68	R\$26,68
16.3.4.12	SINAPI	103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	17,73	R\$22,16	R\$44,32
16.3.4.13	SINAPI	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	26,91	R\$33,63	R\$168,15
16.3.4.14	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,00	10,08	R\$12,60	R\$441,00
16.3.4.15	SINAPI	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	14,97	R\$18,71	R\$74,84
16.3.4.16	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	18,00	R\$22,50	R\$45,00
16.3.4.17	SINAPI	103985	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	22,43	R\$28,03	R\$392,42
16.3.4.18	SINAPI	89506	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	42,88	R\$53,60	R\$643,20
16.3.4.19	SINAPI	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	91,41	R\$114,26	R\$114,26
16.3.4.20	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-200	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4 - BASEADA DA AGETOP CIVIL (081381)	UN	107,00	R\$27,84	R\$34,80	R\$3.723,60
16.3.4.21	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	203,00	9,16	R\$11,45	R\$2.324,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.3.4.22	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	12,92	R\$16,15	R\$129,20
16.3.4.23	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	17,93	R\$22,41	R\$268,92
16.3.4.24	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	19,46	R\$24,32	R\$364,80
16.3.4.25	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	44,96	R\$56,20	R\$168,60
16.3.4.26	SINAPI	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	115,43	R\$144,28	R\$144,28
16.3.4.27	SINAPI	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	6,84	R\$8,55	R\$128,25
16.3.4.28	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,20	R\$12,75	R\$12,75
16.3.4.29	SINAPI	103988	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,90	R\$16,12	R\$16,12
16.3.4.30	SINAPI	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,50	R\$16,87	R\$16,87
16.3.4.31	SINAPI	103995	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	15,04	R\$18,80	R\$75,20
16.3.4.32	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	20,40	R\$25,50	R\$51,00
16.3.4.33	SINAPI	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	25,86	R\$32,32	R\$64,64
16.3.4.34	SINAPI	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	33,04	R\$41,30	R\$41,30
16.3.4.35	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-030	TE DE REDUCAO 90 PVC SOLDAVEL 60 X 50MM - BASEADA DA SBC (055128)	UN	3,00	R\$84,14	R\$105,17	R\$315,51
16.3.4.36	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	91,00	12,66	R\$15,82	R\$1.439,62
16.3.4.37	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	18,12	R\$22,65	R\$90,60
16.3.4.38	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	29,92	R\$37,40	R\$187,00
16.3.4.39	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	51,35	R\$64,18	R\$192,54
16.3.4.40	SINAPI	89382	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,38	R\$19,22	R\$38,44
16.3.4.41	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	27,55	R\$34,43	R\$68,86
16.3.4.42	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	448,00	23,64	R\$29,55	R\$13.238,40
16.3.4.43	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21,00	33,20	R\$41,50	R\$871,50
16.3.4.44	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00	28,41	R\$35,51	R\$390,61
16.3.4.45	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	57,00	32,22	R\$40,27	R\$2.295,39
16.3.4.46	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,00	33,69	R\$42,11	R\$800,09
16.3.4.47	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	55,01	R\$68,76	R\$137,52
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.4								R\$31.524,32



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.3.5 SISTEMA DE BOMBEAMENTO								
16.3.5.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-016	BOMBA DE ÁGUA THEBE - TH 16 - CV 1 - BASEADA DA SBC (077206)	UN	1,00	R\$1.586,11	R\$1.982,63	R\$1.982,63
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.5							R\$1.982,63	
16.3.6 RESERVATÓRIO CILÍNDRICO								
16.3.6.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-032	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 30.000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADA DA SINAPI (102617)	UN	1,00	R\$26.215,91	R\$32.769,88	R\$32.769,88
16.3.6.2	SINAPI	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	2.182,32	R\$2.727,90	R\$2.727,90
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.6							R\$35.497,78	
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3							R\$83.706,73	
16.4 ÁGUA FRIA ENTERRADA								
16.4.1 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								
16.4.1.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14,00	12,88	R\$16,10	R\$225,40
16.4.1.2	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,00	20,37	R\$25,46	R\$101,84
SUBTOTAL DO ITEM - 16.4.1							R\$327,24	
SUBTOTAL DO ITEM - 16.4							R\$327,24	
TOTAL DO ITEM - 16							R\$156.283,93	
17 INSTALAÇÕES DE SPCI (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO)								
17.1 INSTALAÇÕES DE SPCI								
17.1.1 EXTINTORES								
17.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-300	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6 KG, CLASSE ABC-4A 40BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE - BASEADO EM SINAPI (101907)	UN	20,00	R\$188,15	R\$235,18	R\$4.703,60
17.1.1.2	SETOP	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	2,00	R\$212,44	R\$265,55	R\$531,10
17.1.1.3	SETOP	ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	un	8,00	R\$273,71	R\$342,13	R\$2.737,04



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.1								R\$7.971,74
17.1.2 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
17.1.2.1	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	60,00	R\$29,04	R\$36,30	R\$2.178,00
17.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-301	LUMINÁRIA COM 2 FAROIS DE EMERGÊNCIA, COM 42 LÂMPADAS LEDS DE 2.200 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 - BASEADO EM SINAPI (97599)	UN	6,00	R\$171,56	R\$214,45	R\$1.286,70
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.2								R\$3.464,70
17.1.3 SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO								
17.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-302	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S1 ESQUERDA E DIREITA), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 189X126MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	2,00	R\$25,48	R\$31,85	R\$63,70
17.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-303	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S1 ESQUERDA E DIREITA), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 285X190MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	3,00	R\$38,79	R\$48,48	R\$145,44
17.1.3.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-304	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S1,S2,S3,S5,S7,S8,S10,S11,S12,S17), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	50,00	R\$28,96	R\$36,20	R\$1.810,00
17.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-305	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S17), QUADRADAS, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 150X150MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	4,00	R\$28,96	R\$36,20	R\$144,80
17.1.3.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-306	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2,S12), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 380X190MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	5,00	R\$46,71	R\$58,38	R\$291,90
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.3								R\$2.455,84
17.1.4 SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								
17.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-307	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 150X150 MM, EM PVC, COM LOGOTIPO "ALARME SONORO"- PLACA E1 COM FUNDO VERMELHO - BASEADO EM ORSE (12886)	UN	9,00	R\$11,63	R\$14,53	R\$130,77
17.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-308	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 100X150 MM, EM PVC, COM LOGOTIPO "ALARME DE INCENDIO OU BOMBA DE INCENDIO"- PLACA E2 OU E3 COM FUNDO VERMELHO - BASEADO EM ORSE (12886)	UN	10,00	R\$9,07	R\$11,33	R\$113,30
17.1.4.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-309	PLACA DE SINALIZAÇÃO E5, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL"- BASEADO EM ORSE (12888)	UN	29,00	R\$17,00	R\$21,25	R\$616,25
17.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-310	PLACA DE SINALIZAÇÃO E8, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "COLEÇÃO DE EQUIPAMENTOS"- BASEADO EM ORSE (12888)	UN	9,00	R\$12,51	R\$15,63	R\$140,67
17.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-311	PINTURA COM INDICAÇÃO NO SOLO PARA EQUIPAMENTOS (E12) COM FUNDO VERMELHO 1000X1000 MM - BASEADA EM CPOS (97.03.010)	UN	16,00	R\$54,67	R\$68,33	R\$1.093,28



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.4								
								R\$2.094,27
17.1.5 SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR								
17.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-312	PLACA DE INDICAÇÃO CODIGO (M1) REFERENTE A SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES - 300X400MM - BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	2,00	R\$112,28	R\$140,35	R\$280,70
17.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-313	PLACA DE INDICAÇÃO, QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M2 DIMENSÕES 200/400MM - BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	1,00	R\$44,41	R\$55,51	R\$55,51
17.1.5.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-314	PLACA DE INDICAÇÃO CODIGO M4 E M7 REFERENTE A SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES E FECHAMENTO DE PORTA - 252X126MM - BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	12,00	R\$82,12	R\$102,65	R\$1.231,80
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.5								R\$1.568,01
17.1.6 SINALIZAÇÃO DE ALERTA								
17.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-315	PLACA DE PROIBIÇÃO TRIANGULAR FOTOLUMINESCENTE "A2" - 300X300 MM	U	1,00	R\$65,51	R\$81,88	R\$81,88
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.6								R\$81,88
17.1.7 SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO								
17.1.7.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-316	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA (P1 E P2), COM FUNDO BRANCO COM RAIOS DE 200MM (BASEADO EM CPOS 97.02.198)	UN	2,00	R\$13,06	R\$16,32	R\$32,64
17.1.7.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-317	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA (P4), COM FUNDO BRANCO COM RAIOS DE 202MM (BASEADO EM CPOS 97.02.198)	UN	5,00	R\$13,06	R\$16,32	R\$81,60
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.7								R\$114,24
17.1.8 SISTEMA DE HIDRANTES								
17.1.8.1	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	263,00	124,08	R\$155,10	R\$40.791,30
17.1.8.2	SUDECAP	10.90.23	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 90X60X17 CM	UN	16,00	R\$261,50	R\$326,87	R\$5.229,92
17.1.8.3	SUDECAP	10.90.22	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 75X45X17 CM	UN	5,00	R\$208,96	R\$261,20	R\$1.306,00
17.1.8.4	SUDECAP	10.90.26	CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2"	UN	42,00	R\$11,69	R\$14,61	R\$613,62
17.1.8.5	SUDECAP	10.90.19	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIAO D=38 MM	UN	21,00	R\$57,26	R\$71,57	R\$1.502,97
17.1.8.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-318	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO - REV. 01 - BASEADO EM ORSE (12684)	UN	1,00	R\$288,91	R\$361,13	R\$361,13
17.1.8.7	SUDECAP	10.90.28	MANGUEIRA FIBRA SINTETICA TIPO 2 D=38 MM X 15 M	UN	37,00	R\$285,19	R\$356,48	R\$13.189,76
17.1.8.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-319	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2 1/2" (INCÊNDIO) - BASEADO EM ORSE (1521)	UN	21,00	R\$229,26	R\$286,57	R\$6.017,97
17.1.8.9	SETOP	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	un	1,00	R\$120,78	R\$150,97	R\$150,97
17.1.8.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-320	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) ATÉ 30 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICA, HMAN= 70 A 94 MCA, Q= 34,80 A 61,7 M³/H - BASEADO EM CPOS/CDHU (43.10.730)	UN	1,00	R\$18.510,28	R\$23.137,85	R\$23.137,85



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.8.11	SINAPI	102113	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	1.823,37	R\$2.279,21	R\$4.558,42
17.1.8.12	SETOP	ED-48261	MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO 15 A 600 mBAR, COM ROSCA, 1/4 NPT	U	1,00	R\$388,00	R\$485,00	R\$485,00
17.1.8.13	SUDECAP	10.90.32	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE XML B004, A2511	UN	2,00	R\$200,81	R\$251,01	R\$502,02
17.1.8.14	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-323	QUADRO DE COMANDO DE BOMBA ATÉ 30CV (INVERSOR DE FREQUÊNCIA) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/2016 - BASEADO EM CAERN (2070166)	UN	1,00	R\$13.628,78	R\$17.035,97	R\$17.035,97
17.1.8.15	SETOP	ED-49508	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 1,0 CV, RECALQUE	un	1,00	R\$253,92	R\$317,40	R\$317,40
17.1.8.16	SUDECAP	10.90.14	REGISTRO DE GAVETA D=63MM (2 1/2")	UN	2,00	R\$301,21	R\$376,51	R\$753,02
17.1.8.17	SUDECAP	10.90.57	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA D= 63MM	UN	2,00	R\$346,57	R\$433,21	R\$866,42
17.1.8.18	SUDECAP	10.90.17	REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 63 MM P/ HIDRANTE	UN	21,00	R\$193,00	R\$241,25	R\$5.066,25
17.1.8.19	SETOP	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	U	1,00	R\$775,65	R\$969,56	R\$969,56
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.8								R\$122.855,55
17.1.9 ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO								
17.1.9.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-326	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO" (BASEADO EM SIURB 091055)	UN	21,00	R\$97,65	R\$122,06	R\$2.563,26
17.1.9.2	SETOP	ED-50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	U	21,00	R\$63,43	R\$79,28	R\$1.664,88
17.1.9.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-325	CENTRAL ALARME DE INCENDIO INTELBRAS CIC 06L COM BATERIA (BASEADO EM SBC 058113)	UN	1,00	R\$585,53	R\$731,91	R\$731,91
17.1.9.4	SETOP	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	270,00	R\$20,54	R\$25,67	R\$6.930,90
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.9								R\$11.890,95
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1								R\$152.497,18
TOTAL DO ITEM - 17								R\$152.497,18
18 INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)								
18.1 INSTALAÇÕES DE SPDA								
18.1.1 INFRAESTRUTURA E CONDUTORES								
18.1.1.1	SETOP	ED-13938	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	m	86,00	R\$28,64	R\$35,80	R\$3.078,80
18.1.1.2	SETOP	ED-13940	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	m	230,00	R\$48,62	R\$60,77	R\$13.977,10
18.1.1.3	SETOP	ED-13935	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	m	205,00	R\$56,21	R\$70,26	R\$14.403,30
18.1.1.4	SETOP	ED-51021	RE-BAR 8MM X 4M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM	U	213,00	R\$59,42	R\$74,27	R\$15.819,51
18.1.1.5	SETOP	ED-51022	RE-BAR 10MM X 3M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM	U	58,00	R\$69,08	R\$86,35	R\$5.008,30



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-150	FITA PERFURADA EM LATÃO NIQUELADO 20MM X 0,8MM, PARA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS, REF. TEL-750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE - BASEADO EM IOPEs (160332)	UND	20,00	R\$39,55	R\$49,43	R\$988,60
18.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-151	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - BASEADO SETOP (SPDA-CXS-020)	UND	10,00	R\$201,30	R\$251,62	R\$2.516,20
18.1.1.8	SUDECAP	11.83.11	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALV. 3/4" X 3,0 MM	UN	10,00	R\$211,98	R\$264,97	R\$2.649,70
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1.1								R\$58.441,51
18.1.2 CONECTORES E TERMINAIS								
18.1.2.1	SUDECAP	11.92.33	TERMINAL EM LATAO 16-50MM2 TEL-5099 OU EQUIVALENTE	UN	20,00	R\$21,80	R\$27,25	R\$545,00
18.1.2.2	SETOP	ED-51084	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 16 MM2	U	65,00	R\$15,42	R\$19,27	R\$1.252,55
18.1.2.3	SETOP	ED-51086	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	U	25,00	R\$20,28	R\$25,35	R\$633,75
18.1.2.4	SETOP	ED-51087	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2	U	10,00	R\$26,20	R\$32,75	R\$327,50
18.1.2.5	SUDECAP	11.92.03	CAIXA EQUALIZACAO DE POLIPROPILENO 180X145MM B.6MM	UN	5,00	R\$147,15	R\$183,93	R\$919,65
18.1.2.6	SETOP	ED-51053	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	U	1,00	R\$193,84	R\$242,30	R\$242,30
18.1.2.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-163	CONECTOR ATERRINSERT COM DISCO EM LATÃO E ROSCA FÊMEA M12 (BASEADO SINAPI 72271)	UN	25,00	R\$55,15	R\$68,93	R\$1.723,25
18.1.2.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-162	CONECTOR ESTANHADO COM PINO M12 PARA ATERRINSERT. - BASEADO EM SBC (078113)	UN	25,00	R\$66,73	R\$83,41	R\$2.085,25
18.1.2.9	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-152	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 16-50 MM2, LATÃO, SIMPLES - BASEADO EM CPOS (39.09.040)	UN	22,00	R\$31,01	R\$38,76	R\$852,72
18.1.2.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-153	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS DE COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV. REF:TEL-583 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM ORSE (10907)	UN	10,00	R\$9,30	R\$11,62	R\$116,20
18.1.2.11	SUDECAP	11.92.46	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML	UN	12,00	R\$45,69	R\$57,11	R\$685,32
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1.2								R\$9.383,49
18.1.3 PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS								
18.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-154	PARAFUSO SEXT.AÇO INOX ROSCA SOB. M6X45MM, INCLUSIVE PORCA E ARRUELA - REF.: TEL-5329 OU EQUIVALENTE - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	20,00	R\$3,17	R\$3,96	R\$79,20
18.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-155	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA DE 1/4" E ARRUELA DE PRESSÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO ORSE 11414)	UNID	410,00	R\$1,68	R\$2,10	R\$861,00
18.1.3.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-156	BUCHA DE NYLON S-6 (BASEADO EM AGETOP CIVIL 070391)	UN	410,00	R\$0,96	R\$1,20	R\$492,00
18.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-157	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=5MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF:TEL-744 OU SIMILAR (SPDA) - (BASEADO EM ORSE 11132)	UN	230,00	R\$2,44	R\$3,05	R\$701,50
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1.3								R\$2.133,70
18.1.4 SOLDA								
18.1.4.1	SUDECAP	11.92.43	MOLDE PPS 35-2 PARA SOLDA EXOTERMICA	UN	1,00	R\$83,01	R\$103,76	R\$103,76



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-158	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA 32 G - BASEADO EM AGETOP CIVIL (070253)	UN	15,00	R\$19,45	R\$24,31	R\$364,65
18.1.4.3	SUDECAP	11.92.45	ALICATE PEQUENO Z-200	UN	1,00	R\$74,90	R\$93,62	R\$93,62
18.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-159	MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA PARA CABOS (CDH 16.16-2 / CDH 35.35-2 / XPH 35.35-2 / CDH 50.50-2 / CDH 50.50-3) - (BASEADO SBC 078051)	UN	1,00	R\$105,66	R\$132,07	R\$132,07
18.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-160	CARTUCHO Nº90 PARA SOLDA EXOTÉRMICA - BASEADO EM SUDECAP (11.92.44)	UN	4,00	R\$35,04	R\$43,80	R\$175,20
18.1.4.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-161	ALICATE Z-201 - BASEADO EM IOPES (160312)	UND	1,00	R\$155,23	R\$194,03	R\$194,03
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1.4								R\$1.063,33
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1								R\$71.022,03
TOTAL DO ITEM - 18								R\$71.022,03
19 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								
19.1 CLIMATIZAÇÃO								
19.1.1 ACESSORIOS								
19.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-060	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - BASEADA DA SEINFRA (C3873)	UN	60,00	R\$137,45	R\$171,81	R\$10.308,60
19.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-067	TOMADA DE AR EXTERNO, MOD. GR-100, TAM. 154X154MM - BASEADA DA SBC (070578)	UN	18,00	R\$47,69	R\$59,61	R\$1.072,98
19.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-130	TOMADA DE AR EXTERNO, MOD. GRI-125, TAM. 125X125MM - BASEADA DA SBC (070578)	UN	1,00	R\$140,76	R\$175,95	R\$175,95
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.1								R\$11.557,53
19.1.2 VENTILADORES								
19.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-061	MINI VENTILADOR AXIAL, MOD. TD-160/100 N SILENT - BASEADA DA SBC (070205)	UN	18,00	R\$428,06	R\$535,07	R\$9.631,26
19.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-062	MINI VENTILADOR AXIAL, MOD. TD-350/125 SILENT - BASEADA DA SBC (070205)	UN	1,00	R\$1.005,39	R\$1.256,73	R\$1.256,73
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.2								R\$10.887,99
19.1.3 SISTEMA MULTISPLIT - UNIDADE CONDESADORA								
19.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-100	UNIDADE CONDENSADORA A AR LINHA MULTISPLIT COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000BTU/H, REF.DAIKIN, MODELO 3MXS24PMVM, DESCARGA HORIZONTAL, 220V/2F/60HZ E GÁS REFRIGERANTE R410A, COMPLETA COM TODOS OS COMPONENTES DE CONTROLE E PROTEÇÃO INTERNOS. - BASEADO SBC (070905)	UN	4,00	R\$12.302,40	R\$15.378,00	R\$61.512,00
19.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-101	UNIDADE CONDENSADORA A AR LINHA MULTISPLIT COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000BTU/H, REF.DAIKIN, MODELO 4MXS28PMVM, DESCARGA HORIZONTAL, 220V/2F/60HZ E GÁS REFRIGERANTE R410A, COMPLETA COM TODOS OS COMPONENTES DE CONTROLE E PROTEÇÃO INTERNOS. - BASEADO SBC (070905)	UN	2,00	R\$15.699,39	R\$19.624,23	R\$39.248,46



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.3								R\$100.760,46	
19.1.4 SISTEMA MULTISPLIT - UNIDADE EVAPORADORA									
19.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-068	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 1 VIA, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 9000BTU/H- BASEADA DA CPOS (43.08.001)	UN	3,00	R\$4.854,60	R\$6.068,25	R\$18.204,75	
19.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-069	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 1 VIA, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 12000BTU/H- BASEADA DA CPOS (43.08.001)	UN	6,00	R\$4.867,60	R\$6.084,50	R\$36.507,00	
19.1.4.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-077	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 1 VIA, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 18000BTU/H- BASEADA DA CPOS (43.08.001)	UN	5,00	R\$5.601,73	R\$7.002,16	R\$35.010,80	
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.4								R\$89.722,55	
19.1.5 SISTEMA VRF - UNIDADE CONDENSADORA									
19.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-065	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 8 TR A 10 TR - BASEADA DA CPOS (43.08.002)	UN	1,00	R\$49.421,14	R\$61.776,42	R\$61.776,42	
19.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-066	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 11 TR A 13 TR - BASEADA DA CPOS (43.08.003)	UN	3,00	R\$56.990,35	R\$71.237,93	R\$213.713,79	
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.5								R\$275.490,21	
19.1.6 SISTEMA VRF - UNIDADE EVAPORADORA									
19.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-064	EVAPORADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 1 TR - BASEADA DA CPOS (43.08.040)	UN	43,00	R\$4.793,18	R\$5.991,47	R\$257.633,21	
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.6								R\$257.633,21	
19.1.7 TUBULAÇÃO									
19.1.7.1	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	81,70	30,72	R\$38,40	R\$3.137,28	
19.1.7.2	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	160,00	48,69	R\$60,86	R\$9.737,60	
19.1.7.3	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	140,00	60,83	R\$76,03	R\$10.644,20	
19.1.7.4	SINAPI	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	104,20	73,48	R\$91,85	R\$9.570,77	
19.1.7.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-071	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/4" ESP. 9MM - BASEADA DA IOPEs (161005)	M	12,30	R\$58,12	R\$72,65	R\$893,59	
19.1.7.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-073	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 7/8" ESP. 9MM - BASEADA DA IOPEs (161006)	M	25,50	R\$83,40	R\$104,25	R\$2.658,37	
19.1.7.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-075	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 1" - BASEADA DA IOPEs (161006)	M	3,10	R\$85,46	R\$106,82	R\$331,14	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.1.7.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-074	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 1.1/8" ESP. 9MM - BASEADA DA IOPEs (161007)	M	43,40	R\$88,89	R\$111,11	R\$4.822,17
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.7								R\$41.795,12
19.1.8 DUTOS								
19.1.8.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-058	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 100MM 4"" - BASEADA DA SBC (070660)	M	4,00	R\$40,84	R\$51,05	R\$204,20
19.1.8.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-059	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 125MM 5"" - BASEADA DA SBC (070662)	M	1,00	R\$43,63	R\$54,53	R\$54,53
19.1.8.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-070	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #26 (4,00KG/M2) PARA DUTOS EXAUSTAO - BASEADA DA SBC (073352)	KG	315,00	R\$29,98	R\$37,47	R\$11.803,05
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.8								R\$12.061,78
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1								R\$799.908,85
TOTAL DO ITEM - 19								R\$799.908,85
20 CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV								
20.1 CFTV								
20.1.1 INFRAESTRUTURA								
20.1.1.1	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	m	147,00	R\$26,78	R\$33,47	R\$4.920,09
20.1.1.2	SETOP	ED-49319	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")	m	31,00	R\$40,42	R\$50,52	R\$1.566,12
20.1.1.3	SINAPI	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	11,00	49,26	R\$61,57	R\$677,27
20.1.1.4	SETOP	ED-49099	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00	R\$59,33	R\$74,16	R\$222,48
20.1.1.5	SETOP	ED-17992	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un	3,00	R\$10,94	R\$13,67	R\$41,01
20.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) - BASEADA DA ORSE (4536)	M	119,00	R\$29,05	R\$36,31	R\$4.320,89
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.1								R\$11.747,86
20.1.2 CABEAMENTO								
20.1.2.1	SETOP	ED-48365	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	m	2223,00	R\$8,55	R\$10,68	R\$23.741,64
20.1.2.2	SETOP	ED-48372	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	cj	48,00	R\$40,03	R\$50,03	R\$2.401,44
20.1.2.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-006	ETIQUETA ADESIVA INDELÍVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS - BASEADO EM ORSE (8824)	UN	96,00	R\$1,06	R\$1,32	R\$126,72



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.2								R\$26.269,80
20.1.3 TESTES								
20.1.3.1	SUDECAP	11.82.70	IDENTIF. TESTE E CERTIFICACAO PONTOS REDE LOGICA OU EQUIVALENTE	UN	96,00	R\$25,00	R\$31,25	R\$3.000,00
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.3								R\$3.000,00
20.1.4 CÂMERAS								
20.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-011	VIP S3330 - GERAÇÃO 2 - CÂMERA IP MINI BULLET 3MP (3 MEGAPIXELS - 1536P), LENTE 3.6MM , POE, IR INTELIGENTE DE 30 METROS, IP66 - BASEADA DA SBC (068399)	UN	22,00	R\$663,15	R\$828,93	R\$18.236,46
20.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-045	CÂMERA INTELBRAS VIP 1220 D DOME - BASEADA DA SBC (068399)	UN	26,00	R\$333,86	R\$417,32	R\$10.850,32
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.4								R\$29.086,78
20.1.5 SISTEMA DE GRAVAÇÃO								
20.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-014	ARMAZENADOR E GERENCIADOR DE IMAGENS DE CÂMERAS, PARA ATÉ 24 CÂMERAS IP, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 HDS. REF.: NVD 5124 INTELBRAS OU EQUIVALENTE.- BASEADA DA SEINFRA (C4047)	UN	3,00	R\$4.861,97	R\$6.077,46	R\$18.232,38
20.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-013	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) DE 8 TB - BASEADA DA CPOS (66.08.340)	UN	3,00	R\$1.801,08	R\$2.251,35	R\$6.754,05
20.1.5.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-012	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT - BASEADA DA ORSE (13119)	UN	1,00	R\$777,92	R\$972,40	R\$972,40
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.5								R\$25.958,83
20.1.6 RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES								
20.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 16 U'S X 570MM - BASEADA DA IOPEs (160812)	UND	1,00	R\$800,25	R\$1.000,31	R\$1.000,31
20.1.6.2	SETOP	ED-48373	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	1,00	R\$1.380,33	R\$1.725,41	R\$1.725,41
20.1.6.3	SETOP	ED-48374	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	1,00	R\$1.812,00	R\$2.265,00	R\$2.265,00
20.1.6.4	SUDECAP	11.82.54	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	1,00	R\$28,69	R\$35,86	R\$35,86
20.1.6.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-003	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 2 U'S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19" - BASEADA DA IOPEs (160826)	UND	1,00	R\$45,86	R\$57,32	R\$57,32
20.1.6.6	SETOP	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	1,00	R\$75,87	R\$94,83	R\$94,83
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.6								R\$5.178,73
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1								R\$101.242,00
TOTAL DO ITEM - 20								R\$101.242,00
21 DRENAGEM								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



21.1 PLUVIAL									
21.1.1 RALO CPR									
21.1.1.1	SETOP	ED-50812	GRELHA METÁLICA 20 X 20 CM - PADRÃO SEDS	U	3,00	R\$74,64	R\$93,30	R\$279,90	
21.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-076	CAIXA DE RALO ALV.TIJOLOS MACICOS 0,2X0,2X0,2M - BASEADA DA SBC (172735)	UN	3,00	R\$7,79	R\$9,73	R\$29,19	
SUBTOTAL DO ITEM - 21.1.1								R\$309,09	
21.1.2 CALHA METÁLICA									
21.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-034	CALHA METALICA - BASEADA DA EMBASA (15.92.08)	M	105,00	R\$46,32	R\$57,90	R\$6.079,50	
SUBTOTAL DO ITEM - 21.1.2								R\$6.079,50	
21.1.3 PVC SÉRIE R									
21.1.3.1	SUDECAP	10.35.74	RALO HEMISFERICO TIPO ABACAXI D= 100MM	UN	1,00	R\$17,69	R\$22,11	R\$22,11	
21.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-033	RALO HEMISFERICO TIPO ABACAXI D= 150MM - BASEADA DA SUDECAP (10.35.74)	UN	6,00	R\$73,45	R\$91,81	R\$550,86	
21.1.3.3	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	43,43	R\$54,28	R\$162,84	
21.1.3.4	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	35,00	132,80	R\$166,00	R\$5.810,00	
21.1.3.5	SINAPI	89669	LUA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	32,13	R\$40,16	R\$40,16	
21.1.3.6	SINAPI	89677	LUA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	10,00	76,04	R\$95,05	R\$950,50	
21.1.3.7	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	8,00	34,50	R\$43,12	R\$344,96	
21.1.3.8	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	58,00	71,47	R\$89,33	R\$5.181,14	
SUBTOTAL DO ITEM - 21.1.3								R\$13.062,57	
SUBTOTAL DO ITEM - 21.1								R\$19.451,16	
21.2 DRENAGEM DOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO									
21.2.1 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL									
21.2.1.1	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	6,45	R\$8,06	R\$40,30	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



21.2.1.2	SETOP	ED-50079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	501,00	R\$31,77	R\$39,71	R\$19.894,71
SUBTOTAL DO ITEM - 21.2.1								R\$19.935,01
SUBTOTAL DO ITEM - 21.2								R\$19.935,01
TOTAL DO ITEM - 21								R\$39.386,17
22 ACESSÓRIOS , LOUÇAS, METAIS E VIDROS								
22.1 ACESSÓRIOS								
22.1.1 ACESSÓRIOS								
22.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-104	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO SETOP (ED-51150)	UN	12,00	R\$174,44	R\$218,05	R\$2.616,60
22.1.1.2	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	44,70	R\$55,87	R\$670,44
22.1.1.3	SETOP	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	12,00	R\$64,40	R\$80,50	R\$966,00
22.1.1.4	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	8,00	R\$135,03	R\$168,78	R\$1.350,24
22.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-105	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 60CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORN., INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - BASEADO SETOP (ED-48160)	UN	13,00	R\$210,83	R\$263,53	R\$3.425,89
22.1.1.6	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00	R\$226,84	R\$283,55	R\$1.134,20
22.1.1.7	SUDECAP	10.47.09	BEBEDOURO EMPRESARIAL BDF300 IBBL/EQUIVALENTE -300 PESSOAS	UN	1,00	R\$2.640,73	R\$3.300,91	R\$3.300,91
22.1.1.8	SETOP	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	26,00	R\$184,16	R\$230,20	R\$5.985,20
22.1.1.9	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	R\$151,61	R\$189,51	R\$758,04
SUBTOTAL DO ITEM - 22.1.1								R\$20.207,52
SUBTOTAL DO ITEM - 22.1								R\$20.207,52
22.2 LOUÇAS								
22.2.1 LOUÇAS								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.2.1.1	SETOP	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	26,00	R\$743,07	R\$928,83	R\$24.149,58
22.2.1.2	SETOP	ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	4,00	R\$451,44	R\$564,30	R\$2.257,20
22.2.1.3	SINAPI	100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA PADRÃO ALTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	979,98	R\$1.224,97	R\$9.799,76
22.2.1.4	SETOP	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00	R\$334,33	R\$417,91	R\$8.358,20
22.2.1.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-111	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 CM ,REF.: CÔD. 94007103 TRAMONTINA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - BASEADO SINAPI (86900)	UN	1,00	R\$1.760,04	R\$2.200,05	R\$2.200,05
SUBTOTAL DO ITEM - 22.2.1								R\$46.764,79
SUBTOTAL DO ITEM - 22.2								R\$46.764,79
22.3 METAIS								
22.3.1 METAIS								
22.3.1.1	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1,1/4 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	41,00	22,29	R\$27,86	R\$1.142,26
22.3.1.2	SETOP	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	49,00	R\$350,02	R\$437,52	R\$21.438,48
22.3.1.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-112	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, COM ACIONAMENTO MANUAL, COD.:1198.C35, REF.:DECA OU EQUIVALENTE INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO SETOP (ED-50330)	UN		R\$20,72	R\$25,90	
22.3.1.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-113	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA, COM AREJADOR, EM METAL CROMADO, COD.:1167.C59, REF.: DECA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO SINAPI (86915)	UN	1,00	R\$835,62	R\$1.044,52	R\$1.044,52
SUBTOTAL DO ITEM - 22.3.1								R\$23.625,26
SUBTOTAL DO ITEM - 22.3								R\$23.625,26
TOTAL DO ITEM - 22								R\$90.597,57
23 PEDRAS (BANCADAS, PEITORIS, SOLEIRAS E DIVERSOS)								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



23.1 PEDRAS								
23.1.1 DIVISÓRIAS SANITÁRIAS								
23.1.1.1	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	93,93	636,25	R\$795,31	R\$74.703,46
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1.1								R\$74.703,46
23.1.2 BANCADAS								
23.1.2.1	SETOP	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	18,49	R\$361,41	R\$451,76	R\$8.353,04
23.1.2.2	SETOP	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	55,75	R\$48,10	R\$60,12	R\$3.351,69
23.1.2.3	SETOP	ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	44,10	R\$178,62	R\$223,27	R\$9.846,20
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1.2								R\$21.550,93
23.1.3 RODAPÉS								
23.1.3.1	SETOP	ED-50772	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 7CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	1709,06	R\$54,45	R\$68,06	R\$116.318,56
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1.3								R\$116.318,56
23.1.4 SOLEIRAS E PEITORIS								
23.1.4.1	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m2	7,41	R\$295,31	R\$369,13	R\$2.735,25
23.1.4.2	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m2	97,00	R\$253,49	R\$316,86	R\$30.735,94
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1.4								R\$33.471,19
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1								R\$246.044,14
TOTAL DO ITEM - 23								R\$246.044,14
24 IMPERMEABILIZAÇÃO								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



24.1 IMPERMEABILIZAÇÃO								
24.1.1 IMPERMEABILIZAÇÃO								
24.1.1.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	286,72	41,51	R\$51,88	R\$14.875,24
24.1.1.2	SETOP	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	m2	182,64	R\$63,52	R\$79,40	R\$14.501,61
24.1.1.3	SETOP	ED-50170	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	155,04	R\$40,26	R\$50,32	R\$7.801,61
24.1.1.4	SETOP	ED-50176	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO, EXCLUSIVE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO	m2	155,04	R\$26,17	R\$32,71	R\$5.071,35
SUBTOTAL DO ITEM - 24.1.1								R\$42.249,81
SUBTOTAL DO ITEM - 24.1								R\$42.249,81
TOTAL DO ITEM - 24								R\$42.249,81
25 EQUIPAMENTOS E DIVERSOS								
25.1 EQUIPAMENTOS								
25.1.1 ELEVADOR								
25.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-126	ELEVADOR, CAPAC. 6 PESSOAS, SEM CASA DE MÁQUINAS, PORTA CENTRAL, REF.: SCHINDLER 3000 OU EQUIVALENTE -	UN	1,00	R\$163.750,00	R\$204.687,50	R\$204.687,50
SUBTOTAL DO ITEM - 25.1.1								R\$204.687,50
SUBTOTAL DO ITEM - 25.1								R\$204.687,50
TOTAL DO ITEM - 25								R\$204.687,50
26 LIMPEZA FINAL DE OBRA								
26.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA								
26.1.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA								
26.1.1.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	1688,09	R\$6,47	R\$8,08	R\$13.639,76
26.1.1.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2617,27	1,80	R\$2,25	R\$5.888,85
SUBTOTAL DO ITEM - 26.1.1								R\$19.528,61
SUBTOTAL DO ITEM - 26.1								R\$19.528,61



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



	TOTAL DO ITEM - 26	R\$19.528,61
		TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$6.998.799,95
 _____ JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA CREA MG - 239787/D		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇO E ORÇAMENTO DE OBRA EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO HALL DO ELEVADORE E ESCADA, SUBESTAÇÃO, PASSARELAS METÁLICAS E RESERVATÓRIO DE AGUA PARA INCÊNDIO.

LOCAL DA OBRA: Praça São Gonçalo, Nº 18 - Centro - Contagem/MG

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM	BDI:	25,00%
ELABORADO DO PROJETO:	CONSÓRCIO MINAS PROJETOS	REV_00	
PROJETO:	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM		

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO AUXILIAR DO NOVOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.

EMPRESA CONTRATADA:

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320,00			
1.1.1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00			
1.1.1.3	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00			
1.1.1.4	SINAPI	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00			
1.1.1.5	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00			
1.1.1.6	SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00			
1.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-114	ART DE OBRAS PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$15.000,00 - BASEADO SBS 016580	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1								
TOTAL DO ITEM - 1								
2 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA							
2.1.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1							
2.2 LOCAÇÃO DE OBRA							
2.2.1 LOCAÇÃO DE OBRA							
2.2.1.1	SETOP	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	88,15		
SUBTOTAL DO ITEM - 2.2.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 2.2							
2.3 CANTEIRO DE OBRAS							
2.3.1 CANTEIRO DE OBRAS							
2.3.1.1	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	2,00		
2.3.1.2	SETOP	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	10,00		
2.3.1.3	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	10,00		
2.3.1.4	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	10,00		
2.3.1.5	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES			
2.3.1.6	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	un	1,00		
2.3.1.7	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	un	2,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3.1.8	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00			
2.3.1.9	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.1								
2.3.2 EQUIPAMENTOS								
2.3.2.1								
2.3.2.1	SINAP	101432	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00			
2.3.2.2	SINAP	102903	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	1408,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3.2								
SUBTOTAL DO ITEM - 2.3								
2.4 TAPUME DE OBRA								
2.4.1 TAPUME								
2.4.1.1								
2.4.1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2		150,70	R\$188,37	
SUBTOTAL DO ITEM - 2.4.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 2.4								
2.5 ANDAIMES								
2.5.1 ANDAIMES INTERNOS								
2.5.1.1								
2.5.1.1	SETOP	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m2	854,53			
SUBTOTAL DO ITEM - 2.5.1								
2.5.2 ANDAIMES EXTERNOS								
2.5.2.1								
2.5.2.1	SETOP	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmês	16063,92			
2.5.2.2	SETOP	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m2	3212,78			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5.2.3	SETOP	ED-48249	TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m2	1606,39			
SUBTOTAL DO ITEM - 2.5.2								
SUBTOTAL DO ITEM - 2.5								
TOTAL DO ITEM - 2								
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
3.1 DEMOLIÇÕES								
3.1.1 DEMOLIÇÕES								
3.1.1.1	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	4,56			
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1								
TOTAL DO ITEM - 3								
4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
4.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
4.1.1 BOTA FORA								
4.1.1.1	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,56			
4.1.1.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	68,46			
4.1.1.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4,56			
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1								
4.1.2 HIDROSANITÁRIAS - TUBOS PVC E CAIXA DE PASSAGEM								
4.1.2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	14,57			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	27,84			
4.1.2.3	SETOP	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m3	0,79			
4.1.2.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	0,29			
4.1.2.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	13,26			
4.1.2.6	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,21			
4.1.2.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63,20			
4.1.2.8	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4,21			
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2								
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								
TOTAL DO ITEM - 4								
5 INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)								
5.1 FUNDAÇÃO PROFUNDA								
5.1.1 ESTACA								
5.1.1.1	SETOP	ED-19753	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00			
5.1.1.2	SETOP	ED-19754	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	km	80,00			
5.1.1.3	SETOP	ED-49716	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 50CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m	514,10			
5.1.1.4	SETOP	ED-49717	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 60CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m	12,00			
5.1.1.5	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	105,64			
5.1.1.6	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	544,60			
5.1.1.7	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	3157,20			
5.1.1.8	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	137,33			
5.1.1.9	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2059,52			
5.1.1.10	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	137,33			
5.1.1.11	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	49,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1							
5.2 FUNDAÇÃO RASA							
5.2.1 BLOCOS E SAPATAS							
5.2.1.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	169,70		
5.2.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	79,02		
5.2.1.3	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	117,00		
5.2.1.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1064,40		
5.2.1.5	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	409,50		
5.2.1.6	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1513,10		
5.2.1.7	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	175,12		
5.2.1.8	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	3,95		
5.2.1.9	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	254,13		
5.2.1.10	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	72,06		
5.2.1.11	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	93,69		
5.2.1.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	98,81		
5.2.1.13	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1482,22		
5.2.1.14	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	98,81		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.1							
5.2.2 VIGAS BALDRAMES (CT)							
5.2.2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	41,25		
5.2.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	43,34		
5.2.2.3	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	109,46		
5.2.2.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	2,17		
5.2.2.5	SETOP	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	152,80		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.2.6	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	127,90			
5.2.2.7	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	418,00			
5.2.2.8	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	434,40			
5.2.2.9	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	14,53			
5.2.2.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,56			
5.2.2.11	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	21,70			
5.2.2.12	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	325,49			
5.2.2.13	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	21,70			
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.2								
5.2.3 ALVENARIA DE BLOCO CHEIO - FOSSO DO ELEVADOR								
5.2.3.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-127	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 30MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)-BASEADO SETOP (ED-48220)	M²	18,63			
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.3								
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2								
TOTAL DO ITEM - 5								
6 SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)								
6.1 PILARES								
6.1.1 PILARES								
6.1.1.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	33,47			
6.1.1.2	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1265,80			
6.1.1.3	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	60,30			
6.1.1.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1559,10			
6.1.1.5	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	652,40			
6.1.1.6	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1483,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.1.7	SETOP	ED-29554	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg				
6.1.1.8	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	492,82			
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1								
6.2 VIGAS								
6.2.1 VIGAS								
6.2.1.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	39,98			
6.2.1.2	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	626,60			
6.2.1.3	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	151,40			
6.2.1.4	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1159,10			
6.2.1.5	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	955,30			
6.2.1.6	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	114,20			
6.2.1.7	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	495,60			
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2								
6.3 LAJES								
6.3.1 LAJES MACIÇA								
6.3.1.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	53,78			
6.3.1.2	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	682,20			
6.3.1.3	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1285,20			
6.3.1.4	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	521,60			
6.3.1.5	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	780,20			
6.3.1.6	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	382,09			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3.1.7	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	1339,71				
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.1									
6.3.2 LAJES PROTENDIDA									
6.3.2.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3		R\$746,89	R\$933,61		
6.3.2.2	SICRO	4507958	CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg		R\$17,03	R\$21,28		
6.3.2.3	SICRO	4507783	ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ENGRAXADA D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R\$79,28	R\$99,10		
6.3.2.4	SICRO	4507866	ANCORAGEM PASSIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ENGRAXADA D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R\$74,59	R\$93,23		
6.3.2.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-121	ESPAÇADOR PLÁSTICO, TIPO CARANHUEJO (SUPORTE DE PROTENSÃO) - CONSIDERADO A CADA 2 M - BASEADO ORSE (11475)	UN		R\$1,89	R\$2,36		
6.3.2.6	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2		52,16	R\$65,20		
6.3.2.7	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3		18,60	R\$23,25		
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.2									
6.3.3 ARMADURA DE PUNÇÃO									
6.3.3.1	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg		R\$13,69	R\$17,11		
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.3									
6.3.4 ARMADURA - MUDANÇA DE DIREÇÃO DOS CABOS (PROTEÇÃO DE CURVAS)									
6.3.4.1	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg		R\$13,69	R\$17,11		
6.3.4.2	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg		R\$13,37	R\$16,71		
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.4									
6.3.5 ARMADURA DE FRETAGEM									
6.3.5.1	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg		R\$13,09	R\$16,36		
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.5									
6.3.6 ARMADURA PASSIVA									



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3.6.1	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg		R\$14,25	RS17,81	
6.3.6.2	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg		R\$13,69	RS17,11	
6.3.6.3	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg		R\$13,09	RS16,36	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.6								
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3								
TOTAL DO ITEM - 6								
7 ESTRUTURA METÁLICA								
7.1 ESTRUTURA METÁLICA								
7.1.1 ESTRUTURA METÁLICA								
7.1.1.1	SETOP	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	41591,70			
7.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-128	MISCELÂNEAS PARA ESTRUTURA METÁLICA (PARAFUSOS, CHUMBADORES, ETC)	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.1								
7.1.2 LAJE STEEL DECK								
7.1.2.1	SETOP	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	10,75			
7.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-129	FORMA PARA CONCRETO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO ESTRUTURAL TIPO "STEEL DECK", COM ESPESSURA DE 0,95MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS GALVANIZADOS E EXCLUSIVE TELA E CONCRETO. (FORNECIMENTO E COLOCACAO) - BASEADO EMOP (11.035.0015-0)	M²	123,60			
7.1.2.3	SETOP	ED-29580	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-75, DIÂMETRO Ø3,8MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	123,60			
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.2								
7.1.3 PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA								
7.1.3.1	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	1794,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.3								
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL DO ITEM - 7							
8 ALVENARIAS							
8.1 ALVENARIAS							
8.1.1 ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO)							
8.1.1.1	SUDECAP	07.03.05	E= 15 CM, A REVESTIR	M2	1084,38		
8.1.1.2	SINAPI	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2			
8.1.1.3	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	882,93		
8.1.1.4	SETOP	ED-8346	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	m	394,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1							
8.2 VERGA E CONTRAVERGA							
8.2.1 VERGAS - PORTAS							
8.2.1.1	SINAPI	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24,10		
8.2.1.2	SINAPI	93193	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,90		
SUBTOTAL DO ITEM - 8.2.1							
8.2.2 VERGAS E CONTRAVERGAS - JANELAS							
8.2.2.1	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	29,30		
8.2.2.2	SINAPI	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,60		
SUBTOTAL DO ITEM - 8.2.2							
SUBTOTAL DO ITEM - 8.2							
TOTAL DO ITEM - 8							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



9 ACABAMENTO GROSSO (CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E CONTRAPISO)								
9.1 PAREDES								
9.1.1 PAREDES INTERNAS								
9.1.1.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m2	285,81			
9.1.1.2	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	285,81			
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.1								
9.1.2 PAREDES EXTERNAS								
9.1.2.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m2	1084,38			
9.1.2.2	SETOP	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	1084,38			
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.2								
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1								
9.2 PISOS								
9.2.1 PISOS								
9.2.1.1	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	332,58			
9.2.1.2	SINAPI	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	7,41			
SUBTOTAL DO ITEM - 9.2.1								
9.2.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
9.2.2.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1337,65			
SUBTOTAL DO ITEM - 9.2.2								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 9.2							
TOTAL DO ITEM - 9							
10 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS							
10.1 PAREDES							
10.1.1 INTERNOS							
10.1.1.1	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	285,81		
10.1.1.2	SINAPI	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS	M2		108,33	R\$135,41
SUBTOTAL DO ITEM - 10.1.1							
10.1.2 EXTERNOS							
10.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-103	FECHAMENTO METÁLICO EM CHAPA DE ACM, ESP= 4MM NA COR GRAFITE CHUMBO, REF.: DAYBRASIL OU EQUIVALENTE - BASEADO SBC (121581)	M²	309,24		
10.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-106	BRISES EM PVC COM ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BASEADO ORSE (10353)	M²		R\$900,00	R\$1.125,00
SUBTOTAL DO ITEM - 10.1.2							
SUBTOTAL DO ITEM - 10.1							
10.2 PISOS							
10.2.1 PISOS INTERNO							
10.2.1.1	SETOP	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	477,78		
SUBTOTAL DO ITEM - 10.2.1							
10.2.2 PISOS EXTERNO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.2.1	SETOP	ED-50551	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	m2	165,65			
10.2.2.2	SETOP	ED-9320	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	1337,65			
10.2.2.3	SINAPI	103074	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	29,28			
10.2.2.4	SINAPI	103917	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	865,84			
10.2.2.5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27,37			
10.2.2.6	SETOP	ED-51145	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m2	40,24			
SUBTOTAL DO ITEM - 10.2.2								
SUBTOTAL DO ITEM - 10.2								
TOTAL DO ITEM - 10								
11 PINTURA (SELADOR, EMASSAMENTO, TINTA E GESSO)								
11.1 PAREDE								
11.1.1 PAREDES INTERNAS E EXTERNAS								
11.1.1.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	1084,38			
11.1.1.2	SETOP	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	1084,38			
11.1.1.3	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	1084,38			
SUBTOTAL DO ITEM - 11.1.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 11.1								
11.2 ESQUADRIAS E SERRALHERIA								
11.2.1 ESQUADRIAS E SERRALHERIA								
11.2.1.1	SETOP	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	83,16			
11.2.1.2	SETOP	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	68,10			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.1.3	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	338,10			
11.2.1.4	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	15,12			
SUBTOTAL DO ITEM - 11.2.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 11.2								
11.3 PISO								
11.3.1 PISO EXTERNO								
11.3.1.1	SETOP	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	m2		R\$47,45	R\$59,31	
SUBTOTAL DO ITEM - 11.3.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 11.3								
TOTAL DO ITEM - 11								
12 FORROS								
12.1 FORRO DE PVC								
12.1.1 FORRO MODULAR DE PVC								
12.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-107	FORRO MODULAR DE PVC 625 X 1250 X 10MM, SUSTENTADO POR PERFIS METÁLICOS - BASEADO SBC (120412)	M²	248,32			
SUBTOTAL DO ITEM - 12.1.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 12.1								
TOTAL DO ITEM - 12								
13 ESQUADRIAS								
13.1 JANELAS								
13.1.1 ALUMÍNIO								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-108	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUS. FORNEC. DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - BASEADO SETOP (SER-JAN-025)	M²	3,00				
13.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-109	JANELA EM ALUMÍNIO, COR NATURAL, PRETA OU BRANCA, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA. R. 11/2019 - BASEADO CAERN (1090050)	M²	7,12				
13.1.1.3	SETOP	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	m2	31,00				
13.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-124	CORTINA DE JANELAS DE CORRER, EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO E COM VIDRO LAMINADO 6 MM - BASEADO SBC (112182)	M²	646,24				
13.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-125	PAINEL DE VENEZIANA FIXA, EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO - BASEADO EMOP (14.003.0157-A)	M²	125,85				
SUBTOTAL DO ITEM - 13.1.1									
SUBTOTAL DO ITEM - 13.1									
13.2 PORTAS									
13.2.1 MADEIRA									
13.2.1.1	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	43,00				
13.2.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-116	PORTA DE CORRER, 1 FOLHA TIPO PRANCHETA DE MADEIRA, 70 X 210 CM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - BASEADO ORSE (8258)	UN	25,00				
13.2.1.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-115	PORTA DE CORRER, 1 FOLHA TIPO PRANCHETA DE MADEIRA, 90 X 210 CM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - BASEADO ORSE (8258)	UN	31,00				
13.2.1.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-119	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 160X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019 - BASEADO SINAPI (100700)	UN	1,00				
SUBTOTAL DO ITEM - 13.2.1									
13.2.2 ALUMÍNIO (VENEZIANA E VIDRO TEMPERADO)									
13.2.2.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	26,88				
13.2.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-117	PORTA EM 2 FOLHAS, 160 X 210CM, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, DE ESP. 6 MM E FIXADA COM FERRAGEM PADRÃO EM ALUMÍNIO LINHA 25, COM ACABAMENTO FOSCO. - BASEADO SETOP (ED-29523 E ED-51158)	UN	19,00				
SUBTOTAL DO ITEM - 13.2.2									
13.2.3 METÁLICA									



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2.3.1	SETOP	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m2	8,40				
13.2.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-118	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM 2 FOLHAS, DIMENSÃO: 120 X 210CM, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE CADEADO SIMPLES EM LATÃO MACIÇO, FERROLHO REDONDO EM ACABAMENTO CROMADO, DOBRADIÇA DE FERRO, PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - BASEADO SETOP (ED-50908)	UN	1,00				
13.2.3.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-120	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM, COM BARRA HORIZONTAL ANTIPÂNICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - BASEADO SINAPI (90838)	UN	6,00				
13.2.3.4	SETOP	ED-50990	PORTA CORTA-FOGO, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE ABRIR, DUAS FOLHAS COM DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, DIMENSÕES 1,600 X 2,10 M	U	1,00				
SUBTOTAL DO ITEM - 13.2.3									
SUBTOTAL DO ITEM - 13.2									
13.3 SERRALHERIA									
13.3.1 GUARDA CORPO E CORRIMÃO									
13.3.1.1	SETOP	ED-50939	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	m	17,73				
13.3.1.2	SETOP	ED-50937	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	107,57				
SUBTOTAL DO ITEM - 13.3.1									
SUBTOTAL DO ITEM - 13.3									
TOTAL DO ITEM - 13									
14 INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO									
14.1 CABEAMENTO ESTRUTURADO									
14.1.1 INFRAESTRUTURA									
14.1.1.1	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	m		R\$29,21	R\$36,51		
14.1.1.2	SETOP	ED-49319	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")	m		R\$43,63	R\$54,53		
14.1.1.3	SETOP	ED-49320	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 (1.1/2")	m		R\$49,28	R\$61,60		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.1.4	SETOP	ED-49321	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")	m		R\$54,97	R\$68,71	
14.1.1.5	SETOP	ED-49322	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 65 (2.1/2")	m		R\$79,86	R\$99,82	
14.1.1.6	SINAPI	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN		49,26	R\$61,57	
14.1.1.7	SETOP	ED-49099	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un		R\$61,06	R\$76,32	
14.1.1.8	SETOP	ED-17992	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un		R\$11,04	R\$13,80	
14.1.1.9	SETOP	ED-49100	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un		R\$74,54	R\$93,17	
14.1.1.10	SETOP	ED-17993	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un		R\$12,24	R\$15,30	
14.1.1.11	SETOP	ED-49101	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un		R\$96,56	R\$120,70	
14.1.1.12	SETOP	ED-17994	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un		R\$15,87	R\$19,83	
14.1.1.13	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-009	CONDULETE ALUMINIO "X" 2.1/2" - BASEADA DA SBC (061233)	UN		R\$250,41	R\$313,01	
14.1.1.14	SETOP	ED-19524	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m		R\$164,58	R\$205,72	
14.1.1.15	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		12,48	R\$15,60	
14.1.1.16	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-007	CANALETA EVOLUTIVA SISTEMA DLP 80MM X 35MM - BASEADA DA SEINFRA (C3515)	M		R\$137,23	R\$171,53	
14.1.1.17	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M		18,11	R\$22,63	
14.1.1.18	SETOP	ED-49224	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 5, DIMENSÃO (80X80)CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO SOBREPOR COM FECHO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	un		R\$519,69	R\$649,61	
14.1.1.19	SINAPI	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN		566,36	R\$707,95	
14.1.1.20	SINAPI	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN		271,63	R\$339,53	
14.1.1.21	SETOP	ED-49215	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA	un		R\$37,18	R\$46,47	
SUBTOTAL DO ITEM - 14.1.1								
14.1.2 TOMADAS								
14.1.2.1	SETOP	ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un		R\$39,55	R\$49,43	
14.1.2.2	SETOP	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un		R\$68,75	R\$85,93	
SUBTOTAL DO ITEM - 14.1.2								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.3 CABEAMENTO								
14.1.3.1	SETOP	ED-48365	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	m		R\$9,13	R\$11,41	
14.1.3.2	SETOP	ED-48372	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	cj		R\$28,98	R\$36,22	
14.1.3.3	SINAPI	98270	CABO TELEFÔNICO CI-50 50 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M		31,47	R\$39,33	
14.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-006	ETIQUETA ADESIVA INDELÉVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS - BASEADO EM ORSE (8824)	UN		R\$1,06	R\$1,32	
SUBTOTAL DO ITEM - 14.1.3								
14.1.4 RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES								
14.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 16 U'S X 570MM - BASEADA DA IOPEs (160812)	UND	3,00			
14.1.4.2	SETOP	ED-48373	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	3,00			
14.1.4.3	SETOP	ED-48374	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	6,00			
14.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-002	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3 - BASEADA DA CPOS (69.09.300)	UN	3,00			
14.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-004	BLOCO DE CONEXAO PADRAO IDC P/ 50 PARES - BASEADO EM SBC (063817)	UN	3,00			
14.1.4.6	SUDECAP	11.82.54	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	2,00			
14.1.4.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-003	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 2 U'S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19" - BASEADA DA IOPEs (160826)	UND	6,00			
14.1.4.8	SETOP	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	3,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 14.1.4								
SUBTOTAL DO ITEM - 14.1								
TOTAL DO ITEM - 14								
15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
15.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
15.1.1 INFRAESTRUTURA								
15.1.1.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		17,68	R\$22,10	
15.1.1.2	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		20,86	R\$26,07	
15.1.1.3	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		17,63	R\$22,03	
15.1.1.4	SINAPI	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN		49,26	R\$61,57	
15.1.1.5	SETOP	ED-49100	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un		R\$74,54	R\$93,17	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.1.6	SETOP	ED-17993	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un		R\$12,24	R\$15,30	
15.1.1.7	SETOP	ED-49101	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un		R\$96,56	R\$120,70	
15.1.1.8	SETOP	ED-17994	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un		R\$15,87	R\$19,83	
15.1.1.9	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-009	CONDULETE ALUMINIO "X" 2.1/2" - BASEADA DA SBC (061233)	UN		R\$250,41	R\$313,01	
15.1.1.10	SETOP	ED-49215	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA	un		R\$37,18	R\$46,47	
15.1.1.11	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	m		R\$29,21	R\$36,51	
15.1.1.12	SETOP	ED-49320	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 (1.1/2")	m		R\$49,28	R\$61,60	
15.1.1.13	SETOP	ED-49321	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")	m		R\$54,97	R\$68,71	
15.1.1.14	SETOP	ED-49322	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 65 (2.1/2")	m		R\$79,86	R\$99,82	
15.1.1.15	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-046	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 75 X 50 X 3000 MM - BASEADA DA ORSE (7383)	M		R\$83,45	R\$104,31	
15.1.1.16	SETOP	ED-49451	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRE-ZINCADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE	m		R\$59,04	R\$73,80	
15.1.1.17	SETOP	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	m		R\$26,03	R\$32,53	
15.1.1.18	SICRO	4208128	TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 110 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		R\$389,28	R\$486,60	
15.1.1.19	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		9,64	R\$12,05	
15.1.1.20	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		12,48	R\$15,60	
15.1.1.21	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-057	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 63 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - BASEADA DA SINAPI (91856)	M		R\$13,47	R\$16,83	
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1.1								
15.1.2 INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR								
15.1.2.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00			
15.1.2.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN				
15.1.2.3	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			
15.1.2.4	SETOP	ED-15768	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	2,00			
15.1.2.5	SETOP	ED-15768	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	32,00			
15.1.2.6	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	186,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.2.7	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	69,00			
15.1.2.8	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00			
15.1.2.9	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-049	TOMADA EMBUTIR 3P+T, TIPO INDUSTRIAL, 32A, 220/240 REF:N-4249, COR AZUL, MARCA STECK OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (9422)	UN	1,00			
15.1.2.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-050	TOMADA - PLUG 3P+T 63A 220/240V N-4579 STECK - BASEADA DA SBC (062105)	UN	3,00			
15.1.2.11	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-051	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO C/ CONTROLE - BASEADA DA SBC (060452)	UN	8,00			
15.1.2.12	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	10,00			
15.1.2.13	SETOP	ED-27082	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	138,00			
15.1.2.14	SETOP	ED-27080	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	96,00			
15.1.2.15	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-044	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULAR DE 1 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (18.027.0472-0)	UN	49,00			
15.1.2.16	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	34,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1.2								
15.1.3 CABEAMENTO								
15.1.3.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,06		R\$5,07	
15.1.3.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,70		R\$8,37	
15.1.3.3	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9,44		R\$11,80	
15.1.3.4	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,09		R\$18,86	
15.1.3.5	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,67		R\$29,58	
15.1.3.6	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,78		R\$32,22	
15.1.3.7	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	185,20			
15.1.3.8	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00			
15.1.3.9	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	115,20			
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1.3								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.4 QUADROS ELÉTRICOS							
15.1.4.1	SETOP	ED-49502	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00		
15.1.4.2	SUDECAP	11.93.02	SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE	UN	3,00		
15.1.4.3	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
15.1.4.4	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
15.1.4.5	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
15.1.4.6	SETOP	ED-49262	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 90A	un	1,00		
15.1.4.7	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
15.1.4.8	SETOP	ED-49267	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A	un	1,00		
15.1.4.9	SINAPI	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
15.1.4.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-036	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO. 65 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - BASEADA DA ORSE (12233)	UN	1,00		
15.1.4.11	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00		
15.1.4.12	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00		
15.1.4.13	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00		
15.1.4.14	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		
15.1.4.15	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00		
15.1.4.16	SETOP	ED-49262	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 90A	un	1,00		
15.1.4.17	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-041	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (7871)	UN	9,00		
15.1.4.18	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-036	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO. 65 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - BASEADA DA ORSE (12233)	UN	1,00		
15.1.4.19	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00		
15.1.4.20	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		
15.1.4.21	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00		
15.1.4.22	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		
15.1.4.23	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00		
15.1.4.24	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00		
15.1.4.25	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.4.26	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
15.1.4.27	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-041	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (7871)	UN	2,00			
15.1.4.28	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
15.1.4.29	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00			
15.1.4.30	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
15.1.4.31	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00			
15.1.4.32	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
15.1.4.33	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
15.1.4.34	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-040	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A, 10KA, CURVA C - BASEADA DA ORSE (12453)	UN	1,00			
15.1.4.35	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-041	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (7871)	UN	2,00			
15.1.4.36	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-037	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, BARRAMENTO TRIFASICO DE 225A, CAPACIDADE PARA 56 MODULOS DIN DA CEMAR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASEADA DA AGESUL (1201005018)	UN	1,00			
15.1.4.37	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00			
15.1.4.38	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
15.1.4.39	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00			
15.1.4.40	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
15.1.4.41	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
15.1.4.42	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
15.1.4.43	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
15.1.4.44	SETOP	ED-49267	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A	un	1,00			
15.1.4.45	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-041	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA DA ORSE (7871)	UN	2,00			
15.1.4.46	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
15.1.4.47	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00			
15.1.4.48	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
15.1.4.49	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.4.50	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
15.1.4.51	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-056	CONTATOR BIPOLAR 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASEADO EM SINAPI (72343)	UN	4,00			
15.1.4.52	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-043	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO/PAINEL - BASEADA DA CPOS (40.20.090)	UN	4,00			
15.1.4.53	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-054	BOTOEIRA PULSANTE - BASEADO EM AGETOP CIVIL (070305)	UN	1,00			
15.1.4.54	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-052	SINALEIRO LED VERDE PARA QUADRO ELETRICO - BASEADA DA ORSE (11444)	UN	4,00			
15.1.4.55	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-055	SINALEIRO LED VERMELHO PARA QUADRO ELETRICO - BASEADA DA ORSE (11444)	UN	4,00			
15.1.4.56	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
15.1.4.57	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00			
15.1.4.58	SETOP	ED-49288	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	un	1,00			
15.1.4.59	SETOP	ED-49258	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	un	1,00			
15.1.4.60	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-039	QUADRO DE DISTRIBUICAO 15 DISJUNTORES 100A + BARRAMENTO - BASEADA DA SBC (066363)	UN	1,00			
15.1.4.61	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-042	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSAO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA DA EMOP (15.007.0640-A)	UN	3,00			
15.1.4.62	SETOP	ED-49270	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	1,00			
15.1.4.63	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1.4								
SUBTOTAL DO ITEM - 15.1								
15.2 ENTRADA DE ENERGIA								
15.2.1 ENTRADA DE ENERGIA - INFRAESTRUTURA								
15.2.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-362	SUPORTE PARA MUFLA EM CANTONEIRA 2"X 3/16" COM 4 FUROS 5/8", INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS - BASEADO EM AGESUL (1201008336)	UN	1,00			
15.2.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-361	MUFLA TERMINAL UNIPOLAR INTERNA P/ CABO ISOLAÇÃO XLPE 15KV ATE 35MM2 - BASEADO EM FDE (09.80.019)	UN	3,00			
15.2.1.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-363	VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE 3/8" - BASEADO EM ORSE (12878)	KG	28,00			
15.2.1.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-364	TRANSFORMADOR DE CORRENTE MSQ 30 30/5 CLASSE 1% TC - BASEADO EM SBC (068174)	UN	3,00			
15.2.1.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-131	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL MONOFÁSICO (70:1) 15 KV, A SECO - BASEADO EM CPOS (37.18.010)	UN	3,00			
15.2.1.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-132	CAVALETE - SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DOS TRANSFORMADORES DE MEDIÇÃO (3 TC'S E 3 TP'S) - BASEADO EM ORSE (12853)	UN	1,00			
15.2.1.7	SETOP	ED-20430	CHAPA GROSSA (MATERIAL: AÇO)ESPESSURA: 1/4" OU 6,30MM MASSA: 49,46KG/M2) - FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO	M2	0,70			
15.2.1.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-204	BUCHA PARA PASSAGEM INTERNA/EXTERNA COM ISOLACAO PARA 15 KV - BASEADA DA FDE (09.80.005)	UN	6,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2.1.9	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-133	GRADE PROTEÇÃO EM ARMAÇÃO DE CANTONEIRA 38X38X4,76MM, C/ PAINEL DE TELA DE ARAME ZINCADO 12BWVG COM MALHA DE 3X3CM - BASEADO EM ORSE (9945)	M²	6,00			
15.2.1.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-134	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR DE ABERTURA SEM CARGA, ACIONAMENTO SIMULTÂNEO, 400A, 5KV, NBI 95KV, COM CONTATOS AUXILIARES 2NA+2NF, SEM BASE PARA FUSIVEL. - BASEADO EM CPOS (37.15.200)	UN	1,00			
15.2.1.11	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-365	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 1000/5A LINHA MSQ100 SIBRATEC - BASEADO EM SBC (068821)	UN	1,00			
15.2.1.12	SETOP	ED-49448	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRE-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	2,00			
15.2.1.13	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-135	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL PARA PROTEÇÃO COM FUSIVEL DE M.T. 15 KV - BASEADO EM FDE (09.80.034)	UN	1,00			
15.2.1.14	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-136	CHAVE FUSIVEL, SOB CARGA, 15KV, COM FUSÍVEIS 40A. - BASEADO EM CPOS (37.15.150)	UN	1,00			
15.2.1.15	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-137	DISJUNTOR AUTOMÁTICO 630A, 60HZ, 15KV, A VÁCUO, À GÁS SF6 - BASEADO EM ORSE (12073)	UN	1,00			
15.2.1.16	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-138	ISOLADOR SUPORTE PEDESTAL DE USO INTERNO COM PRENSA FIO, EM PORCELANA TIPO PILAR COR BRANCA, CLASSE TENSÃO 15 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM ORSE (7380)	UN	9,00			
15.2.1.17	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-139	ALAVANCA DE MANOBRA DA CHAVE SECCIONADORA - BASEADO AGESUL (1201005300)	UN	1,00			
15.2.1.18	SETOP	ED-49210	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-4, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00			
15.2.1.19	SETOP	ED-49210	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-4, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00			
15.2.1.20	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-140	PLATAFORMA BASCULANTE DE MADEIRA DE LEI, TIPO MODULADA, 500X500MM - BASEADO EM ORSE (1767)	M²	0,25			
15.2.1.21	SETOP	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	29,00			
15.2.1.22	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-202	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 25MM² - 12KV/20KV/90° - BASEADA DA ORSE (11401)	M	69,00			
15.2.1.23	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-203	CABO COBRE UNIPOLAR BLINDADO ISOLACAO 12/20KV EPR 70MM2 - BASEADA DA SBC (063242)	M	23,00			
15.2.1.24	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-366	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 300KVA - BASEADO EM SBC (065435)	UN	1,00			
15.2.1.25	SETOP	ED-49321	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")	m	12,00			
15.2.1.26	SETOP	ED-49101	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	10,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 15.2.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 15.2								
TOTAL DO ITEM - 15								
16 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
16.1 ESGOTO								
16.1.1 CAIXAS DE PASSAGEM								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1.1.1	SETOP	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	4,00			
16.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-015	CAIXA DE GORDURA EM PVC (CAPACIDADE: 32 L). AF_12/2020 - BASEADA DA SINAPI (98110)	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 16.1.1								
16.1.2 PVC ESGOTO ACESSÓRIOS								
16.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-017	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA - BASEADA DA CPOS (49.01.020)	UN	4,00			
16.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-018	PORTA GRELHA QUADRADO PARA GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM - BASEADA DA AGETOP CIVIL (082053)	UN	4,00			
16.1.2.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-020	PROLONGADOR PARA CAIXA DN300 COM ENTRADA - BASEADA DA CPOS (46.33.197)	UN	1,00			
16.1.2.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-019	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA PVC 100X100MM - BASEADA DA SBC (053033)	UN	8,00			
16.1.2.5	SETOP	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	un	4,00			
16.1.2.6	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00			
16.1.2.7	SETOP	ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	1,00			
16.1.2.8	SETOP	ED-50320	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1"X1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	44,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 16.1.2								
16.1.3 PVC ESGOTO								
16.1.3.1	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	54,00			
16.1.3.2	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	83,00			
16.1.3.3	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00			
16.1.3.4	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	69,00			
16.1.3.5	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	89,00			
16.1.3.6	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	62,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1.3.7	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,00			
16.1.3.8	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	90,00			
16.1.3.9	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00			
16.1.3.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-021	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM (ESGOTO) - BASEADA DA AGETOP CIVIL (081971)	UN	24,00			
16.1.3.11	SINAPI	89830	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00			
16.1.3.12	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-022	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO) - BASEADA DA AGETOP CIVIL (081973)	UN	51,00			
16.1.3.13	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-023	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO) - BASEADA DA AGETOP CIVIL (081974)	UN	8,00			
16.1.3.14	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	47,00			
16.1.3.15	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-201	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 - BASEADA DA SINAPI (89754)	UN	1,00			
16.1.3.16	SINAPI	89754	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00			
16.1.3.17	SINAPI	89823	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00			
16.1.3.18	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	191,00			
16.1.3.19	SINAPI	89817	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	80,00			
16.1.3.20	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	302,00			
16.1.3.21	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-024	REDUCAO EXCENTRICA PVC ESGOTO 75X50MM - BASEADA DA SBC (053421)	UN	12,00			
16.1.3.22	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-025	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO PVC 100X75MM - BASEADA DA SBC (054091)	UN	2,00			
16.1.3.23	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00			
16.1.3.24	SINAPI	104356	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00			
16.1.3.25	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,00			
16.1.3.26	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-026	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM REV. 01 - 10/2022 - BASEADA DA ORSE (1586)	UN	8,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1.3.27	SINAPI	89829	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00			
16.1.3.28	SINAPI	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	32,00			
16.1.3.29	SINAPI	104346	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00			
16.1.3.30	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,00			
16.1.3.31	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	55,00			
16.1.3.32	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,00			
16.1.3.33	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00			
16.1.3.34	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	261,00			
16.1.3.35	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	150,00			
16.1.3.36	SINAPI	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	33,00			
16.1.3.37	SINAPI	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	15,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 16.1.3								
SUBTOTAL DO ITEM - 16.1								
16.2 ESGOTO ENTERRADO								
16.2.1 PVC ESGOTO ENTERRADO								
16.2.1.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	35,00			
16.2.1.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	35,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 16.2.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 16.2								
16.3 ÁGUA FRIA								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.3.1 APARELHO							
16.3.1.1	SINAPI	95644	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.1							
16.3.2 METAIS							
16.3.2.1	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00		
16.3.2.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	48,00		
16.3.2.3	SINAPI	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00		
16.3.2.4	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00		
16.3.2.5	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		
16.3.2.6	SINAPI	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		
16.3.2.7	SINAPI	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.2							
16.3.3 PVC ACESSÓRIOS							
16.3.3.1	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	66,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.3							
16.3.4 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL							
16.3.4.1	SINAPI	94765	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	9,00		
16.3.4.2	SINAPI	94766	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00		
16.3.4.3	SINAPI	94767	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.3.4.4	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	100,00			
16.3.4.5	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00			
16.3.4.6	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			
16.3.4.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-027	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL PVC 40X32MM - BASEADA DA SBC (052398)	UN	1,00			
16.3.4.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-028	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL PVC 75X60MM - BASEADA DA SBC (052237)	UN	1,00			
16.3.4.9	SINAPI	104014	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			
16.3.4.10	SINAPI	103999	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00			
16.3.4.11	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-029	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA PVC 50X32MM - BASEADA DA SBC (052150)	UN	1,00			
16.3.4.12	SINAPI	103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			
16.3.4.13	SINAPI	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00			
16.3.4.14	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,00			
16.3.4.15	SINAPI	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00			
16.3.4.16	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			
16.3.4.17	SINAPI	103985	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00			
16.3.4.18	SINAPI	89506	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00			
16.3.4.19	SINAPI	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			
16.3.4.20	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-200	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4 - BASEADA DA AGETOP CIVIL (081381)	UN	107,00			
16.3.4.21	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	203,00			
16.3.4.22	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00			
16.3.4.23	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00			
16.3.4.24	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00			
16.3.4.25	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			
16.3.4.26	SINAPI	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			
16.3.4.27	SINAPI	89378	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00			
16.3.4.28	SINAPI	89380	LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			
16.3.4.29	SINAPI	103988	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.3.4.30	SINAPI	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			
16.3.4.31	SINAPI	103995	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00			
16.3.4.32	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			
16.3.4.33	SINAPI	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			
16.3.4.34	SINAPI	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			
16.3.4.35	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-030	TE DE REDUCAO 90 PVC SOLDAVEL 60 X 50MM - BASEADA DA SBC (055128)	UN	3,00			
16.3.4.36	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	91,00			
16.3.4.37	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00			
16.3.4.38	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00			
16.3.4.39	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			
16.3.4.40	SINAPI	89382	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			
16.3.4.41	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00			
16.3.4.42	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	448,00			
16.3.4.43	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21,00			
16.3.4.44	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00			
16.3.4.45	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	57,00			
16.3.4.46	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,00			
16.3.4.47	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.4								
16.3.5 SISTEMA DE BOMBEAMENTO								
16.3.5.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-016	BOMBA DE ÁGUA THEBE - TH 16 - CV 1 - BASEADA DA SBC (077206)	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.5								
16.3.6 RESERVATÓRIO CILÍNDRICO								
16.3.6.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-032	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 30.000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADA DA SINAPI (102617)	UN	1,00			
16.3.6.2	SINAPI	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBTOTAL DO ITEM - 16.3.6							
SUBTOTAL DO ITEM - 16.3							
16.4 ÁGUA FRIA ENTERRADA							
16.4.1 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL							
16.4.1.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14,00		
16.4.1.2	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 16.4.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 16.4							
TOTAL DO ITEM - 16							
17 INSTALAÇÕES DE SPCI (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO)							
17.1 INSTALAÇÕES DE SPCI							
17.1.1 EXTINTORES							
17.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-300	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6 KG, CLASSE ABC- 4A 40BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE - BASEADO EM SINAPI (101907)	UN	20,00		
17.1.1.2	SETOP	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	2,00		
17.1.1.3	SETOP	ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	un	8,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.1							
17.1.2 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA							
17.1.2.1	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	60,00		
17.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-301	LUMINÁRIA COM 2 FAROIS DE EMERGÊNCIA, COM 42 LÂMPADAS LEDS DE 2.200 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - BASEADO EM SINAPI (97599)	UN	6,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.2							
17.1.3 SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-302	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S1 ESQUERDA E DIREITA), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 189X126MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	2,00			
17.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-303	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S1 ESQUERDA E DIREITA), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 285X190MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	3,00			
17.1.3.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-304	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S1,S2,S3,S5,S7,S8,S10,S11,S12,S17), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	50,00			
17.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-305	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S17), QUADRADAS, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 150X150MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	4,00			
17.1.3.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-306	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2,S12), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 380X190MM - (BASEADO IOPES 160612)	UND	5,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.3								
17.1.4 SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								
17.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-307	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 150X150 MM, EM PVC, COM LOGOTIPO "ALARME SONORO"- PLACA E1 COM FUNDO VERMELHO - BASEADO EM ORSE (12886)	UN	9,00			
17.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-308	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 100X150 MM, EM PVC, COM LOGOTIPO "ALARME DE INCENDIO OU BOMBA DE INCENDIO"- PLACA E2 OU E3 COM FUNDO VERMELHO - BASEADO EM ORSE (12886)	UN	10,00			
17.1.4.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-309	PLACA DE SINALIZACAO E5, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL"- BASEADO EM ORSE (12888)	UN	29,00			
17.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-310	PLACA DE SINALIZACAO E8, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "COLEÇÃO DE EQUIPAMENTOS"- BASEADO EM ORSE (12888)	UN	9,00			
17.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-311	PINTURA COM INDICAÇÃO NO SOLO PARA EQUIPAMENTOS (E12) COM FUNDO VERMELHO 1000X1000 MM - BASEADA EM CPOS (97.03.010)	UN	16,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.4								
17.1.5 SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR								
17.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-312	PLACA DE INDICAÇÃO CODIGO (M1) REFERENTE A SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO EXISTENTES - 300X400MM - BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	2,00			
17.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-313	PLACA DE INDICAÇÃO, QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M2 DIMENSÕES 200/400MM - BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	1,00			
17.1.5.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-314	PLACA DE INDICAÇÃO CODIGO M4 E M7 REFERENTE A SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO EXISTENTES E FECHAMENTO DE PORTA - 252X126MM - BASEADO EM CPOS (97.02.036)	UN	12,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.5								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.6 SINALIZAÇÃO DE ALERTA								
17.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-315	PLACA DE PROIBIÇÃO TRIANGULAR FOTOLUMINESCENTE "A2" - 300X300 MM	U	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.6								
17.1.7 SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO								
17.1.7.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-316	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA (P1 E P2), COM FUNDO BRANCO COM RAIOS DE 200MM (BASEADO EM CPOS 97.02.198)	UN	2,00			
17.1.7.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-317	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA (P4), COM FUNDO BRANCO COM RAIOS DE 202MM (BASEADO EM CPOS 97.02.198)	UN	5,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.7								
17.1.8 SISTEMA DE HIDRANTES								
17.1.8.1	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	263,00			
17.1.8.2	SUDECAP	10.90.23	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 90X60X17 CM	UN	16,00			
17.1.8.3	SUDECAP	10.90.22	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 75X45X17 CM	UN	5,00			
17.1.8.4	SUDECAP	10.90.26	CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2"	UN	42,00			
17.1.8.5	SUDECAP	10.90.19	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIAO D=38 MM	UN	21,00			
17.1.8.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-318	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO - REV. 01 - BASEADO EM ORSE (12684)	UN	1,00			
17.1.8.7	SUDECAP	10.90.28	MANGUEIRA FIBRA SINTETICA TIPO 2 D=38 MM X 15 M	UN	37,00			
17.1.8.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-319	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2 1/2" (INCENDIO) - BASEADO EM ORSE (1521)	UN	21,00			
17.1.8.9	SETOP	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCENDIO	un	1,00			
17.1.8.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-320	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) ATÉ 30 CV, MONOESTÁGIO TRIFÁSICA, HMAN= 70 A 94 MCA, Q= 34,80 A 61,7 M³/H - BASEADO EM CPOS/CDHU (43.10.730)	UN	1,00			
17.1.8.11	SINAPI	102113	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00			
17.1.8.12	SETOP	ED-48261	MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO 15 A 600 mBAR, COM ROSCA, 1/4 NPT	U	1,00			
17.1.8.13	SUDECAP	10.90.32	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE XML B004, A2511	UN	2,00			
17.1.8.14	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-323	QUADRO DE COMANDO DE BOMBA ATÉ 30CV (INVERSOR DE FREQUÊNCIA) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/2016 - BASEADO EM CAERN (2070166)	UN	1,00			
17.1.8.15	SETOP	ED-49508	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 1,0 CV, RECALQUE	un	1,00			
17.1.8.16	SUDECAP	10.90.14	REGISTRO DE GAVETA D=63MM (2 1/2")	UN	2,00			
17.1.8.17	SUDECAP	10.90.57	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA D= 63MM	UN	2,00			
17.1.8.18	SUDECAP	10.90.17	REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 63 MM P/ HIDRANTE	UN	21,00			
17.1.8.19	SETOP	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	U	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.8								
17.1.9 ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.9.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-326	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO" (BASEADO EM SIURB 091055)	UN	21,00			
17.1.9.2	SETOP	ED-50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	U	21,00			
17.1.9.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-325	CENTRAL ALARME DE INCENDIO INTELBRAS CIC 06L COM BATERIA (BASEADO EM SBC 058113)	UN	1,00			
17.1.9.4	SETOP	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	270,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1.9								
SUBTOTAL DO ITEM - 17.1								
TOTAL DO ITEM - 17								
18 INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)								
18.1 INSTALAÇÕES DE SPDA								
18.1.1 INFRAESTRUTURA E CONDUTORES								
18.1.1.1	SETOP	ED-13938	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	m	86,00			
18.1.1.2	SETOP	ED-13940	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	m	230,00			
18.1.1.3	SETOP	ED-13935	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	m	205,00			
18.1.1.4	SETOP	ED-51021	RE-BAR 8MM X 4M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM	U	213,00			
18.1.1.5	SETOP	ED-51022	RE-BAR 10MM X 3M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8-10MM	U	58,00			
18.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-150	FITA PERFURADA EM LATÃO NIQUELADO 20MM X 0,8MM, PARA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS, REF. TEL-750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE - BASEADO EM IOPEs (160332)	UND	20,00			
18.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-151	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - BASEADO SETOP (SPDA-CXS-020)	UND	10,00			
18.1.1.8	SUDECAP	11.83.11	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALV. 3/4" X 3,0 MM	UN	10,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1.1								
18.1.2 CONECTORES E TERMINAIS								
18.1.2.1	SUDECAP	11.92.33	TERMINAL EM LATAO 16-50MM2 TEL-5099 OU EQUIVALENTE	UN	20,00			
18.1.2.2	SETOP	ED-51084	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 16 MM2	U	65,00			
18.1.2.3	SETOP	ED-51086	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	U	25,00			
18.1.2.4	SETOP	ED-51087	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2	U	10,00			
18.1.2.5	SUDECAP	11.92.03	CAIXA EQUALIZACAO DE POLIPROPILENO 180X145MM B.6MM	UN	5,00			
18.1.2.6	SETOP	ED-51053	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	U	1,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.1.2.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-163	CONECTOR ATERRINSERT COM DISCO EM LATÃO E ROSCA FÊMEA M12 (BASEADO SINAPI 72271)	UN	25,00			
18.1.2.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-162	CONECTOR ESTANHADO COM PINO M12 PARA ATERRINSERT. - BASEADO EM SBC (078113)	UN	25,00			
18.1.2.9	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-152	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 16-50 MM2, LATÃO, SIMPLES - BASEADO EM CPOS (39.09.040)	UN	22,00			
18.1.2.10	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-153	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS DE COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV. REF:TEL-583 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM ORSE (10907)	UN	10,00			
18.1.2.11	SUDECAP	11.92.46	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML	UN	12,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1.2								
18.1.3 PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS								
18.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-154	PARAFUSO SEXT.AÇO INOX ROSCA SOB. M6X45MM, INCLUSIVE PORCA E ARRUELA - REF.: TEL-5329 OU EQUIVALENTE - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	20,00			
18.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-155	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA DE 1/4" E ARRUELA DE PRESSÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO ORSE 11414)	UNID	410,00			
18.1.3.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-156	BUCHA DE NYLON S-6 (BASEADO EM AGETOP CIVIL 070391)	UN	410,00			
18.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-157	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=5MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF:TEL-744 OU SIMILAR (SPDA) - (BASEADO EM ORSE 11132)	UN	230,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1.3								
18.1.4 SOLDA								
18.1.4.1	SUDECAP	11.92.43	MOLDE PPS 35-2 PARA SOLDA EXOTERMICA	UN	1,00			
18.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-158	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA 32 G - BASEADO EM AGETOP CIVIL (070253)	UN	15,00			
18.1.4.3	SUDECAP	11.92.45	ALICATE PEQUENO Z-200	UN	1,00			
18.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-159	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA PARA CABOS (CDH 16.16-2 / CDH 35.35-2 / XPH 35.35-2 / CDH 50.50-2 / CDH 50.50-3) - (BASEADO SBC 078051)	UN	1,00			
18.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-160	CARTUCHO Nº90 PARA SOLDA EXOTERMICA - BASEADO EM SUDECAP (11.92.44)	UN	4,00			
18.1.4.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-161	ALICATE Z-201 - BASEADO EM IOPES (160312)	UND	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1.4								
SUBTOTAL DO ITEM - 18.1								
TOTAL DO ITEM - 18								
19 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								
19.1 CLIMATIZAÇÃO								
19.1.1 ACESSORIOS								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-060	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - BASEADA DA SEINFRA (C3873)	UN	60,00			
19.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-067	TOMADA DE AR EXTERNO, MOD. GR-100, TAM. 154X154MM - BASEADA DA SBC (070578)	UN	18,00			
19.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-130	TOMADA DE AR EXTERNO, MOD. GRI-125, TAM. 125X125MM - BASEADA DA SBC (070578)	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.1								
19.1.2 VENTILADORES								
19.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-061	MINI VENTILADOR AXIAL, MOD. TD-160/100 N SILENT - BASEADA DA SBC (070205)	UN	18,00			
19.1.2.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-062	MINI VENTILADOR AXIAL, MOD. TD-350/125 SILENT - BASEADA DA SBC (070205)	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.2								
19.1.3 SISTEMA MULTISPLIT - UNIDADE CONDESADORA								
19.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-100	UNIDADE CONDENSADORA A AR LINHA MULTISPLIT COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000BTU/H, REF.DAIKIN, MODELO 3MXS24PMVM, DESCARGA HORIZONTAL, 220V/2F/60HZ E GÁS REFRIGERANTE R410A, COMPLETA COM TODOS OS COMPONENTES DE CONTROLE E PROTEÇÃO INTERNOS. - BASEADO SBC (070905)	UN	4,00			
19.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-101	UNIDADE CONDENSADORA A AR LINHA MULTISPLIT COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000BTU/H, REF.DAIKIN, MODELO 4MXS28PMVM, DESCARGA HORIZONTAL, 220V/2F/60HZ E GÁS REFRIGERANTE R410A, COMPLETA COM TODOS OS COMPONENTES DE CONTROLE E PROTEÇÃO INTERNOS. - BASEADO SBC (070905)	UN	2,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.3								
19.1.4 SISTEMA MULTISPLIT - UNIDADE EVAPORADORA								
19.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-068	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 1 VIA, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 9000BTU/H- BASEADA DA CPOS (43.08.001)	UN	3,00			
19.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-069	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 1 VIA, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 12000BTU/H- BASEADA DA CPOS (43.08.001)	UN	6,00			
19.1.4.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-077	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 1 VIA, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 18000BTU/H- BASEADA DA CPOS (43.08.001)	UN	5,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.4								
19.1.5 SISTEMA VRF - UNIDADE CONDENSADORA								
19.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-065	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 8 TR A 10 TR - BASEADA DA CPOS (43.08.002)	UN	1,00			
19.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-066	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 11 TR A 13 TR - BASEADA DA CPOS (43.08.003)	UN	3,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.5								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.1.6 SISTEMA VRF - UNIDADE EVAPORADORA								
19.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-064	EVAPORADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETÊ, CAPACIDADE DE 1 TR - BASEADA DA CPOS (43.08.040)	UN	43,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.6								
19.1.7 TUBULAÇÃO								
19.1.7.1	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	81,70			
19.1.7.2	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	160,00			
19.1.7.3	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	140,00			
19.1.7.4	SINAPI	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	104,20			
19.1.7.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-071	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/4" ESP. 9MM - BASEADA DA IOPEs (161005)	M	12,30			
19.1.7.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-073	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 7/8" ESP. 9MM - BASEADA DA IOPEs (161006)	M	25,50			
19.1.7.7	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-075	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 1" - BASEADA DA IOPEs (161006)	M	3,10			
19.1.7.8	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-074	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 1.1/8" ESP. 9MM - BASEADA DA IOPEs (161007)	M	43,40			
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.7								
19.1.8 DUTOS								
19.1.8.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-058	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 100MM 4"" - BASEADA DA SBC (070660)	M	4,00			
19.1.8.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-059	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 125MM 5"" - BASEADA DA SBC (070662)	M	1,00			
19.1.8.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-070	CHAPA DE ACO GALVANIZADO #26 (4,00KG/M2) PARA DUTOS EXAUSTAO - BASEADA DA SBC (073352)	KG	315,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1.8								
SUBTOTAL DO ITEM - 19.1								
TOTAL DO ITEM - 19								
20 CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



20.1		CFTV						
20.1.1		INFRAESTRUTURA						
20.1.1.1	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	m	147,00			
20.1.1.2	SETOP	ED-49319	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 (1.1/4")	m	31,00			
20.1.1.3	SINAPI	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	11,00			
20.1.1.4	SETOP	ED-49099	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00			
20.1.1.5	SETOP	ED-17992	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un	3,00			
20.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) - BASEADA DA ORSE (4536)	M	119,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.1								
20.1.2		CABEAMENTO						
20.1.2.1	SETOP	ED-48365	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	m	2223,00			
20.1.2.2	SETOP	ED-48372	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	cj	48,00			
20.1.2.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-006	ETIQUETA ADESIVA INDELÉVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS - BASEADO EM ORSE (8824)	UN	96,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.2								
20.1.3		TESTES						
20.1.3.1	SUDECAP	11.82.70	IDENTIF. TESTE E CERTIFICACAO PONTOS REDE LOGICA OU EQUIVALENTE	UN	96,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.3								
20.1.4		CÂMERAS						
20.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-011	VIP S3330 - GERAÇÃO 2 - CÂMERA IP MINI BULLET 3MP (3 MEGAPIXELS - 1536P), LENTE 3.6MM , POE, IR INTELIGENTE DE 30 METROS, IP66 - BASEADA DA SBC (068399)	UN	22,00			
20.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-045	CÂMERA INTELBRAS VIP 1220 D DOME - BASEADA DA SBC (068399)	UN	26,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.4								
20.1.5		SISTEMA DE GRAVAÇÃO						



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



20.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-014	ARMAZENADOR E GERENCIADOR DE IMAGENS DE CÂMERAS, PARA ATÉ 24 CÂMERAS IP, CAPACIDADE PARA ATÉ 4 HDS. REF.: NVD 5124 INTELBRÁS OU EQUIVALENTE.- BASEADA DA SEINFRA (C4047)	UN	3,00			
20.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-013	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) DE 8 TB - BASEADA DA CPOS (66.08.340)	UN	3,00			
20.1.5.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-012	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT - BASEADA DA ORSE (13119)	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.5								
20.1.6 RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES								
20.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 16 U'S X 570MM - BASEADA DA IOPE'S (160812)	UND	1,00			
20.1.6.2	SETOP	ED-48373	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	1,00			
20.1.6.3	SETOP	ED-48374	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	1,00			
20.1.6.4	SUDECAP	11.82.54	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	1,00			
20.1.6.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-003	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 2 U'S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19" - BASEADA DA IOPE'S (160826)	UND	1,00			
20.1.6.6	SETOP	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1.6								
SUBTOTAL DO ITEM - 20.1								
TOTAL DO ITEM - 20								
21 DRENAGEM								
21.1 PLUVIAL								
21.1.1 RALO CPR								
21.1.1.1	SETOP	ED-50812	GRELHA METÁLICA 20 X 20 CM - PADRÃO SEDS	U	3,00			
21.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-076	CAIXA DE RALO ALV.TIJOLOS MACICOS 0,2X0,2X0,2M - BASEADA DA SBC (172735)	UN	3,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 21.1.1								
21.1.2 CALHA METÁLICA								
21.1.2.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-034	CALHA METALICA - BASEADA DA EMBASA (15.92.08)	M	105,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 21.1.2								
21.1.3 PVC SÉRIE R								
21.1.3.1	SUDECAP	10.35.74	RALO HEMISFERICO TIPO ABACAXI D= 100MM	UN	1,00			
21.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-033	RALO HEMISFERICO TIPO ABACAXI D= 150MM - BASEADA DA SUDECAP (10.35.74)	UN	6,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



21.1.3.3	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00			
21.1.3.4	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	35,00			
21.1.3.5	SINAPI	89669	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00			
21.1.3.6	SINAPI	89677	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	10,00			
21.1.3.7	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	8,00			
21.1.3.8	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	58,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 21.1.3								
SUBTOTAL DO ITEM - 21.1								
21.2 DRENAGEM DOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO								
21.2.1 PVC RÍGIDO ROSCÁVEL								
21.2.1.1	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00			
21.2.1.2	SETOP	ED-50079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	501,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 21.2.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 21.2								
TOTAL DO ITEM - 21								
22 ACESSÓRIOS , LOUÇAS, METAIS E VIDROS								
22.1 ACESSÓRIOS								
22.1.1 ACESSÓRIOS								
22.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-104	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO SETOP (ED-51150)	UN	12,00			
22.1.1.2	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00			
22.1.1.3	SETOP	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	12,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.1.1.4	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31.75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	8,00				
22.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-105	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31.75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORN., INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - BASEADO SETOP (ED-48160)	UN	13,00				
22.1.1.6	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31.75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00				
22.1.1.7	SUDECAP	10.47.09	BEBEDOURO EMPRESARIAL BDF300 IBL/EQUIVALENTE -300 PESSOAS	UN	1,00				
22.1.1.8	SETOP	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	26,00				
22.1.1.9	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00				
SUBTOTAL DO ITEM - 22.1.1									
SUBTOTAL DO ITEM - 22.1									
22.2 LOUÇAS									
22.2.1 LOUÇAS									
22.2.1.1	SETOP	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPL0, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	26,00				
22.2.1.2	SETOP	ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	4,00				
22.2.1.3	SINAPI	100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA PADRÃO ALTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00				
22.2.1.4	SETOP	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00				
22.2.1.5	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-111	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 CM ,REF.: C0D. 94007103 TRAMONTINA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - BASEADO SINAPI (86900)	UN	1,00				
SUBTOTAL DO ITEM - 22.2.1									
SUBTOTAL DO ITEM - 22.2									
22.3 METAIS									



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.3.1 METAIS							
22.3.1.1	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1,1/4 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	41,00		
22.3.1.2	SETOP	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	49,00		
22.3.1.3	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-112	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, COM ACIONAMENTO MANUAL, COD.:1198.C35, REF.:DECA OU EQUIVALENTE INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO SETOP (ED-50330)	UN			
22.3.1.4	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-113	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA, COM AREJADOR, EM METAL CROMADO, COD.:1167.C59, REF.: DECA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO SINAPI (86915)	UN	1,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 22.3.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 22.3							
TOTAL DO ITEM - 22							
23 PEDRAS (BANCADAS, PEITORIS, SOLEIRAS E DIVERSOS)							
23.1 PEDRAS							
23.1.1 DIVISÓRIAS SANITÁRIAS							
23.1.1.1	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	93,93		
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1.1							
23.1.2 BANCADAS							
23.1.2.1	SETOP	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	18,49		
23.1.2.2	SETOP	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	55,75		
23.1.2.3	SETOP	ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	44,10		
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1.2							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



23.1.3 RODAPÉS							
23.1.3.1	SETOP	ED-50772	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM GRANITO, CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA 7CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	1709,06		
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1.3							
23.1.4 SOLEIRAS E PEITORIS							
23.1.4.1	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m2	7,41		
23.1.4.2	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m2	97,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1.4							
SUBTOTAL DO ITEM - 23.1							
TOTAL DO ITEM - 23							
24 TELHAMENTO E COBERTURA							
24.1 COBERTURA COM TELHAMENTO							
24.1.1 TELHAMENTO							
24.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-123	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHEE=30MM (PUR) / (PIR)TRAPEZ H=40MM (TR-40) NAS DUAS FACESE= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES. - BASEADO FDE (07.03.135)	M²			
SUBTOTAL DO ITEM - 24.1.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 24.1							
24.2 CUMEEIRA, CALHAS E RUFOS							
24.2.1 CUMEEIRA, CALHAS E RUFOS							
24.2.1.1	SETOP	ED-48402	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m			
24.2.1.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M			
24.2.1.3	SETOP	ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m			
SUBTOTAL DO ITEM - 24.2.1							
SUBTOTAL DO ITEM - 24.2							



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL DO ITEM - 24								
24 IMPERMEABILIZAÇÃO								
24.1 IMPERMEABILIZAÇÃO								
24.1.1 IMPERMEABILIZAÇÃO								
24.1.1.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	286,72			
24.1.1.2	SETOP	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	m2	182,64			
24.1.1.3	SETOP	ED-50170	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	155,04			
24.1.1.4	SETOP	ED-50176	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO, EXCLUSIVE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO	m2	155,04			
SUBTOTAL DO ITEM - 24.1.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 24.1								
TOTAL DO ITEM - 24								
25 EQUIPAMENTOS E DIVERSOS								
25.1 EQUIPAMENTOS								
25.1.1 ELEVADOR								
25.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CTM-CMC-126	ELEVADOR, CAPAC. 6 PESSOAS, SEM CASA DE MÁQUINAS, PORTA CENTRAL, REF.: SCHINDLER 3000 OU EQUIVALENTE -	UN	1,00			
SUBTOTAL DO ITEM - 25.1.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 25.1								
TOTAL DO ITEM - 25								
26 LIMPEZA FINAL DE OBRA								
26.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA								
26.1.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



26.1.1.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	1688,09			
26.1.1.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2617,27			
SUBTOTAL DO ITEM - 26.1.1								
SUBTOTAL DO ITEM - 26.1								
TOTAL DO ITEM - 26								
TOTAL DO ORÇAMENTO:								



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO HALL DO ELEVADORE E ESCADA, SUBESTAÇÃO, PASSARELAS METÁLICAS E RESERVATÓRIO DE AGUA PARA INCÊNDIO.

ITEM		VALOR (R\$)		PERÍODO DE EXECUÇÃO - MÊS												
		TOTAL	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	454.759,14	6,50	F												
				R\$	0,80	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	454.759,14
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	204.654,25	2,92	F												
				R\$	0,40	20%	20%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%	204.654,25
3.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	527,95	0,01	F												
				R\$	1,00	100%										527,95
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2.654,50	0,04	F												
				R\$	1,00	100%	2,654,50									2.654,50
5.0	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)	265.615,76	3,80	F												
				R\$	1,00		40%	40%	20%							265.615,76
6.0	SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)	430.190,68	6,15	F												
				R\$	1,00			20%	30%	30%	20%					430.190,68
7.0	ESTRUTURA METÁLICA	1.440.174,53	20,58	F												
				R\$	1,00					10%	50%	40%				1.440.174,53
8.0	ALVENARIAS	103.668,85	1,48	F												
				R\$	1,00					40%	50%	10%				103.668,85
9.0	ACABAMENTO GROSSO (CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E CONTRAPISO)	90.092,09	1,29	F												
				R\$	1,00					20%	35%	35%	10%			90.092,09
10.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	386.911,99	5,53	F												
				R\$	1,00					15%	25%	40%	20%			386.911,99
11.0	PINTURA (SELADOR, EMASSAMENTO, TINTA E GESSO)	57.656,07	0,82	F												
				R\$	0,40							10%	30%	30%	30%	57.656,07
12.0	FORROS	34.121,65	0,49	F												
				R\$	1,00							50%	50%			34.121,65



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM BRANCO

ITEM		VALOR (R\$)		PERÍODO DE EXECUÇÃO - MÊS													
		TOTAL	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
3.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
5.0	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
6.0	SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
7.0	ESTRUTURA METÁLICA	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
8.0	ALVENARIAS	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
9.0	ACABAMENTO GROSSO (CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E CONTRAPISO)	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
10.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
11.0	PINTURA (SELADOR, EMASSAMENTO, TINTA E GESSO)	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
12.0	FORROS	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
13.0	ESQUADRIAS	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													
14.0	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	-	#DIV/0!	F													0,00
				R\$													



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO XII - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM				
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA				
REQ. SERVIÇO:		MODALIDADE:		
 				
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO HALL DO ELEVADORE E ESCADA, SUBESTAÇÃO, PASSARELAS METÁLICAS E RESERVATÓRIO DE AGUA PARA INCÊNDIO.				
COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI:	25,00%
Administração Central (AC)	De 3,00 % até 5,50%	5,00%	$BDI = (1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$ <p>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.</p>	
Lucro (L)	De 6,16 % até 8,96%	7,00%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 % até 1,39%	1,00%		
Seguros (S)	De 0,00 % até 0,81%	0,51%		
Garantias (G)	De 0,00 % até 0,42%	0,32%		
Riscos (R)	De 0,97 % até 1,27%	1,00%		
Tributos (I) = (ISS +PIS+CONFINS)	De 4,65 % até 6,15%	7,65%		
ISS (SUGERIDO PELO EDITAL)	4,00%			
PIS	0,65%			
CONFINS	3,00%			
REF: ACORDÃO 325/2007 DO TCU				
Contagem/MG - 03 de Agosto de 2023				
			Márcio Marques da Silva Engenheiro civil. Diretor de Infraestrutura	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO XIII - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM				
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA				
REQ. SERVIÇO:		MODALIDADE:		
 				
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO HALL DO ELEVADORE E ESCADA, SUBESTAÇÃO, PASSARELAS METÁLICAS E RESERVATÓRIO DE AGUA PARA INCÊNDIO.				
COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI:	25,00%
Administração Central (AC)	De 3,00 % até 5,50%		$BDI = (1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L) \times (1 - (I + CPRB))$ <p><i>Observação:</i> Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.</p>	
Lucro (L)	De 6,16 % até 8,96%			
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 % até 1,39%			
Seguros (S)	De 0,00 % até 0,81%			
Garantias (G)	De 0,00 % até 0,42%			
Riscos (R)	De 0,97 % até 1,27%			
Tributos (I) = (ISS ±PIS±CONFINS)	De 4,65 % até 6,15%			
ISS (SUGERIDO PELO EDITAL)	4,00%			
PIS	0,65%			
CONFINS	3,00%			
REF: ACORDÃO 325/2007 DO TCU				
Local e data		Responsável Técnico		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEI

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO XIV – PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUIVOS/LINK)